



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Locação de imóvel para funcionamento da Estação Digital
Favorecido	Brasil Telecom S.A
Prazo de Execução	9 meses
Valor Global	R\$ 11.991,54 (Dezesseis mil seiscentos oitenta e Reais)
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 003/2011.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 003/2011, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.
Água Boa MT, em 27 de maio de 2011.

LUIZ SCHUSTER

Prefeito Municipal em exercício

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:75122FC7

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 048/2011

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2230/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 048/2011 no dia 13/06/2011 às 14h00min (BR) que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 048/2011.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.

REALIZAÇÃO: 13/06/2011.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 13h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 30 de Maio de 2011.

FÁBIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:65997F1A

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 049/2011

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2230/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 049/2011 no dia 09/06/2011 às 09h00min (BR) que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 049/2011.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de internet, informações na internet e veiculação de matérias, programas, campanhas, produção e apresentação do informativo municipal na imprensa falada diariamente no horário das 07h00min às 07h15min até o dia 31/12/2011 e

REALIZAÇÃO: 09/06/2011.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:30(BR)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 30 de Maio de 2011.

FÁBIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:2C4E90D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO

Processo: Pregão Presencial nº 018/2011

O Processo de Licitação, sob a forma de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011**, realizado no dia 06/05/2011, ora encaminhado à esse gabinete, juntamente com o Parecer Jurídico, obedeceu os trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, etc. Atendendo também ao disposto no Decreto 5.504/05, Portaria Interministerial nº 217, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A empresa **SULMEDI COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA** foi vencedora de um lote de medicamentos. Neste certame licitatório não vislumbramos qualquer cláusula ou condição que tenha restringido ou frustrado a competitividade, bem como não notamos quaisquer referências, em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente para ou irrelevante para o específico objeto do contrato. Os atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e equipe de Apoio foram publicados e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas. Evidência, pois, que a licitação foi feita, dentro dos ditames da Lei.

Entretanto, a **OPERAÇÃO SAÚDE** da Polícia Federal, realizada no último dia 16/05/2011, veiculado em todos os meios de comunicações do País, mostrou fortes indícios do envolvimento da empresa **SULMEDI COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 92.536.010/0001-64, em fraude de licitações e desonestidade no fornecimento de medicamentos em outros municípios do Estado de Mato Grosso e outras unidades federativas.

Diante do exposto, considerando a necessidade de preservação da moralidade administrativa municipal, considerando a prerrogativa do município para de acordo com a conveniência administrativa suspender quaisquer de seus atos, considerando necessidade de prevenir a municipalidade de eventual dano a população local, deixo de **HOMOLOGAR** a participação empresa **SULMEDI COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 92.536.010/0001-64 neste processo licitatório, devido a indícios de falta de idoneidade e de práticas ilícitas, resguardando e atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, igualdade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
prefeito municipal.

Publique-se.
Cumpra-se.

Alto Paraguai - MT, 25 de Maio de 2011.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador: AA124805

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2011

PARA APRESENTAÇÃO DO RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2011.

Adair José Aves Moreira, prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições e na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto no artigo 9º § 4º e 48 da LC nº 101/00 - LRF, CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT, para participar da Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2011. A ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situada à rua XV de

Novembro, nº 85, Centro. Que será realizada às 19:00 horas, do dia 31 de Maio de 2011.
Alto Paraguai, 30 de Maio de 2011.

ÉRICO GUSTAVO TOMAZ
Contador

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
Sec. Adm e Finanças

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador: FB3E69C6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do julgamento da Tomada de Preços nº 006/2011, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de extensão de 500 metros de rede de distribuição em baixa tensão com cabo 35mm² e implantação de 13 poste de concreto no bairro Celídio Marques do município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **FUHR & CIA LTDA - ME**.

Colíder/MT, em 30 de Maio de 2011

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da CPL
Publique-se

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador: A8CC9227

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICAÇÃO

Apiacás, 24 de Maio de 2011.
Ofício nº 0163/2011

A: POPULAÇÃO APIACAENSE

Assunto: **COMUNICAÇÃO (faz)**
Prezados Senhores,

Em cumprimento a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, seção IV, artigo 9.º, § 4.º, e com o intuito de mobilizar a população em geral, bem como lideranças comunitárias vimos através do presente **CONVIDAR A POPULAÇÃO APIACAENSE**, para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, na Câmara Municipal de Apiacás, no dia 30/05/2011 às 19h00min, para **AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVO AO 1.º QUADRIMESTRE** e às 20h00min uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO LDO/2012**.

Certos de podermos contar com Vossa presença, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador: DD9F38D3

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 057/2011
CONTRATADO – **JACQUELINE TELES FERREIRA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ESPECIALISTA DA SAÚDE (ENFERMEIRA)
VALOR MENSAL: R\$ 2.446,52 (Dois mil quatrocentos quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA-24/05/2011 à 31/12/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 056/2011
CONTRATADO – **SONIA MARIA MACHADO DE PAULA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ESPECIALISTA DA SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL)
VALOR MENSAL: R\$ 2.446,52 (Dois mil quatrocentos quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA-24/05/2011 à 31/12/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 055/2011
CONTRATADO – **ANA RITA MARTINS**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ESPECIALISTA DA SAÚDE (FISIOTERAPEUTA)
VALOR MENSAL: R\$ 2.446,52 (Dois mil quatrocentos quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA-24/05/2011 à 31/12/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATO Nº. 054/2011
CONTRATADO – **CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MÉDICO (CLÍNICO GERAL)
VALOR MENSAL: R\$ 9.800,00 (Nove mil oitocentos reais)
VIGÊNCIA-24/05/2011 à 31/12/2011

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:4BBA4B56**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2011 - EDITAL
COMPLEMENTAR 12**

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições, torna público que encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT a partir desta data, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.grupoatame.com.br> e <http://www.araputanga.mt.gov.br> as seguintes relações de Classificação e Resultado(sendo uma relação geral e uma relação somente dos Portadores de Necessidades Especiais): 1º) Relações dos candidatos classificados para a 2ª Etapa do Concurso (entrega de títulos ou realização de prova prática); 2º) Relações do Resultado do Concurso Público 001/2011 para os cargos que não tenham entrega de títulos ou realização de prova prática. 3º) Relação com os Locais, Data e Horários de aplicação das provas práticas por cargos, sendo que as provas práticas serão aplicadas nos dias 11 e 12 de junho de 2011 no município de Araputanga/MT. Desta forma, fica valendo a data da publicação na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do concurso.

Araputanga/MT, 27 de Maio de 2011.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Presidente Com.Exam.do Concurso.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:DC6C82C6**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CERTAME DESERTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, Torna público, para conhecimento dos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2011**, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas no dia 25 de Maio de 2011, na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis, sito na AV. Prefeito Caio, Nº. 642, Bairro Vila Nova, Arenópolis- MT, regido pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº.19/2009 e Nº.20/2009, com objetivo de adquirir mesas com cavaletes em madeira com suporte para tubetes, portão de entrada em aço galvanizado revestido de sombrite (equipamentos), tubetes, canos, luvas, aspersores e tubetes (material de consumo), para estruturar o viveiro de mudas do município de Arenópolis-MT, alicerçando o Programa Ambiental Municipal, em parceria com o estado através do Convênio 007/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arenópolis e a SEDER, atual SEDRAF.

Não comparecendo nenhum interessado no certame tornando-se DESERTO.

Arenópolis, 25 de maio de 2011.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:09915A5D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL 030/2011**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 4.412/2010, tendo em vista da necessidade de alteração da descrição de item da Licitação Pregão Presencial nº 030/2011, cujo objeto é a locação de um aparelho topográfico, tipo Estação Total, por um período de 08 meses, torna público que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e documentação, fica prorrogada para o dia 08/06/2011 no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos. Informamos ainda que o edital e seus anexos, poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuan@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66)3565-3900. Aripuanã-MT, 26 de maio de 2011.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:0A661A01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, Senhor Marcelino Vieira Cardoso, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 008/2011, onde sagrou-se vencedora a empresa POUSADA PEIXE VIVO LTDA, o Lote de nº 01 no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) Lote nº 02, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando o valor global de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).
Barão de Melgaço – MT, 24 de Maio de 2011.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:0EACA331

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL
C O N V I T E

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Túlio Aurélio Campos Fontes, convida toda a população em geral, para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2011, que tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira do Município nos meses de janeiro a abril de 2011, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, nos seus artigos 9º § 4º e 48.

Data: 30/05/2011 (segunda-feira)

Horário: 8:30 h.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cáceres.

A sua presença é de grande importância no evento.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F27F771F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
1º QUADRIMESTRE/2011

A Secretaria Municipal de Finanças de Campo Verde apresentou em audiência pública realizada na última sexta-feira (27/05), no Plenarinho da Câmara Municipal, a prestação de contas referente ao 1º quadrimestre do ano, correspondente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril. A ação atende a uma exigência do artigo 48 da lei nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A secretária da pasta, Socorro dos Santos Souza, apresentou o relatório das receitas arrecadas e realizadas. A secretária destacou ainda que o município aplicou na Saúde Pública 20,71%, sendo que o mínimo exigido por lei é de 15%. Já na Educação, o Município investiu um total de 27,63%, sendo que o mínimo exigido é de 25%.

Socorro presidiu a apresentação e mostrou as ações e investimentos das receitas correntes e de capital, realizados pela Prefeitura Municipal. “Estamos cumprindo com todos os limites legais, conforme exigidos na lei de responsabilidade fiscal, inclusive com os gastos relacionados à folha de pagamento”, conclui.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:BD185719

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **LUIZ CARLOS VIER DIVULGAÇÕES**, CNPJ Nº 05.876.376/0001-88, modalidade INEXIGIBILIDADE nº 005/2011, Processo nº 4476/2011. Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 30 de maio de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Presidente CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:72374F11

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONCRETO USINADO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS**, na Modalidade Pregão nº 049/2011, dia **10 de junho de 2011 às 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.
Campo Verde, 27 de maio de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:3C1CED30

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E SERVIÇO DE MALHARIA**, na Modalidade Pregão nº 048/2011, dia **09 de junho de 2011 às 15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Solicitação de edital através do E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br Em conformidade com a legislação vigente.
Campo Verde, 27 de maio de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:E42950A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-024/2011.
TOMADA DE PREÇO Nº-006/2011.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria N.º-001/2011 de 03.01.2011, TORNA PUBLICO, a Prorrogação da Abertura da referida Tomada de Preço nº-06/2011, sendo para o

dia 16.06.2011, Horário 15h00min horas (horário de Brasília)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A PREFEITURA, COM ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E GABINETE, SENDO COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, O Edital Completo com maiores descrição, esta a disposição dos interessados das 14h00min a 18h00min- horas, na sede da Prefeitura, sito a Praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelos fones: 66.3577-1152.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 27/05/2011.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:7A4C0208

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial nº 019/2011, sagrou-se vencedora as empresas LUCIA BRENTANO ME e MINERAÇÃO SHALON LTDA. Em 17/05/2011.

EDINILCE PRUDENTE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A050AE5C

**PREFEITURA MUNICIPAL
 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial nº 021/2011, sagrou-se vencedora a empresa CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA. Em 25/05/2011.

EDINILCE PRUDENTE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:F0688424

**PREFEITURA MUNICIPAL
 DECRETO N.º 2100/2011**

De 03 de janeiro de 2011

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2011, e dá outras providências.”

Walter Lopes Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
 Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;
 Considerando o disposto na Medida Provisória n. 516, de 30 de dezembro de 2010;
 Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n. 568, de 31 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2011, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Canarana será de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 18,00 (dezoito reais) e o seu valor horário a R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2011, não terão valor inferior a R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVICAN.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2011, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 29,41 (vinte e nove reais e quarenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 573,58 (quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

II - R\$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 573,58 (quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 862,11 (oitocentos e sessenta e dois reais e onze centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana - MT, 03 de janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A49F822B

**PREFEITURA MUNICIPAL
 DECRETO N.º 2112/2011**

De 16 de março de 2011.

Nomeia o Coordenador do Núcleo de controle, Avaliação e Auditoria para Habilitação do Município preconizado pela nob/96 criado através do Decreto 1995/2009.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com NOB/96.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado como Coordenador do Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria para Habilitação do Município o Sr. Diogo do Araguaia Vasconcelos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1999/2009 de 10 de novembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 16 de março de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:237BFCEA

**PREFEITURA MUNICIPAL
 DECRETO N.º 2120/2011**

De 19 de abril de 2011

Nomeia membros integrantes do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

Sr. Walter Lopes Faria , Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais , e com base no que dispõe no Art. 63 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 780/2007, de 19 de janeiro de 2007, e orientações para cadastro do Conselho do FNDE;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

I – Representante do Poder Executivo;

Titular: Judite Feijó Lehnen

Suplente: Liliane Ferreira Lima

II -Representante da Secretaria de Educação;

Titular: Sonia Theresinha Eberhart

Suplente: Adirma Rosa Guimarães Koester

III - Representante de Professores de Escolas Públicas Municipais;

Titular: Sonia Regina Bonancin Dantas

Suplente: Eliane Garcia Nunes

IV – Representante de Diretor das Escolas Municipais;

Titular: Denise Pértile

Suplente: Sandra Regina Wojahn Facioni

V - Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Fernanda Alves

Suplente: Lenir Terezinha Mattos Borges

VI – Representante de Pais;

Titular: Solange Alves Almeida

Suplente: Fabiane Ferreira

Titular: Marilene B. Laroque

Suplente: Matilde Doehl

VII – Representante dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Douglas dos Santos Soares

Suplente: Leomark Bonfim Vieira Carvalho

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Taís Regina Franceschet Peres

Suplente: Vera Lúcia Rodrigues da Silva

IX – Representante de Estudantes da Educação Básica – indicado pela Entidade de Estudantes Secundários

Titular: Marcio Aparecido Ferreira de Castro

Suplente: Adriane Ribas de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 1947 de 05 de março de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 19 de abril de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:1537878F

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2123/2011

De 5 de maio de 2011

Nomeia Diretor Executivo do PREVICAN.

Walter Lopes Faria , Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com base no que dispõe o Art. 72 da Lei Municipal nº 695/2005 de 06 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 879/2009 de 23 de abril de 2009.

DECRETA

Art. 1º . Fica nomeada a servidora Edirce Eunes de Andrade para o cargo de Diretora Executiva do PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Canarana.

Art. 2º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 5 de maio de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:96DCCCC1

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2124/2011

De 19 de maio de 2011.

Nomeia membros integrantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE .

Sr. Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais , e com base no que dispõe a Lei Federal 11947, Art. 63 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal 972/2011 de 5 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para a composição do Conselho de Alimentação Escolar:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Sonia Theresinha Eberhart

b) Suplente: Vera Lucia Rodrigues Silva

II – Representante dos Trabalhadores na área da Educação:

a) – Titular: Elenita Beal Accadrolí

b) – Suplente: Cenira dos Santos

c) – Titular: Valdete Terezinha Arens

d) - Suplente: Joseny Soares de Amorim

IV – Representantes de Pais de Alunos:

a) – Titular: Beatriz Lídia Zatt

b)– Suplente: Neli Diniz

c)– Titular: Edna Moraes Souza

d)– Suplente: Renata de Souza

V – Representantes da Sociedade Civil:

a) – Titular: Rosani A. dos Santos –

b) – Suplente: Maria Regina Fernandes;

c) Titular: Maria José Vidigal Souza

d) Suplente: Margarida Milani

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1948/2009 de 19 de março de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 19 de maio de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:48D49C5E

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2103/2011

De 27 de janeiro de 2011

Cria e Nomeia a Comissão Organizadora da XVII FEICAN de Canarana e XIX Festa do Peão de Boiadeiro.

O Sr. Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora da XVII FEICAN – Feira Industrial, Comercial e Agropecuária e XIX Festa de Peão e Boiadeiro de Canarana-MT, de caráter regional, a ser realizada dos dias 29 de junho a 03 de julho no Parque de Exposições Cidade Jardim de Canarana.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto fica constituída da seguinte forma:

Coordenação Geral

Presidente - Vilson Biguelini;

Vice-Presidente - Agrícola Lopes Faria;

1º Secretário - Fábio Marcos Pereira de Faria;

2º Secretário – Marilei Bier.

Coordenação Financeira

1º Tesoureiro – Enísio Melato;

2º Tesoureiro – Éderson Porsh.

Coordenação Comercial

Marcelo Lopes;

Marcos Broetto;

Secretária – Andréia Andolhe.

Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização

José Mittiello B. Correia;

Mauro de Souza Vieira;

Leda Bayerle;

Mário Câmara.

Coordenação das Sub-Comissões

Marcelo Batista;

Guilherme Pozzobom;

Bonfim Alves Guimarães;

Marcio Leandro Pereira Faria;

Reinaldo Holtz;

Francisco Ferreira da Silva;

Moacir Ataíde;

Eliane de Oliveira Felten;

Andréia Cecatto;

Nilce Ledi koester;

Eloi Clovis Hetzel;

Cláudio Sonemann Feijó.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 27 de janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:48197B2F

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº2098/2011

De 3 de janeiro de 2011

Regulamenta a forma de pagamento do IPTU e dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art 48 da Lei Municipal Complementar nº 064/2005 de 20 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado da seguinte forma o pagamento de IPTU referente ao exercício de 2011:

I – Com 20% (vinte por cento) de desconto para quem pagar o exercício de 2011 até 31 de maio de 2011.

II – Ou em 05 (cinco) parcelas sem descontos da seguinte forma:

1ª parcela com vencimento em 31/05/2011

2ª parcela com vencimento em 30/06/2011;

3º parcela com vencimento em 29/07/2011;

4ª parcela com vencimento em 31/08/2011;

5ª parcela com vencimento em 30/09/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 3 de janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:35FA37CD

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2104/2011

De 01 de fevereiro de 2011

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital Complementar nº. 009/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura de Canarana – MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação deste Decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para tratar de assuntos de seu interesse.

NUTRICIONISTA

- Tássia Cassimiro Vigato.

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR- Maria Edvania Cordeiro da Silva;
- Juçara Pereira Silva.**VIGILANTE ESCOLAR**- Narelize Lisete Pothin;
- Celso José Marques.**AUXILIAR DE SALA**

- Maria Rita Spengler.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- Fabiane Ferreira.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

- Antonio Feitosa dos Santos.

Parágrafo Único – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo; implicará na desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:272812B0**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº. 2105/2011****De 16 de fevereiro de 2011**

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital Complementar nº. 009/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura de Canarana – MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação deste Decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para tratar de assuntos de seu interesse.

ASSISTENTE SOCIAL

- Silvana de Quadros da Silva de Lima.

TÉCNICO ENFERMAGEM

- Franciele Wisch.

VIGILANTE ESCOLAR

- Cássio Gomes Ferreira

Parágrafo Único – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo; implicará na desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 16 de fevereiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:938AE3FE**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº. 2106/2011****De 18 de fevereiro de 2011**

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital Complementar nº. 009/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura de Canarana – MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação deste Decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para tratar de assuntos de seu interesse.

ASSISTENTE SOCIAL

- Odailton Resende Santeiro.

TÉCNICO EDUCAÇÃO FÍSICA

- Daiana da Rosa Moraes.

Parágrafo Único – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo; implicará na desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 18 de fevereiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:3A91D6EB**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº. 2108/2011****De 25 de fevereiro de 2011**

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital Complementar nº. 009/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura de Canarana – MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da

publicação ou afixação deste Decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para tratar de assuntos de seu interesse.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- Lucila Ângela Borges Lambari

Técnico em Controle Interno
- Ana Lucia Garcia de Souza Holtz.

Parágrafo Único – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo; implicará na desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 25 de fevereiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B0794610

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2118/2011

De 14 abril de 2011.

Dispõe sobre a Convocação da 4ª Conferência Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA/MT, Walter Lopes Faria, no uso das suas atribuições conferidas por Lei. Considerando o art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e arts. 14 e 15 da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 25 e 26 de maio de 2011, em Canarana/MT, promovida pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Tema **"Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social - Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro"** cujos sub-temas serão abordados na realidade local do município de Canarana/MT.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência o impedimento eventual, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde expedirá, mediante Resolução, o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborada por comissão para esse fim designada.

Art. 5º As despesas com a 4ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 14 abril de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal de Canarana

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:E270A06D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2121/2011

De 26 de abril de 2011

Dispõe sobre a Convocação de Candidato aprovado em Concurso Público.

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital Complementar nº. 009/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura de Canarana – MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação deste Decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para tratar de assuntos de seu interesse.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
- Edivania Moura da Silva

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo; implicará na desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 26 de abril de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A274B2A2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº2126/2011

De 26 de maio de 2011.

Nomeia os integrantes da Comissão Municipal do Transporte Escolar e dá providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 8.469 de 07 de abril de 2006 no seu Art. 9º, Parágrafo Único, e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal nº 782/2007 de 22 de fevereiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Canarana com finalidade de auxiliar na fiscalização do transporte, representando os seguintes segmentos:

I –Representante do Poder Executivo
Titular:Edilson Gomes Souza
Suplente:Joaquim Valdevino Fábio

II – Representante do PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR no município

Titular: Adirna Rosa Guimarães Koester;

Suplente: Sonia Theresinha Eberhart.

III – Representantes dos Assessores Pedagógicos

Titular: Claci da Silva

Suplente: Vera Lucia Rodrigues da Silva.

IV – Representantes dos Professores Estaduais

Titular: Janete Ortolan;

Suplente: Geovani Jorge Hilbig.

V – Representantes dos Professores Municipais

Titular: Lourdes Dendena Batista

Suplente: Denise Pertile.

VI – Representantes dos Pais

Titular: Raimundo Barbosa dos Santos;

Suplente: Juliana Navas da Silva Schwartz.

VII – Representante dos Alunos

Titular: Leomak Bonfim Vieira Carvalho

Suplente: Douglas dos Santos Soares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2054/2010 de 16 de junho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:6EC1D8CF**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º2111/2011****De 04 de março de 2011***“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de março de 2011, e dá outras providências.”***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Canarana**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei n. 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, edita o seguinte **DECRETO**:**Art. 1º.** A partir de 1º de março de 2011, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Canarana será de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 18,17 (dezoito reais e dezessete centavos) e o seu valor horário a R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos).**Art. 2º.** A partir de 1º de março de 2011, não terão valor inferior a R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVICAN.**Art. 3º.** A partir de 1º de março de 2011, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:**I** - R\$ 29,41 (vinte e nove reais e quarenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 573,58 (quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).**II** - R\$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 573,58 (quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 862,11 (oitocentos e sessenta e dois reais e onze centavos).**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana/MT, 04 de março de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:9543936B**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2011.****De 18 de maio de 2011.**

Altera Dispositivos do Código de Posturas

O Prefeito Municipal de Canarana – MT, Sr. Walter Lopes Faria, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 122 da Lei Complementar nº 040/2003/, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Código de Posturas passa a vigorar acrescido do parágrafo 3º com a seguinte redação:

Art. 122.....

§1º.....

§2º.....

§3º O horário de funcionamento dos estabelecimentos de setores de gêneros alimentícios (mercados e supermercados) e casas de carne aos domingos será a partir das 10:00h.**Art. 2º** - O não cumprimento dos preceitos desta Lei por qualquer estabelecimento comercial implica:**I** – multa de 100 UPFC;**II** – na reincidência, multa de 200 UPFC;**III** – cassação do alvará de localização por meio de Decreto Municipal**Art. 3º** Ficam incluídos no Anexo das multas por infração do Código de Postura, no Capítulo VI – Do Comércio, Indústria e Prestação de Serviços – Seção II as multas estipuladas no artigo 2º desta Lei.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana –MT, em 18 de maio de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:6A11CCE7

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 975/2011.**

De 18 de maio de 2011.

Dispõe sobre a doação de área pública municipal a Caixa Econômica Federal e dá outras providências .

Walter Lopes Faria , Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doada uma área urbana locada sob o Lote de nº 05 da Quadra nº 32 do Loteamento Canarana I para a Caixa Econômica Federal com uma área de 800,10 m2 (oitocentos virgula dez metros quadrados).

Art. 2º - A doação de que trata o Art. 1º será a título precário e condicionado a presente lei, retornando a área cedida a Prefeitura caso a Caixa Econômica Federal não inicie a construção no prazo de 12 meses. **Parágrafo Primeiro** - Caso após a construção e num período de até dez anos a Caixa Econômica venha a encerrar suas atividades, o imóvel retornará ao município , cabendo a este indenizar a CAIXA pelas benfeitorias incorporadas ao imóvel.

Parágrafo Segundo- A indenização de que trata o parágrafo primeiro do Art. 2º será calculada proporcionalmente ao tempo de permanência da Caixa no imóvel e terá como referencia o valor do investimento realizado pela empresa beneficiaria da presente doação e o prazo de 10 anos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 967/2011 de 6 de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 18 de maio de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:7F43EBF1

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 976/2011**

De 18 de maio de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá Outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Canarana, no exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados a atender a despesas de Construção de Casas Populares e Operação Tapa Buracos, conforme discriminado:

Órgão – 04 – Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Unidade – 04.01 – Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Função – 15 - Urbanismo
Subfunção – 452 – Serviços Urbanos
Proj/Ativ – 1.024 – Pavimentação Asfáltica e Conservação
Elemento –
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

Órgão – 09 – Secretaria de Ação e Promoção Social

Unidade – 09.04 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Função – 16 - Habitação
Subfunção – 482 – Habitação Urbana
Proj/Ativ – 2.222 – Construção de Casas Populares
Elemento –
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As aberturas de Créditos serão efetivadas conforme estabelece o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afiação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana- MT, 18 de maio de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B6E06E58

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011**

A PREFEITURA DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço 015/2011 no dia 08/06/2011 às 08:00 para o Registro de Preços para a aquisição de Material de Reposição Ortopédica do Setor de Urgência e Emergência do Hospital Municipal, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 08:00 as 13:00. Confresa, 26 de Maio de 2011 –

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:0F14AF91

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PR 014/2011**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 042/2011 Pregão Presencial 014/2011, cujo objeto é a Locação de Equipamentos Laboratoriais com Doação no Final a empresa: A P G de Almeida. No valor Global de R\$ 436.560,00 a Ata de Registro de Preços na Íntegra está a disposição para consulta no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Confresa. Confresa 27/05/2011.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:42EE753D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2011**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, com sede na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos

interessados, que realizará a licitação modalidade Tomada de Preço nº 005/2011, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de Obra de calçamento e passeios públicos, arborização, redutores de velocidade, sinalização e identificação de ruas, no Município de Curvelândia-MT, conforme Contrato de repasse nº 0311000-75/2009/MCIDADES/CAIXA, com data prevista para abertura no dia 16/06/2011 às 09:00 horas, conforme Edital. Cópias do edital e anexos poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, mediante comprovação de recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) valor não reembolsável, maiores informações pelo telefone: (0xx65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 27 de maio de 2011.

DEVAIR CERQUEIRA MARTINS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:5D56CFA6

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2011

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, com sede na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação modalidade Tomada de Preço nº 004/2011, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de Obra de pavimentação asfáltica e drenagem superficial, no Município de Curvelândia-MT, conforme Contrato de repasse nº 0300853-68/2009/MCIDADES/CAIXA, com data prevista para abertura no dia 15/06/2011 às 09:00 horas, conforme Edital. Cópias do edital e anexos poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, mediante comprovação de recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) valor não reembolsável, maiores informações pelo telefone: (0xx65) 3273-1275. Curvelândia-MT, 27 de maio de 2011.

DEVAIR CERQUEIRA MARTINS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:4F974346

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2011.**

Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAMA ASFALTICA COM 25.200,00 M2, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.**

Data da sessão pública: **27/05/2011, às 08:30 horas.**

RESULTADO

Vencedora: **BRAULIO ALVARENGA NAYA – ME.** Com proposta de preço no valor total de R\$ 157.796,40 (Cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Diamantino/MT, 27 de Maio de 2011.

ANDRÉ WIRGUES NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:80A70903

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 024/2011

INSTITUI A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso das atribuições legais, com base no artigo 67, VI da Lei Orgânica Municipal, Lei Estadual nº 8469 de 07/04/2006 e Instrução Normativa nº 003/GS/SEDUC/2008, da Secretaria de Estado de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão do Transporte Escolar do Município de Diamantino, cujo objetivo é fiscalizar a execução do transporte dos alunos da rede estadual de ensino, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

Art. 2º A Comissão terá seus membros renovados a cada 02 (dois) anos, podendo ser reconduzida um mesmo membro uma única vez.

Art. 3º - A Comissão será paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 4º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Transporte Escolar de Diamantino, as pessoas abaixo indicadas:

I – REPRESENTANTE DOS ALUNOS

Caroline de Melo Batista

Endereço: Setor Balala, lote, 178, Assentamento P.A Caeté

RG nº 2259081-1 SSP/MT

CPF nº 039.376.481-86

Walesson Rodrigues Soares

Endereço: Setor Balala, lote, 237, Assentamento P.A Caeté

RG nº 2449764-9 SSP/MT

CPF nº 046.677.661-66

II – REPRESENTANTE DOS PAIS

Janete Terezinha Zancanaro

Endereço: Rua Paracelso Marcondes, nº 172, Bairro Novo Diamantino

RG nº 17/R-1.697929 SSP/SC

CPF nº 736.676.339-04

Maria do Rosário Rosa

Endereço: Rua Real Madri, s/nº, Bairro São Benedito

RG nº 0741107-3 SSP/MT

CPF nº 459.940.721-68

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Sandra Maria Samsel de Oliveira

Endereço: Av. Desembargador J.P.F.Mendes, nº 1336, Bairro Centro

RG nº 399181 SSP/MT

CPF nº 468.508.481-00

Greice Mirian da Cruz Marmos

Endereço: Rua 2, s/nº, Bairro São Benedito

RG nº 606516 SSP/MT

CPF nº 522.531.391-49

IV – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS

Josenice Francisca Conceição Mendes

Endereço: Rua das Papolas, s/nº, Bairro novo Diamantino, Diamantino/MT

RG nº 8694800 SSP/MT

CPF nº 446.963.964-87

Jovanil Rosa da Silva Cruz

Endereço: Travessa Comendador Henrique, s/nº, Bairro Centro, Diamantino/MT

RG nº 506722 SSP/MT

CPF nº 346.785.221-15

V – ASSESSOR PEDAGÓGICO

Jamil Rodrigues Barroso

Endereço: Chácara Santa Edwrigens, Comunidade do Caju – Diamantino/MT

RG nº 16209670 SSP/MT

CPF nº 062.070.316-06

Alexandrino Rodrigues Cruz

Endereço: Rua 03, Quadra 04, Lote 16, Cohab Morumbi, Diamantino/MT

RG nº 191002 SSP/MT
CPF nº 175.601.441-87

VI – REPRESENTANTES DE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Moacir de Almeida Batista

Endereço: Rua Frei Manoel, s/nº, Bairro da Ponte, Diamantino/MT
RG nº 0887163-9 SSP/MT
CPF nº 651.991.031-72

João Paulo Braz da Silva

Endereço: Frederico Paes da Costa Filho, nº 116, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Diamantino/MT
RG nº 4162560-0 SSP/PR
CPF nº 576.210.209-20

VII – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Luiz Carlos Gaino

Endereço: Rua 26, s/nº, Bairro Novo Diamantino, Diamantino/MT
RG nº 399159 SSP/MT
CPF nº 326.352.571-91

Jozenil Costa Lube

Endereço: Rua ipê, s/nº, Bairro Novo Diamantino, Diamantino/MT
RG nº 134919997 SSP/PR
CPF nº 969.357.311-00

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE

Euda Pereira da Silva

Endereço: Rua 01, s/nº, Bairro Vale do Sol, Diamantino/MT
RG nº 2344259 SSP/PE
CPF nº 205.471.531-04

Laudelina Dias Ferreira

Endereço: Estrada do Boi Morto, Psicultura Mirindiba, Alto Paraguai/MT
RG nº 253847 SSP/MT
CPF nº 241.015.591-04

Art. 5º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino. 02 de Maio de 2011.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F8431205

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 046/2011

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros do Conselho de Contribuintes do Município de Diamantino/MT nas funções abaixo especificadas, conforme indicação, as seguintes pessoas:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Adélia Maria dos Santos - Titular
Drª. Vanessa Pivatto - Suplente

II -REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

Ver. Wilson Pentecoste dos Santos – Titular
Ver. Antônio dos Santos Vasconcellos – Suplente

III -REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DIAMANTINO-MT:

Leonildo José Pereira da Costa – Titular
Norli Silvério Fogação – Suplente

IV -REPRESENTANTES DA OAB/MT DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT:

Dr. Pêrsio Oliveira Landin – Titular
Dr. Mauro Luis Timidati - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 25 de Maio de 2010.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:1D0D4B55

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO Nº 009/2011

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE / MT E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), CONFORME RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 001 D 25/05/2011, E LEI MUNICIPAL Nº 914/2011 DE 27/05/2011, RETIFICANDO O ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 635/2007 DE 06/12/2007, ONDE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ESTABELECE NORMAS PARA A SUA ADEQUAÇÃO APLICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RETIFICA
ONDE LÊ-SE
Das inscrições

2.1 – Período das Inscrições poderão ser realizadas no período de 16/05/2011 a 27/05/2011

E Anexo I
Conselho Tutelar
Profissional Nível de Escolaridade: Superior em Pedagogia ou em Serviço Social

Carga Horária: de acordo com o rodízio do regime interno
Vagas : 05 titulares e 05 suplentes

Vencimentos para o conselheiro titular em atividade nos termos da Lei Municipal 635/2007 R\$ - 1.024,00 9 hum mil e vinte e quatro reais), equivalente ao valor do vencimento inicial do profissional pedagogo com carga horária de 20 (vinte horas).

PASSA A SER LIDO NA SEGUINTE REDAÇÃO

Das inscrições

2.1 – Período das Inscrições poderão ser realizadas no período de 16/05/2011 a 10/06/2011, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte das 08.00 às 11.00 horas

E Anexo I
Conselho Tutelar
Profissional Nível de Escolaridade: estar cursando, no mínimo, o terceiro período de Pedagogia ou Serviço Social ou Superior em Pedagogia ou em Serviço Social

Carga Horária: de acordo com o rodízio do regime interno
Vagas : 05 titulares e 05 suplentes
Vencimentos para o conselheiro titular em atividade nos termos da Lei Municipal 635/2007 R\$ - 1.024,00 9 hum mil e vinte e quatro reais),

equivalente ao valor do vencimento inicial do profissional pedagogo com carga horária de 20 (vinte horas).

Guarantã do Norte /MT 27 de maio de 2011

AUREO SOARES FRUTUOSO

Secretário de Administração
Presidente do CMDCA

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador: A83EF943

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 49/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO de PEÇAS PARA MOTOR MERCURI 30 HP, MOTOR YAMAHA 15, MOTOR MERCURY 25, MOTOR SUZUKI 40, MOTOR YAMAHA 25, MOTOR SUZUKI 30, MOTOR MERCURY 40, MOTOR YAMAHA 40 E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE Manutenção e Conservação de bens Móveis de outras naturezas, para atender necessidades das escolas municipais indígenas de Guarantã do Norte/MT

DATA: 25/05/2011

CONTRATADA: NILSON RABELO MOREIRA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 16.900,05

CONTRATO Nº. 50/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO de PEÇAS PARA MOTOR MERCURI 30 HP, MOTOR YAMAHA 15, MOTOR MERCURY 25, MOTOR SUZUKI 40, MOTOR YAMAHA 25, MOTOR SUZUKI 30, MOTOR MERCURY 40, MOTOR YAMAHA 40 E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE Manutenção e Conservação de bens Móveis de outras naturezas, para atender necessidades das escolas municipais indígenas de Guarantã do Norte/MT

DATA: 25/05/2011

CONTRATADA: BETO CAÇA E PESCA LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 13.973,00

CONTRATO Nº. 51/2011

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, para atender necessidades das Secretarias e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

DATA: 26/05/2011

CONTRATADA: A.N. REGIONAL PASSAGENS LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 2.838,24

CONTRATO Nº. 52/2011

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

DATA: 26/05/2011

CONTRATADA: J.M. FERNANDES TESSMANN - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 412,50

CONTRATO Nº. 53/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ENVOLVENDO 10 ÁRBITROS PARA PRESTAR SERVIÇOS NOS JOGOS JOATÃ-JOGOS ABERTOS DE GUARANTÃ no município de Guarantã do Norte/MT

DATA: 26/05/2011

CONTRATADA: ACJ SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 4.680,00

CONTRATO Nº. 54/2011

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviço especializada em manutenção mecânica de computadores, manutenção em programas (Betha, Sapo, patrimônio, tributação, frotas, estoque, protocolo, formatação, banco de dados, servidores, cabeamento e configuração de redes, manutenção de impressoras jato de tinta e laser, internet, manutenção de no-break, para atender a secretaria municipal de Administração e finanças, Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e comércio, tudo conforme as disposições do edital e seus anexos.

DATA: 27/05/2011

CONTRATADA: P.P. DA COSTA E SILVA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 18.779,84

Guarantã do Norte/MT, 30 de maio de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador: D7D78EA5

PREFEITURA MUNICIPAL

15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 008/2011

A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo nº 008/2011, realizado no dia 04 de maio de 2011, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

PROFESSORA – CIÊNCIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2º	Vanessa Ferreira Santos	002

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de 19 de maio de 2011, para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

• *Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:*

- a. Carteira de Identidade;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Título de Eleitor e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista das Forças Armadas, quando for o caso;

Originais:

- a. Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;
- b. Duas fotos 3X4 recentes;
- c. Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
- d. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside.

Guarantã do Norte/MT, 19 de maio de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

CLECI BORELI FELISBINO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Noides Cenio da Silva
Código Identificador: 3614DE0B

PREFEITURA MUNICIPAL

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2011

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo nº 007/2011, realizado no dia 25 de abril de 2011, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro Área 31		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Adriano Michael Cemin	001
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro Área 51		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Maquiane Sousa Dias	003
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro Área 57		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Luzia Sartori Guevara Vieira	001
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro Área 75		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Dayane Patricio da Silva	004
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro Área 31		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Tatiana Aparecida Melo	004

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de 05 de maio de 2011, para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

• *Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:*

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista das Forças Armadas, quando for o caso;

Originais:

- Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;
- Duas fotos 3X4 recentes;
- Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside.

Guarantã do Norte/MT, 05 de maio de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

CLECI BORELI FELISBINO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:86AD9473

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 97/2011, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor Pedro Alessandro Alves do Nascimento e dá outras providências.

Orlei José Grasseli, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 08, de 05 de Janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte) e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **Pedro Alessandro Alves do Nascimento**, matrícula nº. 234, ocupante do cargo efetivo de

Procurador Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, referente período aquisitivo 2006/2011, com início dia 01 de Junho de 2011 e término dia 30 de Agosto de 2011, de acordo com os termos do artigo 161 da Lei Municipal nº. 08, de 05 de Janeiro de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASELI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:2842CF00

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 327, DE 27 DE MAIO DE 2011.

Concede Revisão Geral Anual dos subsídios dos Agentes Políticos, fixados pelas Leis Municipais nºs. 224 e 225, ambas de 28 de novembro de 2008, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 196, de 14 de maio de 2008, por força do disposto no artigo 37, inciso X da Constituição da República e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, classificados como Agentes Políticos, fixados pelas Leis Municipais nºs. 224 e 225, ambas de 28 de novembro de 2008, terão Reajuste Geral Anual - RGA no período de maio de 2010 a abril de 2011, pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), conforme artigos 1º e 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 196, de 14 de maio de 2008, por força do disposto no artigo 37, inciso X da Constituição da República.

Art. 2º. O índice de RGA a ser concedido aos Agentes Políticos será de 10,6%, equivalente ao índice acumulado do IGP-M/FGV de maio de 2010 a abril de 2011, a ser incorporado aos respectivos subsídios a partir de maio de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2011.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 27 de maio de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASELI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:56CE879D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 326, DE 27 DE MAIO DE 2011.

Concede a revisão geral anual aos Servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 289/2010 e art. 8º, parágrafo único da Lei nº 185 de 1º de abril de 2008 e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a Revisão Geral Anual aos servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, com vigência a partir do dia 1º de maio de 2011, atualizando o salário base pelo índice de 10,6% (dez, sessenta por cento) a maior, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 325 de 24 de maio de 2011 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 185 de 1º de Abril de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º - O Quadro de provimento efetivo e em comissão é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com os respectivos números de vagas e padrão de vencimento”:

PADRÃO CLASSE SALARIAL

	A	B	C	D	E	F	G
1	609,95	637,26	664,57	695,30	727,16	759,03	795,44
2	691,88	722,61	755,61	789,75	827,30	865,99	904,69
3	786,33	821,61	860,30	900,13	942,23	985,48	1.030,99
4	893,31	934,27	979,78	1.024,17	1.074,24	1.122,04	1.176,65
5	1.018,48	1.065,13	1.116,34	1.169,83	1.223,31	1.283,62	1.343,93
6	1.161,86	1.217,62	1.274,52	1.334,83	1.399,70	1.466,83	1.536,26
7	1.328,01	1.390,60	1.457,73	1.526,00	1.601,11	1.677,36	1.758,15
8	1.519,18	1.592,01	1.667,12	1.747,91	1.832,12	1.919,74	2.011,92
9	1.736,53	1.819,60	1.907,23	1.999,40	2.096,12	2.197,41	2.305,51
10	1.986,88	2.069,96	2.183,75	2.290,73	2.402,24	2.519,45	2.641,22

Art. 2º. Os Recursos para atendimento das despesas do “caput” desta Lei serão cobertos com dotações próprias do Orçamento em vigor:

3.1.9.0.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Maio de 2011, fica alterada a Lei Municipal nº289/2010 e revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 27 de maio de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A744795F

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 328, DE 27 DE MAIO DE 2011.**

Concede Revisão Geral Anual aos Vereadores do Município de Ipiranga do Norte-MT, fixados nos termos da Lei Municipal nº 325/2011 e da Lei Municipal nº 226, de 28 de novembro de 2008, por força do disposto no artigo 37, inciso X da Constituição da República e das outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores, classificados como Agentes Políticos, fixado pela Lei Municipal nº. 226 de 28 de novembro de 2008 terão Reajuste Geral Anual - RGA no período de maio de 2010 a abril de 2011, pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), conforme definido pela Lei Municipal nº 325, de 24 de maio de 2011 e por força do disposto no artigo 37, inciso X da Constituição da República.

Art. 2º. O índice de RGA a ser concedido aos Agentes Políticos será de 10,6%, equivalente ao índice acumulado do IGP-M/FGV de maio de 2010 a abril de 2011, a ser incorporado aos respectivos subsídios a partir de maio de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de maio de 2011.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 27 de maio de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:E6DDAC0F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A) A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação instituída por portaria comunica a todos os interessados que na data de 05/07/2011 às 08h00min realizara exame seletivo para contratação de Agentes Comunitários de Saúde. As inscrições estarão abertas a partir de 13/06/2011 em horário das 07h00min às 13h00min com valor de R\$ 35,00 por inscrição. A integral do edital estará a disposição dos interessados a partir de 10/06/2010 ou no site.

B) A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DE Nº006/2011, **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIALIZADOS E/OU DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT, A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 10/06/2011 (Art. 21, § 2º, inc. II, da Lei Federal 8.666/93) ÀS 08h00min, (horário de Cuiabá-MT), NA SALA DE LICITAÇÕES DESTE MUNICÍPIO (GABINETE DO PREFEITO). OS INVÓLUCROS SERÃO RECEBIDOS ATÉ ÀS 08h00min (**OITO HORAS**) DO MESMO DIA.

C) A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ PRORROGANDO POR MOTIVO DE ALTERAÇÕES NAS PLANILHAS REFERENTE AO TAMANHO DAS UNIDADES HABITACIONAIS (CASAS) PARA O DIA 16 DE JUNHO DE 2011 ÀS 08:00HORAS (HORARIO DE CUIABÁ-MT) REALIZARÁ PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2011” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 120(CENTO E VINTE)UNIDADES HABITACIONAIS (CASAS) POPULARES COM RECURSOS DO CONSELHO CURADOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. A INTEGRA DOS EDITAIS REFERENTES AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS RETROCITADOS PODERÁ SER ADQUIRIDA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, END.: PÇA. FREI LIBERATO KETERRER,311 CENTRO – FONE/FAX:065 3491-1061 NO HORARIO DE 08:00HS ÀS 13:00HS. AO CUSTO DE R\$100,00(CEM REAIS) CADA, NÃO REEMBOLSÁVEIS

D) A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TAMADA DE PREÇO, DE Nº010/2011, **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 17/06/2011 (Art. 21, § 2º, inc. II, da Lei Federal 8.666/93) ÀS 09h00min, (horário de Cuiabá-MT), NA SALA DE LICITAÇÕES DESTE MUNICÍPIO (GABINETE DO PREFEITO). OS INVÓLUCROS SERÃO RECEBIDOS ATÉ ÀS 09h00min (**OITO HORAS**) DO MESMO DIA.

Itiquira – MT, 30 de junho de 2011.

JÚLIO CESAR DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:E0264C84**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2011**

A Prefeitura Municipal de Jangada torna público que às 10h00min do dia 06 de Junho de 2011 em sua sede, sito Paço Municipal Júlio Domingos de Campos – Centro, em Jangada, Mato Grosso – Brasil, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para **Contratação de empresa para construção do Setor Administrativo da Feira do Produtor Rural no Município de Jangada/MT**, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas anexos no edital. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, com a Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. Jangada/MT, 27 de Maio de 2011.

JONES DE SOUZA CAMPOS

- Pres. da CPL

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:0643E1BE**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço por Lote**”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Softwares para Gestão Pública, incluindo a Implantação, Treinamento de usuários, Manutenção, Conversão, Migração e Customização de banco de dados, compreendidos em: Arrecadação Municipal, Recursos humanos, Abastecimento por Cartão Magnético, Validador das Informações a serem Enviadas ao TCE/MT (APLIC), Administrativo, Orçamentário (Elaboração PPA, LDO e LOA), Compras/Licitações, Compras/Solicitação via WEB, Execução Contábil, Tesouraria, Almoxarifado/Frotas via WEB, Patrimônio, Ação Social via WEB, Controle Interno e Fiscalização do Imposto Sobre Serviço (Nota Fiscal Controlada).

Dia: 14/06/2011.**Entrega dos Envelopes:** Até as 10:00 horas, do dia 14/06/2011.**Edital Completo:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail : licitacaojangada@hotmail.com**Abertura de envelope :** Às 10:00 horas, do dia 14 de Junho de 2011, no endereço acima.

Jangada – MT, 27 de Maio de 2011.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:FCE11613**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011**

O Município de Jangada/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTE AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS PARA ATENDIMENTO DESTE MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, foi obtido o seguinte resultado: Vencedora do certame a empresa **ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA** com valor de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)** preço total. Jangada/MT, 26 de Maio de 2011.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D860A6F3**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011**

A Prefeitura Municipal de Jangada/MT torna público que às 10h00min do dia 20 de Junho de 2011 em sua sede Paço Municipal Júlio Domingos de Campos – Centro, em Jangada, Mato Grosso – Brasil, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO P. A. RAIZAMA NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, conforme projetos, memorial e planilhas em anexos no edital. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 12:00h, com a Comissão Permanente de Licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 200,00(duzentos reais). Jangada/MT, 27 de Maio de 2011.

JONES CAMPOS DE SOUZA

Pres. da CPL

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:72AEE7DC**PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2011.

A audiência será realizada no dia 31/05/2011 a partir das 17 hs, no Plenário da Câmara Municipal, para atender a determinação Constitucional do art. 166, § 1º,

Sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada/MT, 30 de MAIO de 2011.

VALDECIR KEMER

Prefeito

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D846FB27**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço por Lote**”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Dia: 13/06/2011.

Entrega dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 13/06/2011.
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail : licitacaojangada@hotmail.com
Abertura de envelope : Às 10:00 horas, do dia 13 de Junho de 2011, no endereço acima.
 Jangada – MT, 27 de Maio de 2011.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E130EE33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 32/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: M.A FRANCISCO DIAS & CIA LTDA-ME

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento e instalações de divisórias, porta e forro de PVC nas escolas Municipais. Instalação de grade e sombreiros nas dependências do setor de compras. Fornecimento e instalação de Portão na Secretaria de Obras. CONFORME PROJETO TÉCNICO E PLANILHA EM ANEXO.

VALOR: R\$: 39.973,20 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos)

VIGENCIA: 180 DIAS, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Ampliação do Prédio do DAE. Adequação do Sistema de Captação de Água e Ampliação e Readequação do Prédio do CEDECA

VALOR: R\$ 51.952,64 (Cinquenta e Um Mil e Novecentos e Cinquenta

E Dois e Sessenta e Quatro Centavos).

VIGENCIA: 180 DIAS, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 34/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO-CISOMT

VALOR: R\$ 62.766,00 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reias)

VIGENCIA: ATE 31/12/2011

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de softwares de automação, que permite avaliar danos em automóveis e fazer orçamentos de peças de funilaria, peças mecânicas e templários de mão de obra e pintura, sendo o SISTEMA AUDATEX composto dos

seguintes módulos: **Módulo de Orçamentos; Módulo de consulta rápida de preços de peças; e Módulo de transmissão e imagem (somente para a versão completa).**

VALOR: R\$ 7.979,92 (sete mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos),

VIGENCIA: ATE 25/05/2012

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:2C917DD9

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2011

O MUNICIPIO DE JAURU-MT, através da CPL, torna publico o processo de inexigibilidade de licitação 003/2011 para Contratação de empresa especializada para locação de softwares de automação, que permite avaliar danos em automóveis e fazer orçamentos de peças de funilaria, peças mecânicas e templários de mão de obra e pintura, sendo o SISTEMA AUDATEX composto dos seguintes módulos: **Módulo de Orçamentos; Módulo de consulta rápida de preços de peças; e Módulo de transmissão e imagem (somente para a versão completa).**

LEAR TEIXEIRA

Presidente Cpl

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:4778C0FB

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO
001/2011

O MUNICÍPIO DE JAURU - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua do comércio, nº 480, Bairro Centro, Jauru-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. O Credenciamento ocorrerá no período de 30/05/2011 a 09/06/2011, para vigor a partir de 15/06/2011. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65)3244-1855 ou 3244-1849 ou e-mail-prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br.

Jauru - MT, 27 de Maio de 2011.

LEAR TEIXEIRA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:FCA50FCB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JURUENA.

IDENTIFICAÇÃO: PREGÃO Nº. 004/2011-PR.

TIPO DE PREGÃO: PRESENCIAL

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, AVENIDA 04 DE JULHO, 360 – CENTRO – JURUENA – MT

DATA: 13/06/2011

HORÁRIO: 10h00m HORAS

PREGOEIRO: LAERTE BAMBIL FLORES

INFORMAÇÕES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – GABINETE DO PREFEITO – SETOR DE LICITAÇÕES
TELEFONES: (66) 3553-1407/1346 – CEL. 8403-4440
E-MAIL: prefeitura@pmjuruena.com.br
ATENDIMENTO: 07:30 ÀS 11:30 e 13:30 às 17:30 HORAS
RETIRADA EDITAL: www.pmjuruena.com.br

Prefeitura Municipal de Juruena, 30 de maio de 2011.

LAERTE BAMBIL FLORES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:B1AFEBE9

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2011-TP.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Asfalto Diluído – CM 30	25	Tonelada
02	Emulsão Asfáltica – RR 2C	75	Tonelada

Abertura: Dia 17 de Junho de 2011, às 15h00min, no prédio da Prefeitura

Municipal de Juruena, Avenida 04 de julho, 360 – Centro Juruena/MT.

Preço Máximo: R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Informações: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, na Avenida 04 de julho, 360, Centro – Juruena/MT CEP: 78340-000, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

Juruena - MT, em 30 de maio de 2011.

FABIANO SOUSA DE CASTRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:866D0DE6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 007/2011**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 30 de Maio de 2011, através do Pregoeiro, desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação “Pregão Presencial” N° 007/2011, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE – MT**”. Teve como vencedora a seguinte empresa: **RONALDO LUIZ DE SOUZA – ME** vencedora nos **LOTES 01 e 02** com o valor global dos Lotes de R\$ 368.475,80 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). Maiores informações fone 0xx65 3228-1178

Lambari D'Oeste – MT, em 30 de Maio de 2011.

RUBENS VENTURA

Pregoeiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:B0D41E7A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

PREGAO PRESENCIAL –018/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia 23 DE MAIO DE 2011 as 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal “Prestação de Serviço Técnico Especializado em Assessoria e Consultoria junto a Capital do Estado de Mato Grosso em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento”, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagrou vencedor da Presente Licitação: a Empresa **M2SC ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS CONTABIL E ENGENHARIA LTDA-ME**, no valor de R\$ 25.900,00

Matupá – MT, 27 de Maio de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:E74F5757

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE 001/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE para Contratação de Show Artístico, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, fica devidamente **CANCELADO** em conformidade ao Art. 49 da Lei 8.666/93 - maiores informações através do Processo Inexigível n°. **001-2011**.

Matupá – MT, 27 de Maio de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A7F42080

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N° 002/2011 DE 27 DE MAIO DE 2011**

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2011.

FERNANDO ZAFONATO, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 30 de Maio de 2011**, às 19:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Matupá - MT, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre, relativos aos meses de janeiro a abril de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 27 DE MAIO DE 2011.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

AGENOR JOSÉ ZORZI

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:2226E53E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº.100/2010

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **PROSPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

OBJETO: Reforma e Ampliação de um Centro de Múltiplo Uso

VALOR: -1.837,37

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:DE5BAAF1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº.100/2010

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **PROSPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

OBJETO: Infraestrutura do Parque Exposição do Município de Matupá

VALOR: -1.837,37

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:4CD8E4CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 07/2011

O Prefeito Municipal de Nobres, **José Carlos da Silva**, no uso das suas atribuições legais e, considerando as dificuldades dos candidatos para a entrega dos documentos de habilitação em tempo hábil, **resolve:**

1. Prorrogar até o dia **06/06/2011**, até às **13:00 horas**, o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, conforme convocação Edital nº 001/2011.

Nobres MT, 30 de maio de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:C8D8382A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 013/2011 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum Máximo de deliberação da Política de Saúde conforme a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 13 de maio de 2011, fica aprovada a VI Conferência de Saúde do Município para o dia 08 de julho de 2011.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, *TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA, PATRIMONIO DO POVO BRASILEIRO*

Artigo 4º - A Conferência de Saúde será, realizada Na Câmara Municipal de Vereadores e Salão Paroquial do Município.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Maio de 2011.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento****PORTARIA Nº 053/2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento conforme determinação legal do Decreto nº 013/2011 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores e Salão Paroquial do Município, sito a rua Coronel Felipe s/n e Av. Coronel Botelho s/n respectivamente.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Silvana Ferreira Pinto**Coordenador Geral: Getúlio Alves da Silva****Coordenadores Adjuntos: Geiza Alexandra de Proenca****Secretária Geral: Valquiria Ana de Campos**

Relatoria :Fátima de Oliveira e Silva

Ass. Jurídica: Rafael Coelho

Apoio Administrativo: Estevina Egidia de Campos;

Eva Terezinha de Carvalho

Marcelina Rita C. Dos Santos;

Alinor Augusto de Miranda

Madalena Maria de Assuncao

Oliva Venancia dos Santos

Eliane Oliveira Campos Maciel

Elza Maria de Arruda

Manoel Angelo G. Curado

Jose Carlos Ribeiro

Benedito Francisco de Almeida

Denerval Ferraz de Oliveira

Marcelo Rodrigues Ferreira

Manoel Xavier da Costa

Marciele Martins de Melo

Francisley A. Da Costa

Goncalina de Arruda

Elizete da C. Muniz

Isabel Cristina Tavares

Marcia Lidia Coelho da Silva

Rosana da Silva Maciel

Artigo 6º - As diversas sub- divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Presidente e Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Ass. Jurídica: Responsabilizará pelas questões jurídicas e legais referente a VI Conferência Municipal de Saúde.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Relator Geral: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Apoio Administrativo: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência no dia 08 de Julho de 2011, na Câmara Municipal de Vereadores e ficará à disposição depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados. Se encarregará de divulgar a Conferência, e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Serão realizadas 07(sete) Pré- Conferências nos distritos rurais e sede que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Artigo 8º - As Pré –Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

- Comunidade do Mutuca-2705;
- Comunidade do Ribeirão dos Cocais- 2705;
- Comunidade da Laginha -0306;
- SedeCRAS-1006;
- Comunidade Campo Alegre de Cima-1006;
- Comunidade do Pirizal- 1706;
- Comunidade do Faval- 2006;

Artigo 9º - Os relatos das Pré- Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

Artigo 10º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 11º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Maio de 2011.

Zenildo Pacheco Sampaio

Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

REGIMENTO GERAL

CAPITULO I

Dos Objetivos

Artigo 1º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento convocada pelo Decreto nº 013/2011, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposições de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde

CAPITULO II

Da Realização

Artigo 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 08 de Julho de 2011.

Parágrafo Único- A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores e Salão Paroquial do Município sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

CAPITULO III

Do Temário

Artigo 3º - Nos termos do Decreto de nº 013/2011 do Prefeito Municipal e da Portaria nº _____ da Secretaria de Saúde, a Conferência terá como tema básico **“TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA, PATRIMONIO DO POVO BRASILEIRO”**

Artigo 4º - Além do temário central a Conferência terá como Sub – temas:

- EIXO: **“ Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS”**

I-Politica de Saúde na Seguridade Social,segundo os principios da INTEGRALIDADE, UNIVERSALIDADE e EQUIDADE;

II-Gestao do SUS (financiamento, pacto pela saúde e relacao público x privado; gestao do sistema, do trabalho e da educacao em saúde)

III-Participacao da Comunidade e Controle Social;

Artigo 5º - A abordagem de cada item do temário será realizado por exposição de no mínimo 1(um) conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.

Artigo 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Artigo 7º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pelo coordenador da Conferência.

Artigo 8º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:

Presidente:Silvana Ferreira Pinto

Coordenador Geral: Getúlio Alves da Silva

Coordenadores Adjuntos: Geiza Alexandra de Proenca

Secretária Geral: Valquiria Ana de Campos

Relatoria :Fátima de Oliveira e Silva

Ass. Jurídica: Rafael Coelho

Apoio Administrativo: Estevina Egidia de Campos;

Eva Terezinha de Carvalho

Marcelina Rita C. Dos Santos;

Alinor Augusto de Miranda

Madalena Maria de Assuncao

Oliva Venancia dos Santos

Eliane Oliveira Campos Maciel

Elza Maria de Arruda

Manoel Angelo G. Curado
Jose Carlos Ribeiro
Benedito Francisco de Almeida
Denerval Ferraz de Oliveira
Marcelo Rodrigues Ferreira
Manoel Xavier da Costa
Marciele Martins de Melo
Francisley A. Da Costa
Goncalina de Arruda
Elizete da C. Muniz
Isabel Cristina Tavares
Marcia Lidia Coelho da Silva
Rosana da Silva Maciel

CAPÍTULO V

Dos Membros

Artigo 9º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- Delegados
- Participantes
- Convidados

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º - Serão convidados entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I

Dos Delegados

Artigo 10º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

I- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);

II-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;

III-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;

IV- Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e

V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo 1º - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais serão escolhidos nas pré-conferências realizadas com o apoio da Secretaria de Saúde.

Parágrafo 2º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Artigo 11º - A secretaria do evento, funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 07 de Julho e na Câmara de Vereadores no dia 08 de Julho.

Artigo 12º - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

Artigo 13º - As plenárias das Pré-Conferências terão como objetivo debater os temas da programação, a serem explanados pelos palestrantes antes da realização dos debates.

Parágrafo Único - os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Artigo 14º - A plenária final terá como objetivos:

- Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
- Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 2 (dois) anos.

Artigo 15º - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 16º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

Artigo 17º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

I- A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 18º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Artigo 19º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 20º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Artigo 21º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos comprobatórios.

Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento no dia 23 de Maio de 2011

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Maio de 2011.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:AAB73F68

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 17/05/2011.

Contrato: Nº 22/2011

”onde se lê” Vigência: 09/05/2011 à 09/06/2011, **“leia se”** 05/05/2011 à 05/11/2011 .

“onde se lê” Valor: 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais) **“leia se”** 3.270,00(Três Mil Duzentos e Setenta Reais).

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:3252FE21

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 063/2011 PREGÃO Nº. 039/2011 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Pregoeira nomeado pelo Decreto nº 078/2009 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade, **pregão 039/2011**, do tipo **menor preço por item**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações e

demaís normas pertinentes. Visando o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.** Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues das 07:00 às 07:30 do dia **13 de junho de 2011** na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT. A sessão terá início às 07:30 horas, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, CEP.78.565-000, Nova Bandeirantes-MT, ou telefone (66)3572-1951/1973, Fax(66)3272.1955,- "e-mail" licitacaonovaband@hotmail.com Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo. , até 03 três úteis antes da abertura.

Nova Bandeirantes - MT, 30 de maio de 2011.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:2773D0B0

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 064/2011 PREGÃO Nº. 040/2011 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Pregoeira nomeado pelo Decreto nº 078/2009 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade, **pregão 040/2011**, do tipo **menor preço global**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes. Visando a **Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços na área de odontologia, para atuar no Assentamento Paraíso do Norte, zona rural, do município de Nova Bandeirantes/MT, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.** Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues das 08:30 às 09:00 do dia **14 de junho de 2011** na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT. A sessão terá início às 14:00 horas, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, CEP.78.565-000, Nova Bandeirantes-MT, ou telefone (66)3572-1951/1973, Fax(66)3272.1955,- "e-mail" licitacaonovaband@hotmail.com Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo. , até 03 três úteis antes da abertura.

Nova Bandeirantes - MT, 30 de maio de 2011.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:0D7B2C17

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 065/2011 PREGÃO Nº. 041/2011 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Pregoeira nomeado pelo Decreto nº 078/2009 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade, **pregão 041/2011**, do tipo **menor preço por item**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes. Visando o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES,**

conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues das 07:30 às 08:00 do dia **16 de junho de 2011** na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT. A sessão terá início às 08:00 horas, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, CEP.78.565-000, Nova Bandeirantes-MT, ou telefone (66)3572-1951/1973, Fax(66)3272.1955,- "e-mail" licitacaonovaband@hotmail.com Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo. , até 03 três úteis antes da abertura.

Nova Bandeirantes - MT, 30 de maio de 2011.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:FD507A94

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

03º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 008/2010.

Contratado: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 008/10/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 17 de maio de 2011 a 12 de novembro de 2011.

Data: 16/05/2011.

01º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 044/2010.

Contratado: A. GRESPAN E CIA LTDA - ME

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 044/10/SMA/PMNG, que passa a vigorar por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, compreendidos entre os dias 21 de maio de 2011 a 16 de novembro de 2011.

Data: 20/05/2011.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:593AA9AB

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 019/11/SMA/PMNG.

RECURSO: PRÓPRIO.

PRAZO: 16/05/2011 A 31/12/2011.

CONTRATADO: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AO SISTEMA ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO COM REVISÃO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 36.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 3390.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.3004.2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 020/11/SMA/PMNG.

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 24/05/11 A 24/07/11

CONTRATADO: VERA DA SILVA CUNHA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, PELO PERÍODO DE 30:00 H (TRINTA HORAS) SEMANAIS, COM O OBJETIVO DE COORDENAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 2.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL
PROGRAMÁTICO: 08.244.3003.2048.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B8C7C0FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2011. DE 24 DE MAIO DE 2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE
VERDE-MT.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de
Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo Artigo 51 da Lei 8.666/1993 :

DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho
Municipal de Saúde:

1 - Representante dos profissionais da Saúde;

Titular: Gleice Juceli Coura Moreira
CPF: 360.695.048-95
Suplente: Lidiana Neves da Silva
CPF: 000.497.921-48

2 – Representante dos Servidores da Saúde:

Titular: Jucineide Ferreira da Silva CPF: 012.345.331-
38
Suplente: Maria Aparecida Costa Pere
CPF: 015.763.381-00

3 – Representante do Clube de Mães:

Titular: Silvana da Silva Rodrigues
CPF: 879.242.771-53
Suplente: Glória de Fátima da Silva Rodrigues CPF: 067.912.598-
17

4 - Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Marlene Aparecida Dias de Andrade
CPF: 005.667.578-00
Suplente: Selma Aparecida Azevedo
CPF: 785.821.059-91

5 – Representante de Entidades Religiosas:

Titular: Reinaldo Frederico Noetzold
CPF: 336.378.659-04
Suplente: Tânia da Silva Justo
CPF: 205.415.541-15

6 – Representante da Associação de Idoso:

Titular: Jose Carlos Martins Muraro
CPF: 239.216.259-04
Suplente: Miguel Cícero de Melo
CPF: 164.938.699-00

7 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marcio Jesus Gattiboni
CPF: 569.818.051-20
Suplente: Fabiane Laurindo de Moraes Oliveira

CPF: 019.484.351-36

8 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Juliana Vazarim
CPF: 350.334.378-44
Suplente: Bianca Caroline Delagnolo
CPF: 020.859.191-54

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário, em
especial o Decreto de nº 083/2010.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt., 24 de Maio de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6586A75A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 071/2011 DE 02 DE MAIO DE 2011.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. **MARCIA
SARGI DIAS DE OLIVEIRA**, PARA O CARGO DE
TECNICA EM ENFERMAGEM, LOTADO NO USF I,
DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,
ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de
Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. **MARCIA SARGI DIAS DE
OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Técnica em enfermagem no **USF
I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do
Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt, 02 de Maio de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:71819EAD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 074/2011 DE 11 DE MAIO DE 2011.

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO O SR.
ROBERTO LUIZ CECCONELLO, DO CARGO DE
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DO
MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO
DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de
Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. **ROBERTO LUIZ
CECCONELLO**, que ocupava o cargo de Secretario Municipal de
Obras, Transportes e serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal
de Obras, Transportes e serviços Urbano do Município de Nova
Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário. Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt, 11 de Maio de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E390CD08

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 075/2011 DE 11 DE MAIO DE 2011.**

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. **ALEXANDRE CAMARGO VACCARO**, PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. **ALEXANDRE CAMARGO VACCARO**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário. Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 11 de Maio de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9DF8678A

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 076/2011 DE 13 DE MAIO DE 2011.**

SÚMULA: FICA EXONERADO O SR. **SILVIO HENRIQUE FERREIRA DA ROSA**, DO CARGO DE MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA, LOTADO NO USFII NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Sr. **SILVIO HENRIQUE FERREIRA DA ROSA** que ocupava o cargo de Médico do Programa de Saúde na Família, lotado no USFII, no Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário. Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt, 13 de Maio de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:811113ED

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 077/2011 DE 19 DE MAIO DE 2011.**

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. **ROSIVALDO GUEDES**, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. **ROSIVALDO GUEDES**, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Esporte, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 19 de Maio de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D3C38A47

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 78/2011 DE 20 DE MAIO DE 2011.**

SÚMULA: CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Lei 11.346, artigo 11, inciso I, de 15 de setembro de 2006, o Decreto 7.272, artigo 7º, inciso I, de 25 de agosto de 2010, e o decreto presidencial de 1º de Dezembro de 2010,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica convocado a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada em Nova Monte Verde – Mato Grosso.

ARTIGO 2º. A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada no dia 24 de junho de 2011, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde com início às 8:00 horas.

ARTIGO 3º. A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolverá seus trabalhos tendo como objetivos construir compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável, previsto no artigo 6º da Constituição, e promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e da Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN na esfera municipal e com a participação da sociedade.

ARTIGO 4º. Fica nomeada a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:

Neide Dias de Melo

II – Coordenadora Geral:

Bianca Caroline Dellagnolo

III – Secretária Geral:

Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

VI – Relatora Geral:

Sidinéia Colpani Donida

V – Reladoras Adjuntas:Arenilza J. Costa e
Fernanda L. Nagel**V – Coordenador de Comunicação:**

José Joaquim Vieira Filho

VII – Coordenador de Mobilização:

Wilson Nossol

VIII – Coordenador de Infra-estrutura:

Osmar Fernandes Ribas

ARTIGO 5º. Sendo esta Conferência estipulada pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, precedendo a IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

ARTIGO 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita de Nova Monte Verde-MT em 10 de Maio de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:4E35038C**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI N.º 482 /2011. DATA: 03 DE MAIO 2011.**

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 310, de 26 de dezembro de 2006, que Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova MONTE VERDE/MT e, dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O “caput” art. 72 da Lei Municipal n.º 310, de 26 de Dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei n.º 407, de 03 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 72.** O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com os vencimentos mensais de **R\$ 1.500.00 (um mil e quinhentos reais)**.”

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 03 de maio de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:BEF074F6**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI N.º 483/2011 DATA: 03 DE MAIO DE 2011**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA, PARA FINS HABITACIONAIS.”

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Município de Nova Monte Verde, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel pertencente à Senhora LUIZA STIELER HUNKA, situado neste Município, para fins habitacionais.

§ 1º – O imóvel a ser adquirido corresponde à parte da Chácara 76, com área de 46.500,00 m² (quarenta e seis mil e quinhentos metros quadrados), desmembrada de uma área maior, situada no núcleo urbano desta cidade de Nova Monte Verde, com os seguintes limites e confrontações: **LADO DIREITO:** 362,00 metros confrontando com a Chácara 75; **LADO ESQUERDO:** 360 metros confrontando com a Chácara 77; **FUNDOS:** 125,00 metros confrontando com a Chácara 91; **FRENTE:** 133,00 metros confrontando com a Vicinal Mato Grosso.

§ 2º – O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde, no livro nº 2-Q, R-1, matrícula nº 3482.

Artigo 3º – A parte do imóvel a ser adquirido pelo Município corresponderá à Chácara 76-A, com área de 41.525,64 m² (quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro centímetros) com os seguintes limites e confrontações: **LADO DIREITO:** 218,51 metros confrontando com a Chácara 76; 57,00 metros confrontando com a Chácara 76; 61,29 metros confrontando com a Chácara 76; 75,58 metros confrontando com a Chácara 76; 77,36 metros confrontando com a Chácara 75; **LADO ESQUERDO:** 360 metros confrontando com a Chácara 77; **FUNDOS:** 125,00 metros confrontando com a Chácara 91; **FRENTE:** 130,00 metros confrontando com a Vicinal Mato Grosso.

Artigo 2º – Pelo imóvel identificado no artigo anterior, o Município pagará ao vendedor a importância de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por metro quadrado, ou seja, R\$ 53.983,33 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo 1º – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, apresentado pela Comissão de Avaliação e Atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários, nomeada pelo Decreto 055/2010, por meio de laudo, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo 2º – A importância de R\$ 53.983,33 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) será paga em 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 8.997,22 (oito mil novecentos e noventa e sete mil reais e vinte e dois centavos), sendo o primeiro pagamento efetuado após a assinatura da competente Escritura Pública e os demais pagamentos nos meses subsequentes.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	008 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.
Unid. Orçamentária:	001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:	008 – Assistência Social.
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária.
Programa:	041 – Proteção Social Básica.
Projeto:	2 038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento de Despesa:	449061000000 – Aquisição de Imóveis.

Artigo 6º – Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei nº 460 de 12 de julho de 2010.

Gabinete da prefeita Municipal de Nova Monte Verde, 03 de Maio de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C152CF2D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 485, DE 20 DE MAIO DE 2011

súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências correlatas.

A **Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A até o valor de R\$ 647.000,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias Provias.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - Prévias, no termo da Resolução nº 3.688, de 19.02.2009 do Conselho Monetário Nacional.

Artigo 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nesta conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil nos montantes necessários à amortização e pagamento final da Dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

Artigo 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Artigo 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Maio de 2011.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:78EAA225

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 488/2011 DATA: 25 DE MAIO DE 2011

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção no pagamento de juros e multas dos Tributos Municipais cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2009, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido, e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no intuito de promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2009, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido, autorizado a conceder isenção no pagamento de juros e multas, desde que pagos com a devida atualização monetária da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) de desconto para os pagamentos até 30 de junho de 2011.

II- 50% (cinquenta por cento) de desconto para os pagamentos ocorridos entre 1º de julho de 2011 até o dia 1º de agosto de 2011.

Art. 2º - O contribuinte para se beneficiar do caput do art. 1º terá que fazer pagamento à vista e em cota única.

Art. 3º - Os débitos que estão parcelados poderão ser revistos, em conformidade com o artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 25 de maio de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3A30FD5C

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2011 - PROCESSO Nº. 857/2011

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE VIDRACARIA E METALURGIA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ao(s) trinta dias do mês de maio do ano dois mil e onze às 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 01/2011, de 10 de janeiro de 2011, com a finalidade de proceder a abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 20/2011, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal 14/2010, da Lei 10520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT no que diz respeito à futura e eventual aquisição de material de vidraçaria e metalurgia. Dando início à sessão, a pregoeira fez a sua identificação e da equipe de apoio e deu início à fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame. Os credenciamentos apresentados foram:

EMPRESA: JOILSON RODRIGUES DA SILVA ME
CNPJ:10.889.884/0001-11
REPRESENTANTE: CÍCERO MARQUES DA SILVA
CPF: 811.119.329-72

Encerrada a fase de credenciamento da única empresa interessada e seu respectivo representante, devidamente aceito, passou-se para a rubrica dos envelopes e abertura da proposta inicial da mesma. Feito isso, iniciou-se então a fase de negociação com o representante da empresa participante, verificando-se o valor de referência para tal aquisição. Feitas as negociações, chegou-se ao resultado apresentado na planilha em anexo. Depois disso, passou-se então para a conferência da documentação apresentada pela empresa vencedora.

Fazendo-se a conferência da documentação apresentada pela empresa participante, constatou-se que a mesma apresentou toda a documentação exigida no edital, ficando de pronto habilitada. Diante disso a pregoeira adjudica os itens à empresa vencedora e finaliza a sessão encaminhando o processo à Prefeitura Municipal para competente análise e posterior homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão a qual vai assinada pelos presentes na sessão.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Pregoeira oficial

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO

Membro da Equipe de Apoio

WILDSON RODRIGUES BARCHO

Membro da Equipe de Apoio

CÍCERO MARQUES DA SILVA

Rep. Joilson Rodrigues da Silva ME

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:8FEAB133

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2011 - PROCESSO Nº. 837/2011**

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEÇAS DE INFORMÁTICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ao(s) vinte e seis dias do mês de maio do ano dois mil e onze às 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 01/2011, de 10 de janeiro de 2011, com a finalidade de proceder a abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 23/2011, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal 14/2010, da Lei 10520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT no que diz respeito à futura e eventual aquisição de material de expediente e peças de informática com entrega parcelada. Dando início à sessão, a pregoeira fez a sua identificação e da equipe de apoio e deu início à fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame. Os credenciamentos apresentados foram:

EMPRESA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COM. E REP.

CNPJ: 10.226.940/0001-57

REPRESENTANTE: SEM REPRESENTANTE

EMPRESA: MILLENA FRANCIA FARIAS ME

CNPJ: 13.200.099/0001-17

REPRESENTANTE: SEM REPRESENTANTE

EMPRESA: MARCELO DIAS MACHADO ME

CNPJ: 05.802.902/0001-01

REPRESENTANTE: SEM REPRESENTANTE

EMPRESA: H. C COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME

CNPJ: 36.917.771/0001-95

REPRESENTANTE: EDEMILSON LOURENÇO LIMA

CPF: 019.140.091-26

EMPRESA: CUIABÁ COM. DE PAPELARIA E ASSIST. TÉCNICA EM TELEFONIA LTDA ME

CNPJ: 10.339.441/0001-76

REPRESENTANTE: GISELY OLIVEIRA ROCHA

CPF: 667.511.441-72

EMPRESA: ELENILDA GELIO BARACHO ME

CNPJ: 08.985.017/0001-57

REPRESENTANTE: WILLIANS RODRIGUES BARACHO

CPF: 614.972.234-15

EMPRESA: FABIO MENEZES E SILVA ME

CNPJ: 05.688.933/0001-37

REPRESENTANTE: IVAM EUSTAQUIO DA SILVA JUNIOR

CPF: 030.233.521-86

EMPRESA: RAIMEX IND. E COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 02.714.100/0004-58

REPRESENTANTE: JOÃO OTÁVIO MUNIZ PAES DE JESUS

CPF: 037.312.581-02

EMPRESA: PAPELARIA PANTANAL LTDA

CNPJ: 07.298.918/0001-08

REPRESENTANTE: ROGÉRIO RENATO OSGA

CPF: 805.217.031-15

EMPRESA: SUPREMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 12.984.0005/0001-85

REPRESENTANTE: MARCOS FRANCISCO DA SILVA

CPF: 691.379.197-468

Encerrada a fase de credenciamento das empresas participantes e seus representantes, foram repassados os credenciamentos e os envelopes de proposta e documentação para que fossem vistos. Na vista dos credenciamentos foi contestado o credenciamento da empresa ELENILDA GELIO BARACHO ME por divergência no objeto social da empresa o qual é “comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação” e foi levantada a questão de não ser compatível com o objeto do presente Pregão Presencial. Após pausa para consulta da Assessoria Jurídica e consultas por telefone nas Receitas Estadual e Federal e JUCEMAT chegou-se à conclusão que fica credenciada a empresa, pois os itens ora licitados são englobados através da descrição “equipamentos de comunicação”. Feito isso, analisou-se as propostas e nessa fase constatou-se que a proposta da empresa H. C COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME não possui a marca dos itens cotados e para tanto a mesma fica impossibilitada de participar do presente pregão e fez-se a devolução da documentação da referida empresa devidamente lacrado. Depois disso, iniciou-se a fase de lances, fazendo-se a negociação até o item 27 e fazendo-se pausa para almoço para retorno às 13:30. Retornou-se às 13:30 horas e fez-se negociações até às 17:30 horas, sendo negociados os itens até 157 para retorno no dia seguinte às 8:00 horas. Retornando-se neste horário foram feitas negociações dos demais itens até às 12:00 horas, chegando-se ao item 380 e parando-se para almoço. Retornou-se a negociação às 13:30 horas finalizando-se às 17:00 horas, chegando-se ao resultado apresentado na planilha em anexo. Feita a negociação passou-se para a conferência da documentação das empresas vencedoras. Feita a conferência constatou-se que todas as empresas vencedoras estão habilitadas, tendo apresentado toda a documentação de acordo com o presente edital. Diante disso a pregoeira solicitou aos representantes a intenção de interpor recursos contra algum dos atos praticados na sessão, sendo negativa a resposta de do mesmo. Para tanto, finaliza-se a sessão, adjudicando-se os itens à empresa vencedora e encaminhando-se o processo à Prefeitura Municipal para competente análise e posterior homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão a qual vai assinada pelos presentes na sessão.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Pregoeira Oficial

Alessandra M. do Nascimento

Membro da Equipe de Apoio

Maria José Dos Reis Neto Com. e Rep.

Cnpj: 10.226.940/0001-57

Millena Francia Farias Me

Cnpj: 13.200.099/0001-17

Marcelo Dias Machado Me

Cnpj: 05.802.902/0001-01

Cuiabá Com. de Papelaria e Assist. Técnica em Telefonia Ltda Me

Representante: Gisely Oliveira Rocha

Elenilda Gelio Baracho Me

Representante: Willians Rodrigues Baracho

Fabio Menezes e Silva Me

Representante: Ivam Eustaquio da Silva Junior

Raimex Ind. e Com. de Produtos de Informática Ltda

Representante: João Otávio Muniz Paes de Jesus

Papelaria Pantanal Ltda

Representante: Rogério Renato Osga

Suprema Com. e Representações Ltda

Representante: Marcos Francisco da Silva

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:FCC74A57

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2011 - PROCESSO Nº. 748/2011

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ao(s) vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e onze às 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 01/2011, de 10 de janeiro de 2011, com a finalidade de proceder a abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 22/2011, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal 14/2010, da Lei 10520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT no que diz respeito à futura e eventual contratação de serviços de elaboração de exames de ultra-sonografia e eletrocardiograma para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Dando início à sessão, a pregoeira fez a sua identificação e da equipe de apoio e deu início à fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame. Os credenciamentos apresentados foram:

EMPRESA: CLINICA MÉDICA MINAS PARANÁ LTDA

CNPJ: 07.892.991/0001-03

REPRESENTANTE: SILVIO HENRIQUE FERREIRA DA ROSA

CPF: 667.815.589-00

Encerrada a fase de credenciamento da empresa participante e seu representante, devidamente aceito, passou-se para a rubrica dos envelopes e abertura das propostas iniciais, verificando-se os valores de referência para a contratação. Feito isso, iniciou-se então a fase de negociação com o representante da empresa participante, chegando-se ao resultado apresentado na planilha em anexo. Depois disso, passou-se então para a conferência da documentação apresentada pela empresa vencedora. Fazendo-se a conferência da documentação apresentada, constatou-se que a mesma apresentou toda a documentação exigida no edital, ficando de pronto habilitada. Diante disso a pregoeira solicita ao representante a intenção de interpor recursos contra algum dos atos praticados na sessão, sendo negativa a resposta de do mesmo. Para tanto, finaliza-se a sessão, adjudicando-se os itens à empresa vencedora e encaminhando-se o processo à Prefeitura Municipal para competente análise e posterior homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão a qual vai assinada pelos presentes na sessão.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Pregoeira oficial

WILDSON R. BARACHO

Membro Equipe de Apoio

SILVIO HENRIQUE FERREIRA DA ROSA

Rep. Clinica Médica Minas Paraná Ltda

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:888A7F15

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2011 - PROCESSO Nº. 437/2011

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

SEGUNDA ATA – PROCEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ao(s) vinte e cinco dias do mês de maio do ano dois mil e onze às 08:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 01/2011, de 10 de janeiro de 2011, com a finalidade de proceder a reabertura e término do julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 21/2011, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal 14/2010, da Lei 10520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT no que diz respeito à futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, microcomputadores, notebooks, impressoras, equipamentos hospitalares e equipamentos em geral. Dando início à sessão, a pregoeira fez a identificação dos representantes das empresas participantes e credenciamento do novo representante da empresa RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02.714.100/0004-58, devidamente aceito. Encerrada esta fase, continua-se a negociação dos itens, chegando-se aos resultados apresentados na planilha em anexo. Diante dos resultados verificou-se que a empresa NORTELAR MÓVEIS LTDA não foi vencedora em nenhum item do presente processo licitatório, sendo devolvido ao representante da empresa seu envelope de documentação devidamente lacrado. Finalizando-se a sessão a pregoeira solicita a intenção de interpor recursos contra os atos praticados na sessão, sendo que os presentes negaram tal intenção, ficando, portanto apenas a empresa ELENILDA GELIO BARACHO ME com tal intenção manifestada, sendo a ela concedido o prazo legal para apresentar suas razões de recurso. Nada mais havendo a tratar no momento, foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão a qual vai assinada pelos presentes na sessão.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Pregoeira Oficial

Alessandra M. do Nascimento

Equipe de Apoio

Marcelo Dias Machado Me

Representante: Fegner de Almeida Ramos

Millena Francia Farias Me

Representante: Diogo Burgatt Duarte

Cuiabá Com. de Papelaria e Assist. Técnica em Telefonia Ltda Me

Representante: Gisely Oliveira Rocha

Raimex Ind. e Com. de Prod. de Informática Ltda

Representante: Ricardo Yoshio Ideriha

Fabio Menezes e Silva Me

Representante: Ivam Eustaquio da Silva Junior

Nortelar Moveis Ltda

Representante: João Gilson Vieira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:53CF2D67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRA ALTERAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 006/2011.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

01 - A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a primeira alteração, do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 006/2011, que objetiva a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, Materiais para Laboratório, materiais odontológicos, medicamentos para farmácia básica, medicamentos e materiais para o PSF, para uso do Hospital Municipal e Programa Saúde da Família, conforme Anexo I, de acordo que segue abaixo:

02 – DO ANEXO I – RELAÇÃO DE QUANTITATIVO

Visando ampliar a competitividade, o Anexo I – Relação de Quantitativo, passa de 10 Lotes para 14 Lotes, sendo subdividido os lotes 01, 02, 05 e 06, conforme segue anexo. Os demais preceitos do edital permanecem inalterados.

Novo Horizonte do Norte - MT, em 27 de Maio de 2011.

MARIA HELENA M. DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

JUAREZ CIRINO DE SOUZA
Secretário da Comissão de Licitações

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A5BBAD30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2011

LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2011, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: Locação e Operacionalização de Caminhão Tipo Pipa com Capacidade Igual ou Superior a 10.000 (dez mil) Litros de Água, com Motor a Diesel para Molhar Ruas Por Um Período de 04 Meses.

Novo Mundo – MT, em 30 de Maio de 2011.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B88A87A3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/20011.

Aos 31 (trinta e hum) dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze, às 14:00 horas, na Sala da Comissão de Sindicância que funcionará na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Nunes Freire, nº 12,

Alta da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo/MT, com a presença **ELSON ROBERTO MUNARO, ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO e JOSÉ JESUS VIEIRA ANTUNES**, respectivamente presidente e membros da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 076 de 06 de Maio de 2011, devidamente atestada pelo Prefeito Municipal Sr. Jose Helio Ribeiro da Silva, procedeu-se a instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados no processo acima referido, deliberou-se preliminarmente: a) designar como Secretária da referida Comissão a Sra. **ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO**; b) Comunicar a autoridade instauradora; c) Informar a Administração Pública, em especial ao Departamento de RH (recursos humanos) da instauração do Processo e solicitar ficha funcional de servidor; d) NOTIFICAR e CONVOCAR os servidores quais esta Comissão achar conveniente para prestarem depoimentos e esclarecimentos necessários para apuração dos fatos relatados pelo referido Processo em tela, nas datas e locais informados; e) Realizar diligências (solicitar documentos, perícia etc.), nada mais havendo a tratar, eu **ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO**, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelo Presidente e demais membros da Comissão de Sindicância.

ELSON ROBERTO MUNARO
Presidente

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Secretária

JOSÉ JESUS VIEIRA ANTUNES
Membro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D61C40AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 076/2011

“Dispõe sobre instituição e nomeação dos membros da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.”

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que determina a Lei

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Sindicância para apurar alterações realizadas nos fechamentos dos relatórios dos programas que definem os recursos repassados para a saúde, como BPA, FPO, SAI, VERFCES, VERSIA, SIAB, CNES, SISPRENATAL, HIPERDIA, cometida por servidor, ocorridas neste ano de 2011.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo mencionados para, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior;

ELSON ROBERTO MUNARO
Matricula nº 110
ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Matricula nº 68
JOSÉ JESUS VIEIRA ANTUNES
Matricula nº 864

Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho de suas funções, devendo as Secretarias, Coordenadorias e unidades vinculadas a esta autoridade, prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de sindicância;

Art. 4º - Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria, devendo concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificarem os agentes responsáveis e

quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo em 6 de Maio de 2011.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:19A92491

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 077/2011**

“Dispõe sobre nomeação da Comissão de Seleção de Pessoal para avaliação de ACS e ACE para a Secretaria de Saúde, e dá outras providências.”

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando o disposto na Constituição Federal e na legislação em vigor, sobre a necessidade de realização do 2º Processo Seletivo Público para contratação de ACS e ACE para o município de Novo Mundo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, os membros para compor a Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Novo Mundo – MT para atender Seleção pessoal para avaliação de ACS e ACE, conforme segue:

Presidente: JOSE HENRIQUE MARTINS DA SILVA

Psicóloga: LEIDIANE DOS SANTOS GOMES

Assistente Social: SANDRA REGINA VOMIEIRO

Professora de Língua Portuguesa: LUCIANA DAUFENBACH

Professor de Matemática: VALDECI FERREIRA DOS SANTOS

Enfermeira: LUCIENE DE ALMEIDA

Enfermeira: POLIANI RENATA DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 010/2011.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo – MT, aos 26 de Maio de 2011.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:2F700172

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 682/2011**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN – Lei 11.346/2006);

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a Convocação da I Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Paranaíta que acontecerá no dia **27 de julho de 2011 na Câmara Municipal**.

Art. 2º - Esta conferência tem como objetivo de construir compromissos para efetivar o direito à alimentação, previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988, e promover a soberania e a segurança alimentar e nutricional por meio da implementação do Sistema Político Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na esfera Municipal, com a participação da sociedade civil.

Art. 3º - Fica designada uma Comissão Organizadora, composta por representantes do governo e sociedade civil, para conduzir sua realização, devido a inexistência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar -COMSEA no município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume.

Paranaíta - MT, 27 de maio de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:B6DD83A7

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 683/2011**

SÚMULA: “HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO E DA OUTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado a avaliação produzida pela comissão instituída pela portaria 645/2011 que passa a constituir o anexo único desse decreto.

Art. 2º - Fica declarada a inservibilidade dos bens relacionados no anexo único deste Decreto, autorizada sua alienação e, tanto que concretizada esta, determinada a baixa dos bens no controle de patrimônio.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paranaíta - MT, 30 de maio de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:DA85D445

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas

alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2011

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Maria Quitéria localizada na Comunidade Sombra da Manhã no Assentamento São Pedro

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06/2011

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: Sala de Licitações da Pref. Mun. de Paranaíta/MT.

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi S/ Nº - Centro – Paranaíta/MT.

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 11:00h, das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.

Paranaíta/MT, em 27 de Maio de 2011.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:545D7F69

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 051/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **L.A da Silva - ME**. Objeto: Prestação de Serviços com 04 (quatro) caminhões com bomba d'água, sendo 02 (dois) caminhões tocos e 01 (um) caminhão Truck, para instalação do tanque pipa, os quais transportarão água que molharão as ruas, avenidas, canteiros, ajardinamentos e ficarão a disposição caso ocorram serviços de urgências, e um caminhão toco completo com pipa e bomba para atendimento às obras em andamento, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Valor: **R\$ R\$ 112.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais)**. Período: 20/05/2011 a 20/10/11.

Paranatinga, 20 de maio de 2011.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:C7F97553

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 052/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Luis Carlos Ramos Comércio e Serviços - ME**. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de comunicação para implantação da unidade do SAMU no município. Valor: **R\$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais)**. Período: 23/05/2011 a 23/08/11.

Paranatinga, 23 de maio de 2011.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:AE90FAFD

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2011**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 22/2011, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 032/2011, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado dos serviços de Torno, Molas, Balanças e Hidráulicos, com fornecimento de material, para veículos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Foram vencedoras as empresas: **Deonir Dalavechia & Cia Ltda** foi vencedora dos lotes 02 e 03 totalizando o valor de R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais); **J.P do Nascimento & Cia Ltda** foi vencedora dos lotes 4, 5,

6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 totalizando o valor de R\$ 37.799,30 (trinta e sete mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

Paranatinga, MT, 27 de maio de 2011.

AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA

Pregoeira

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:7151DCDE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 918/2011 DE, 27 DE ABRIL DE 2011.**

“Dispõe sobre autorização de prorrogação de direito de posse à servidor e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando o pedido de prorrogação de posse através de requerimento.

Considerando o art. 28, § 1º da Lei Municipal nº 295/2001.

Considerando o Comunicado de Decisão de benefício nº 5452582181 de 18/03/2011, concedido pelo INSS.

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica autorizado a prorrogação de posse por igual período ao respectivo no Decreto nº 905/2011, de 30/03/2011 à Srtª **MAYLLA FERREIRA VASCONCELOS**, a partir de 30/04/2011, nomeada através do Decreto nº 886/2011 de 01/03/2011, no cargo de Agente Administrativa, não podendo mais ser prorrogado.

Art. 2.º - A posse e lotação desta será coordenada pela Secretaria de Administração e Finanças, onde se processará o registro das informações obrigatórias de cada servidor.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 27 de Abril de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:34DD316F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011
REGISTRO DE PREÇOS – PEÇAS E PNEUS**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à aquisição de Peças e Pneus para atender as necessidades das Secretarias Municipais. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Avenida Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 10/06/2011, às 09h00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à

competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1252.

Ponte Branca - MT, 25 de maio de 2011.

ADÃO PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:BF313B41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
14/2011

A Equipe de Pregoeiro torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 14/2011, objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 9:00 horas do dia 25 de Maio de 2011, **não houve interessados no certame – licitação deserta.** Porto Alegre do Norte – MT, 30 de Maio de 2011.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E954F718

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria 001/2011, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 026/2011, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 026/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 013/2011

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de exames hospitalares a serem prestados no Município de Querência.

Data: 12/05/2011.

HORÁRIO: 09 horas (horário local)

Vencedor:

MEDIQUER – MEDICINA QUERÊNCIA –EPP – foi vencedor dos lotes nº 1, a 5, totalizando 13 itens no valor de R\$ 385.000,00;

Querência - MT, 26 de maio de 2011.

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:F0D6ECE0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 442/2011 EM, 24 DE MAIO DE 2011.

“Dispõe sobre a aquisição de imóvel rural e das outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, em especial o art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um imóvel rural do Sr. Antenor Rodrigues de Oliveira, RG 386.961-SSP/MT e CPF 106.115.681-87, pecuarista, residente no Município de Ribeirãozinho-MT, com a finalidade de captar recursos do Programa Pro-infância do Governo Federal, para construção de uma Creche com objetivo atender crianças de 0 a 3 anos..

Parágrafo Único - O referido imóvel conta com uma área de 10.000 (dez mil) metros quadrados, constante na matrícula nº. 680, de 28/01/1977, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Alto Araguaia-MT, sendo que a aquisição será feita mediante as determinações contidas no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:65E8EDC1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 48/2011 EM, 24 DE MAIO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMMA) E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Para implementar a Política Municipal de Meio Ambiente, fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA-junto a Secretaria Adjunta de Agricultura, Pecuária e Fomento como órgão colegiado, deliberativo, consultivo, normatizador, e fiscalizador, integrado pelo Poder Público e por vários segmentos da Sociedade Civil, com vistas à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, cultural, urbano e do trabalho.

Parágrafo único: O órgão Superior do Sistema Municipal de Meio Ambiente – aqui representado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA) será mantido pelo Órgão Central do Sistema que fornecerá todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para seu funcionamento, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 007/2001.

Artigo 2º - O Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, promoverá a preservação e conservação dos recursos naturais como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, de forma a atender as normas e padrões compatíveis com a política nacional do meio ambiente, ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, em observância ao art. 225 da Constituição Federal de 1988 e a Resolução n.237/97 do CONAMA.

Artigo 3º - O COMMA tem por objetivo formular, assessorar, estudar e propor ao município diretrizes de políticas governamentais e ambientais, a fim de criar condições para o incremento e o desenvolvimento sustentável das atividades no município de Ribeirãozinho, preservando a qualidade ambiental e seus recursos naturais, dentro do âmbito de sua competência.

Artigo 4º - A política municipal de meio ambiente, a ser exercida em caráter prioritário pelo município, objetiva a preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando garantir o desenvolvimento ambientalmente seguro e ecologicamente sustentado, e a proteção da dignidade da vida humana, compreendendo assim todas as iniciativas ligadas à preservação do meio ambiente, sejam originárias do setor privado ou público, isolados ou coordenados entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

Artigo 5º - O Executivo Municipal, através desse órgão colegiado criado por esta Lei, coordenará todos os programas oficiais, bem como os da iniciativa privada, visando o estímulo às atividades ligadas ao meio ambiente no município, na forma desta e das normas dela decorrentes.

Artigo 6º - Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA -, estrutura administrativa essencial à Política Municipal do Meio Ambiente, consoante ao art. 20 da Resolução n. 237/97 do CONAMA, compete:

I – formular e aprovar as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de Meio Ambiente;

II – propor resoluções, moções, atos ou regulamentos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de sustentabilidade, sempre cuidando de preservar o meio ambiente;

III – opinar na esfera do Poder Executivo e Legislativo, quando solicitado, sobre projetos de lei que se relacionem com o meio ambiente ou adotem medidas que possam ter implicações;

IV – desenvolver programas e projetos de interesse público, visando implementar a preservação, conservação e educação ambiental, no município de Ribeirãozinho, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse político-partidário ou pessoal, seja a que título for, ou, mesmo notoriedade política;

V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estrutura adequada à preservação ambiental;

VI – programar e executar amplos debates sobre temas de interesse político;

VII – promover e divulgar as atividades ligadas à preservação e conservação ambiental;

VIII – apoiar, em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, a realização de Congressos, Seminários, Simpósios, convenções e outros, de relevante interesse ambiental para o município;

IX – estimular a realização de convênios com órgãos, entidades, instituições públicas ou privadas nacionais e/ou internacionais ligados ao meio ambiente, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse para o município;

X – emitir parecer relativo ao funcionamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento sustentável com a conservação e preservação do meio ambiente, de acordo com o estabelecido nas Leis;

XI – examinar, julgar, aprovar ou desaprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XII – fiscalizar a captação e o repasse dos recursos, bem como a destinação e a aplicação destes;

XIII - controlar e fiscalizar obras, atividades, processos produtivos e empreendimentos que, direta ou indiretamente possam provocar degradação do meio ambiente, adotando medidas preventivas e aplicando as sanções administrativas pertinentes;

XIV - definir, implantar e controlar os espaços territoriais e seus componentes a serem protegidos, sugerindo assim a criação de unidades de conservação;

XV - encaminhar ao Prefeito sugestões para a adequação de leis e demais atos municipais às normas vigentes sobre proteção ambiental e de uso e ocupação do solo;

XVI – decidir, como última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão central do Sistema Municipal de Meio Ambiente;

XVII – opinar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal, quando houver interesse comum ou de relevante cunho ambiental local;

XVIII – através de Resoluções, estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais,

XIX - organizar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a posse do Presidente da COMMA, o seu Regimento Interno.

Parágrafo Único – Em todas as suas decisões, no que se refere às iniciativas e projetos sobre empreendimentos que possam resultar em impactos ambientais, o conselho promoverá, antes de qualquer decisão, estudos sobre o impacto que poderá ser causado sobre o meio ambiente do município.

Artigo 7º - O COMMA tem a seguinte estrutura:

I – Conselho Pleno

II – Secretaria Executiva

III – Comissão Julgadora de Recursos

IV – Grupo de Trabalho

V – Câmaras Técnicas, em caráter permanente ou temporário.

Parágrafo Único: A Secretaria Executiva, a Comissão Julgadora de Recursos, o Grupo de Trabalho e as Câmaras Técnicas, em caráter permanente ou temporário, terão suas competências e mecanismos de funcionamento definidos no Regimento Interno do COMMA.

Artigo 8º - O COMMA será composto por 08 (oito) membros, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e deverá ter representação paritária de membros do Poder Executivo e da sociedade civil, bem como ter a seguinte composição:

I – quatro organismos do Poder Executivo Municipal, cujos membros, e seus suplentes, serão indicados pelos titulares de cada órgão, respectivo;

II – duas entidades não-governamentais, pertencentes ao segmento ambiental, legalmente constituídas há mais de um ano, sendo seus membros titulares, e suplentes, eleitos em audiência pública, em conformidade com regras e prazo definidos em decreto do chefe do Poder Executivo Municipal;

III – duas entidades não-governamentais, representativas do segmento comunitário e empresarial, com seus membros titulares, e suplentes, eleitos em audiência pública, em conformidade com regras e prazo definidos em decreto do chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 1º - O Conselho deliberará com o *quorum* mínimo de metade mais um de seus integrantes, decidindo por maioria simples, devendo ser fundamentado cada voto.

§ 2º - O COMMA poderá ter convidados especiais permanentes, quer sejam entidades ou mesmo personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho.

§ 3º - A Presidência do COMMA será presidida pelo Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Fomento, e será empossado pelo Prefeito Municipal.

§ 4º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

§ 5º - A nomeação dos representantes do COMMA deverão ser efetivadas pelo Prefeito em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após as respectivas indicações, encaminhadas por escrito.

§ 6º- O COMMA elaborará e aprovará seu regimento interno no período máximo de 90 (noventa) dias após a sua implantação pelo Executivo Municipal.

§ 7º- A substituição de qualquer membro deste Conselho dar-se-á nas situações previstas no seu regimento interno, sendo que a vacância de membro do COMMA será ocupada por representante congênere, após aprovação do Conselho em plenário, por maioria simples dos presentes.

§ 8º - A escolha das entidades ambientalistas não-governamentais será feita em audiência pública.

Artigo 9º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias, convocado por seu Presidente com antecedência mínima de cinco dias úteis, mediante edital, na forma da lei, e por correspondência registrada.

Artigo 10 - O Conselho reunir-se-á, extraordinariamente, nas seguintes situações:

- I - por decisão de seu Presidente (desde que haja relevância e fundado motivo);
- II - por deliberação de reunião anterior;
- III - por requerimento de metade de seus membros;

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo e seus incisos, a convocação será feita pelo Presidente com antecedência de três dias, por escrito, com menção à pauta de reunião.

Artigo 11 - O Conselho reunir-se-á, com a presença da metade mais um de seus integrantes e deliberará, na forma do § 1º do art. 8º, pela maioria simples dos presentes.

Artigo 12 - Uma vez constituído, caberá ao Conselho formular proposta de regimento interno que disporá sobre sua organização, funcionamento, processo deliberativo, substituições, responsabilidades dos Conselheiros e perda dos mandatos.

Parágrafo Único: O Regimento Interno das audiências públicas será elaborado pelo Conselho Pleno, que a ele dará publicidade, e no qual serão definidos os critérios para a participação das entidades, inscrições de seus candidatos e forma de eleição.

Artigo 13 - Na ausência justificada do presidente, o Conselho Pleno será presidido por conselheiro eleito na referida sessão.

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades públicas, privadas, OSCIP'S e ONGS, que concorram à implantação desta Lei.

Art. 15 - O Executivo Municipal implantará o COMMA num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil onze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E94E9F07

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 49/2011. EM, 24 DE MAIO DE 2011.

“Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e da outras providências”.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ribeirãozinho, com fundamento no Artigo 116 da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a Política Ambiental do Município de Ribeirãozinho, seu planejamento, implementação, execução e controle, visando à relação do Poder Público com os Cidadãos e Instituições Públicas e Privadas, fixando objetivos e normas básicas para a proteção e melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º - Para o planejamento, implementação, execução e controle da Política Ambiental deste Município, serão observados os seguintes princípios fundamentais:

- I-** multidisciplinariedade no trato de matéria ambiental;
- II-** prevalência do interesse público;
- III-** compatibilidade com as políticas de meio na esfera Federal e Estadual, bem como as políticas setoriais e as demais ações de governo;
- IV-** participação comunitária;
- V-** racionalização do uso dos recursos ambientais, naturais ou não;
- VI-** o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
- VII-** a obrigatoriedade de contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos e de reparação e indenização do dano ambiental, independente de outras sanções civis e penais;
- VIII-** continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas de gestão ambiental;
- IX-** a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

Art. 3º - Constituem recursos do FUMMA, o produto da arrecadação:

- I-** receitas provenientes de condenações judiciais nas ações de natureza ambiental;
- II-** dotações constantes do Orçamento Estadual;
- III-** recursos oriundos de acordos, contratos e consórcios;
- IV-** recursos arrecadados em licitações de produtos apreendidos;
- V-** dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos do FUMMA;
- VI-** de doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- VII-** de outras receitas que vierem a ser destinada ao FUMMA.
- VIII-** de 20% (vinte por cento) do percentual total de ICMS-Ecológico recebido pelo município.

§ 1º - os recursos mencionados serão aplicados necessariamente em ações que visem à restauração de bens naturais lesados, na defesa e preservação do meio ambiente, na promoção de eventos educativos, científicos e na edição de material informativo especificamente relacionados com a natureza da infração ou do dano causado, bem como na modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução e deliberação das políticas ambientais, a partir de planos de aplicação elaborados pela Secretaria Adjunta de Agricultura, Pecuária e Fomento e previamente deliberados pelo COMMA.

Art. 4º - Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta resolução, em projetos nas seguintes áreas:

- I-** Unidade de Conservação;
- II-** Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
- III-** Educação Ambiental;
- IV-** Manejo e Extensão Florestal;
- V-** Modernização Administrativa;
- VI-** Acidentes e Controle Ambiental;
- VII-** Aproveitamento Econômico Racional Sustentável da Flora e Fauna Nativas;
- VIII-** Áreas de preservação permanente.

Art. 5º - O FUMMA será operacional pela Secretaria Adjunta de Agricultura, Pecuária e Fomento, e o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º - Os planos de aplicação dos recursos do FUMMA serão encaminhados para comissão gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente órgão colegiado integrante da estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente, e composto por quatro membros, nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - cada representante de que trata este artigo terá um suplente, que o substituirá nos seus afastamentos e impedimentos legais.

§ 2º - é vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação na comissão gestora do Fundo Constitucional de Reconstituição de Bens Lesados.

§ 3º - os representantes e seus respectivos suplentes serão designados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente pelo prazo de um ano, podendo ser reconduzido ao cargo por mais de uma vez.

§ 4º - presidente da comissão gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente será o presidente do COMMA.

Art. 7º - Após análise do plano de aplicação do FUMMA pela comissão gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, este deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente para ser deliberado.

Art. 8º - Compete à comissão gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I- zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nos artigos 1.º, 2.º e 3.º desta lei;

II- Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal do Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação de contratos e convênios a serem firmados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, objetivando atender ao disposto no inciso I deste artigo;

III- Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal do Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos de modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução das políticas relativas às áreas que se refere o art.1º desta Lei;

IV- Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal do Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos de atividades e eventos que contribuam para a preservação do Meio Ambiente;

V- Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal do Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos por meio de órgãos da administração pública ou de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos.

Art. 9º - Os recursos destinados ao FUMMA serão centralizados em conta especial mantida no Banco do Brasil S/A, denominada Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMMA, sendo sua movimentação financeira realizada conjuntamente entre o Prefeito Municipal e a Diretora de Divisão de Controle e Finanças da Prefeitura.

Art. 10 - A Comissão do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUMMA, mediante entendimento a ser mantido com o Poder Judiciário e com o Ministério Público, será informada sobre a propositura de toda ação civil pública, da existência de depósito judicial, de sua natureza e do trânsito em julgado da decisão.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:20F00DDC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 50/2011 EM, 24 DE MAIO DE 2011.

“Cria na Secretaria Adjunta de Agricultura, Pecuária e Fomento, o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, de natureza contábil, tributária e financeira, vinculado a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho.

Artigo 2º - O FUMMA é um fundo de conservação e preservação ambiental, que terá por objetivo o financiamento de projetos de recuperação e restauração ambiental, de prevenção de danos ao meio ambiente e de educação ambiental.

Artigo 3º - Constituirão receitas do FUMMA:

I – receitas provenientes de preços da sessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias, quando não revertidas a título de cachês ou direitos;

II – a venda de publicações ligadas às atrações ligadas aos atrativos constantes no meio ambiente editada pelo Poder Público;

III – a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;

IV – créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V – receitas resultantes de doações, legados, contribuição em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, bem como qualquer outra contribuição de qualquer natureza lícita que possa resultar em receita, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VII – produto de operações de crédito, realizadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

VIII – os rendimentos provenientes de aplicação financeira de recursos disponíveis;

IX – receitas provenientes de multas, sanções administrativas e judiciais aplicadas por violação à legislação de preservação do meio ambiente;

X - dotações orçamentárias da União, Estado e Município;

XI - parcelas de compensação financeira estipulada no artigo 20, parágrafo 1º, da Constituição Federal, destinadas aos Municípios;

XII - recursos provenientes do art.158, IV, da Constituição Federal;

XIII – recursos provenientes do Fundo Nacional do Meio Ambiente, previstos no art.3º da Lei Federal n. 7.797 de 10 de julho de 1989;

XII – outras receitas eventuais.

Artigo 4º - As receitas financeiras previstas nesta lei serão depositadas em instituição financeira oficial conveniada ao Município, em conta denominada "Fundo Municipal do Meio Ambiente".

Art. 5º - As receitas do FUMMA serão aplicadas em atividades e projetos incumbidos da realização de atividades de preservação, conservação, recuperação, proteção, melhoria, pesquisa, controle e fiscalização ambiental e ainda:

I - no financiamento total ou parcial de projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal que tenha por objeto a questão ambiental;

II- no pagamento pela prestação de serviços para a execução de projetos específicos na área de meio ambiente;

III- na aquisição de material permanente e de consumo necessários ao desenvolvimento de seus projetos ambientais;

IV - no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle do FUMMA;

V- no gerenciamento das unidades de conservação ambiental.

§ 1º - É vedada a utilização de recursos do FUMMA em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados a projetos específicos, estritamente relacionados às atividades mencionadas no caput deste artigo, bem como no artigo 2º desta lei.

§ 2º - O Presidente do COMMA, constatando qualquer irregularidade na administração do FUMMA decretará intervenção no mesmo, com destituição e substituição dos responsáveis.

§ 3º - O FUMMA poderá repassar recursos às ONG's, OSCIPs, consórcios de municípios e comitês de bacias, desde que existam projetos analisados e aprovados pelo COMMA e mediante convênios e termos de parcerias aprovados pela Câmara Municipal.

Art.6º - As receitas do FUMMA deverão obedecer às normas gerais estabelecidas pela Fazenda Municipal, e em consonância com o disposto no art.170 da Constituição Federal.

Art. 7º - Os recursos aplicados pelo Fundo serão avaliados e supervisionados pelos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º - Deverá ser instituído o Conselho Gestor, presidido pelo Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Fomento, cuja finalidade é administrar o FUMMA, devendo ser observadas as diretrizes de um conselho representativo, consultivo e deliberativo.

Art. 9º - A contabilidade do FUMMA obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle pelos órgãos competente, na forma da legislação vigente.

Artigo 10 - O Executivo Municipal regulamentará através de decreto a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil onze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:B8E59197

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 51/2011 EM, 24 DE MAIO DE 2011.

SUMULA: "Dispõe sobre alteração do art. 48 da Lei Complementar nº. 28/2007 dá outras providências".

O Senhor **Aparecido Marques Moreira**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Altera o art. 48 da Lei Complementar Municipal nº. 28 de 21 de Dezembro de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 -...

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,24% (treze inteiros e vinte e quatro décimos de percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais; patrocínios para ajuda de custo;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro - Constituem também fonte do plano de custeio do PREVI - RIBE as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

Parágrafo Segundo - A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

Parágrafo Terceiro - A taxa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do PREVI - RIBE em obediência ao disposto na Portaria 403/08 do MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no inciso III.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 41 de 30 de Agosto de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:66152EBE

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 52/2011 EM, 24 DE MAIO DE 2011.

SUMULA: "Dispõe sobre alteração do artigo 21 da Lei Complementar nº. 033/2008 dá outras providências".

O Senhor **Aparecido Marques Moreira**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº. 033 de 16 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 21 – *Compete a Secretaria Adjunta de Agricultura, Pecuária e Fomento, o exercício da política municipal de desenvolvimento de setores produtivos, com incentivo a agricultura, pecuária, indústria e comércio contribuir para o desenvolvimento do ensino e pesquisa*

agropecuária, elaborar e executar em parceria com órgãos do Estado e da União, projetos de desenvolvimento agropecuários e ambientais, reflorestamento e proteção dos rios e nascentes, facilitar o acesso de pequenos e médios produtores a linha de financiamentos subvencionados, executar, direta e indiretamente, a política ambiental do Município; estudar, definir e expedir normas técnicas legais, visando a proteção ambiental do Município; coordenar e executar ações, planos, programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental; autorizar, de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada, no perímetro urbano e rural; implantar e operar o sistema de monitoramento ambiental; autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais; acompanhar e analisar os estudos de impacto ambiental e análise de risco das atividades que venham a se instalar no Município; avaliar as possíveis concessões de licenciamentos ambientais para a instalação das atividades sócio-econômicas utilizadoras de recursos ambientais e com potencial poluidor; exigir estudo de impacto ambiental, quando necessário, para a implantação de atividades sócio-econômicas, pesquisas, difusão e implantação de tecnologias que, de qualquer modo, possam degradar o meio ambiente; propor, implementar e acompanhar, em conjunto com a Secretaria Adjunta de Educação e Cultura, os programas de Educação Ambiental para o Município; exercer o poder de polícia; executar outras atividades correlatas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:1AB6A81A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
NORMATIVA Nº: 01/2011

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL ROSARIO OESTE
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 01/2011
ASSUNTO: CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS
SETORES ENVOLVIDOS: PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE E
TODAS AS SECRETARIAS
UNIDADE RESPONSÁVEL: SISTEMA ADMINISTRATIVO DE
CONTROLE PATRIMONIAL
FOLHA Nº1/8

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/05/2011

1) DOS OBJETIVOS:

- 1.1) Disciplinar e normatizar os procedimentos de controle dos bens patrimoniais do Município;
- 1.2) Regular o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis do Município;
- 1.3) Atender legalmente os dispositivos contidos nos Artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Da Aquisição dos Bens:

- 2.1.1) Toda a aquisição de bens móveis deverá estar prevista na LDO e no Orçamento Anual na categoria econômica Despesas de Capital;
- 2.1.2) O processo de compra deverá obedecer às exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.1.3) Todo o bem patrimonial comprado deverá ser precedido de uma Nota de Autorização de Compra.

2.2) Do Recebimento do Bem:

2.2.1) O servidor responsável pelo recebimento do bem deverá atestar no verso da Nota Fiscal e identificar o local em que se encontra o bem e, encaminhar para liquidação;

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL ROSARIO OESTE

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 05/2011

ASSUNTO: CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS

SETORES ENVOLVIDOS: PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE E
TODAS AS

SECRETARIAS

UNIDADE RESPONSÁVEL: SISTEMA ADMINISTRATIVO DE
CONTROLE PATRIMONIAL

FOLHA Nº2/8

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/05/2011

2.2.2) No final do mês o Departamento da Tesouraria ou o responsável encaminhará relatório dos bens adquiridos para a Divisão de Patrimônio, acompanhada da cópia da Nota de Liquidação de Empenho e cópia da frente e verso da Nota Fiscal do bem;

2.2.3) A Divisão de Patrimônio de posse dos documentos citados no item 2.2.2, procederá o tombamento e registro do bem.

2.3) Do Registro no Sistema:

2.3.1) A Divisão de Patrimônio de posse da cópia da Nota Fiscal lançará a entrada no Sistema de Patrimônio, inserindo um número de tombamento sobre a Nota Fiscal.

2.3.2) Depois de lançado no Sistema de Patrimônio, a cópia da Nota Fiscal será arquivada na pasta do movimento do mês que ocorreu o registro.

2.4) Do Tombamento do Bem:

2.4.1) Depois de lançado no Sistema de Patrimônio e gerado a etiqueta de numeração, a Divisão de Patrimônio deverá colar a etiqueta no bem;

2.4.2) A Divisão de Patrimônio deverá certificar-se de que a identificação (etiqueta de numeração patrimonial) ficou bem colada e de fácil visualização;

Obs.: No caso de carteiras e mesas escolares além da etiqueta deverá ser escrito com pincel atômico a numeração patrimonial na parte inferior do acento e na parte inferior da mesa, respectivamente.

2.4.3) Após a identificação dos bens deverá ser emitido um novo Termo de Responsabilidade escolher a assinatura do responsável pela guarda dos bens.

2.5) Da Transferência ou Cedência de Bens:

2.5.1) Nenhum bem patrimonial poderá ser transferido de uma Secretaria Departamento/Divisão para outro sem a emissão do Termo de Transferência Patrimonial em 03(três) vias, as quais deverão ser arquivadas, 1 na Secreta/departamento/divisão de origem, 1 na departamento/divisão de Destino e outra na Divisão de Patrimônio (Anexo 1);

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL ROSARIO OESTE

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 05/2011

ASSUNTO: CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS

SETORES ENVOLVIDOS: PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE E
TODAS AS SECRETARIAS

UNIDADE RESPONSÁVEL: SISTEMA ADMINISTRATIVO DE
CONTROLE PATRIMONIAL

FOLHA Nº3/8

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/05/2011

2.5.2) O modelo do Termo de Transferência Patrimonial deverá ser solicitado a Divisão de Patrimônio, caso a Secreta/departamento/divisão não disponha deste;

2.5.3) As cedências de bens móveis pertencentes ao Município para terceiros somente ocorrerão quando autorizados pelo Prefeito, após cumpridas as exigências legais e celebrado Termo de Cedência (Anexo 2);

2.5.4) A Divisão de Patrimônio remeterá o processo que autoriza a cedência a Assessoria de Contabilidade, para a escrituração contábil no Sistema Compensado da responsabilidade da guarda dos bens pela entidade beneficiada;

2.5.5) A entidade beneficiada com a cedência terá tratamento de Unidade Administrativa recebedora, ficando na pasta do movimento do mês que ocorreu a transferência ou cedência;

2.5.6) Através do Termo de Transferência Patrimonial, a Divisão de Patrimônio deverá alterar no Sistema de Patrimônio a responsabilidade pela guarda do bem.

Obs.: Quando ocorrer substituições de Chefes, Assessores, Diretores, Diretores de Escolas e Secretários Municipais responsáveis pela guarda dos bens móveis, deverá ser comunicado por memorando e relação dos bens com códigos e descrição ao(a) Secretário(a) da pasta e a Divisão de Patrimônio sobre a conferência dos bens móveis devidamente assinada pelo sucessor, secretário(a) da pasta ou a quem for designado para a emissão do novo Termo de Responsabilidade.

2.6) Da Baixa de Bens Considerados Inservíveis:

2.6.1. Os bens móveis considerados inservíveis, em desuso, obsoletos, ou outra razão, serão recolhidos a Divisão de Patrimônio;

2.6.2) A Divisão de Patrimônio deverá propor em Processo Administrativo ao Secretário da Administração o destino a ser dado nos bens, relacionando-os com os devidos códigos de identificação numeral e o estado em que se encontram;

2.6.3) O Secretário da Administração solicitará à Comissão de Patrimônio, nomeada através de Portaria, pelo Prefeito, parecer sobre as condições dos bens relacionados e o destino sugerido;

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL ROSARIO OESTE

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 05/2011

ASSUNTO: CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS

SETORES ENVOLVIDOS: PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE E TODAS AS

SECRETARIAS

UNIDADE RESPONSÁVEL: SISTEMA ADMINISTRATIVO DE

CONTROLE PATRIMONIAL

FOLHA Nº4/8

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/05/2011

2.6.4) Sendo o parecer da Comissão de Patrimônio favorável e homologado pelo Prefeito, será dado aos bens o destino proposto, procedendo a Divisão de Patrimônio seus registros de baixa;

2.6.5) A Divisão de Patrimônio adotará os seguintes procedimentos:

2.6.5.1) Retirá dos bens o código de identificação numeral inutilizando-os;

2.6.5.2) Registrará no Sistema de Patrimônio, no Campo “Baixa”, o motivo, número do processo e data;

2.6.5.3) Extrairá do processo cópia da autorização do Prefeito e a relação de bens baixados e arquivará na pasta “Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais”, na pasta do movimento do mês que ocorreu a baixa;

2.6.5.4) Colocará no processo o carimbo “Tombado” e o enviará para a Assessoria de Contabilidade para fins de escrituração contábil da desincorporação dos bens.

2.7) Do Parecer da Comissão de Patrimônio:

2.7.1) O parecer da Comissão de Patrimônio poderá ser:

2.7.1.1) De doação de alguns bens;

2.7.1.2) De recuperação de outros;

2.7.1.3) De alienação através de Leilão Oficial;

2.7.1.4) De inutilização;

2.7.2) Em qualquer um dos casos sugeridos pela Comissão de Patrimônio, o parecer deverá ser homologado pelo Prefeito, e deverão ser seguidos os procedimentos adequados a cada sugestão aprovada.

2.8) Da Reavaliação dos Bens Patrimoniais:

2.8.1) A determinação de reavaliar os bens será solicitada pela Divisão de Patrimônio através de Processo Administrativo e será efetuada pela Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais, nomeada através de Portaria, pelo Prefeito;

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL ROSARIO OESTE

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 05/2011

ASSUNTO: CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS

SETORES ENVOLVIDOS: PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE E TODAS AS

SECRETARIAS

UNIDADE RESPONSÁVEL: SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE PATRIMONIAL

FOLHA Nº5/8

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/05/2011

2.8.2) A Divisão de Patrimônio relacionará por Unidade Administrativa, no formulário “Relação de Bens Patrimoniais”, os bens sob a responsabilidade de cada uma delas, de acordo com o relatório emitido pelo Sistema de Patrimônio;

2.8.3. A Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais, a vista de cada um dos bens patrimoniais e de acordo com os critérios estabelecidos, determinará o valor de reavaliação;

2.8.4) Para os bens móveis o critério será o seguinte:

2.8.4.1) Para os bens em bom estado de conservação, 80% do valor de mercado;

2.8.4.2) Para os bens em estado regular, 50% do valor de mercado;

2.8.4.3) Para os bens em mau estado, 20% do valor de mercado;

2.8.5) Depois de efetuado o levantamento de reavaliação, será o processo encaminhado a

Divisão de Patrimônio que adotará as seguintes providências:

2.8.5.1) Extrairá cópia das relações de avaliação;

2.8.5.2) Colocará no processo o carimbo de “Tombado” e o enviará para a Assessoria de Contabilidade para atualizar os registros;

2.8.5.3) Pelas relações de reavaliação atualizará os registros no Sistema de Patrimônio;

2.8.5.4) Arquivará as relações de reavaliação na pasta de “Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais” da respectiva Unidade Administrativa, na pasta do movimento do mês que ocorreu a reavaliação dos bens.

2.9) Das providências em caso de extravio e furto de bens:

2.9.1) O responsável pelo departamento que ocorreu o furto ou extravio dos bens deverá comunicar automaticamente ao departamento de patrimônio, bem como o Secretário pela pasta sobre a ocorrência do fato, para as respectivas providências cabíveis;

2.9.2) Deverá ser lavrado o boletim de ocorrência, pelo responsável pelo departamento, que deverá encaminhar cópia juntamente com o termo de transferência para patrimônio para procedimento da baixa;

2.9.3) Deverá ser realizado um parecer conclusivo da Comissão de Sindicância Interna.

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL ROSARIO OESTE

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 05/2011

ASSUNTO: CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS

SETORES ENVOLVIDOS: PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE E TODAS AS

SECRETARIAS

UNIDADE RESPONSÁVEL: SISTEMA ADMINISTRATIVO DE

CONTROLE PATRIMONIAL

FOLHA Nº6/8

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/05/2011

2.10) Dos prazos:

O responsável pela alimentação no sistema do Patrimônio, terá o prazo de 10 (dez) dias do mês subsequente a concluir seus lançamentos no sistema, para envio do sistema APLIC pelo servidor responsável.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Em nenhuma hipótese os bens móveis podem ser transferidos, cedidos ou recolhidos sem a emissão do Termo de Transferência Patrimonial;

3.2) Todo e qualquer recebimento de bem móvel deverá ser identificado e registrado pela Divisão de Patrimônio nos termos dos itens 2.2.2, e 2.2.3 definidos por esta Norma Interna;

3.3) A guarda e o zelo pelos bens móveis será sempre de responsabilidade da Secretaria/Departamento/Divisão que o bem estiver alocado;

3.4) As relações de guarda e responsabilidade de bens será emitidos pelo Sistema de Patrimônio deverão estar sempre atualizadas;

Obs.: Para que seja atendido na íntegra o item 3.4, é necessário que seja extraída um novo Termo de Responsabilidade no Sistema de

Patrimônio a cada vez que houver movimento naquela Unidade Administrativa.

3.5) O Termo de Responsabilidade deverá ser afixado em lugar visível da Secretaria/Departamento/Divisão em que os bens estiverem alocados;

3.6) A cada final de mandato deverá ser feita uma relação completa dos bens (inventário) e, elaborada uma ata de transmissão de bens que será assinada pelos Prefeitos (o que deixa a gestão e o que inicia nova gestão);

3.7) Os bens imóveis serão disciplinados através de Norma Interna específica;

3.8) Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma Interna deverá ser solucionada junto a Divisão de Patrimônio e o Controle Interno.

ANEXOS:

Termo de Transferência Patrimonial – Anexo 1;

Termo de Cedência – Anexo 2;

MARJORI LOIDE BEDRESKE PRETRENKO

Controlador interno

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL ANEXO I	
SECRETARIA / DEPARTAMENTO / DIVISÃO DE ORIGEM:	
SECRETARIA / DEPARTAMENTO / DIVISÃO DE DESTINO:	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM
OBS:	

REMETI EM: ____/____/____	RECEBI EM: ____/____/____	RECEBI EM: ____/____/____
Remetente	Recebedor	Divisão de Patrimônio

MARJORI LOIDE BEDRESKE PRETRENKO

Controlador interno

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TERMO DE CEDÊNCIA ANEXO II	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM
OBS:	

REMETI EM: ____/____/____	RECEBI EM: ____/____/____	RECEBI EM: ____/____/____
Remetente	Recebedor	Divisão de Patrimônio

MARJORI LOIDE BEDRESKE PRETRENKO

Controlador interno

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:AA53FCFA

PREFEITURA MUNICIPAL NORMA INTERNA Nº 02/2011

PREFEITURA NORMA INTERNA Nº 02/2011

MUNICIPAL

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA Nº 02/2011 : DATA DA VIGÊNCIA:

02/2011 09/05/2011

FOLHA Nº1/3

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

SETORES ENVOLVIDOS: RESPONSÁVEL PELA AUDIÊNCIA PÚBLICA, CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO E TODAS AS SECRETARIAS.

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Obedecer, no que diz respeito a Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320/1964, art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

1.2) Normatizar os procedimentos de realização de audiência pública no Município de Rosário Oeste;

1.3) Recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Executivo;

1.4) Proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões;

1.5) Identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública;

1.6) Dar publicidade a um assunto de interesse público que estará sendo objeto de análise pelo Executivo Municipal, como apresentação do acompanhamento das metas fiscais.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Cronograma para realização de Audiência Pública no Município de Rosário Oeste – MT será da seguinte forma:

2.1.1) Da Convocação:

2.1.1.1) Caberá a Assessoria de Gabinete do Executivo Municipal proceder todos os trâmites necessários para a realização da audiência pública no Município, de acordo com a Constituição Federal e Lei Complementar Federal nº 101/2000;

2.1.1.2) As audiências públicas serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias através de aviso publicado nos órgãos de imprensa do Município, devendo conter informações sobre seus objetivos, data, horário, local, prazos e condições para inscrição, além da agenda básica da audiência.

2.1.2) Do Convite e Divulgação:

2.1.2.1) Fica da responsabilidade da Assessoria de Imprensa do Município enviar convites para todos os meios de imprensa, promover a divulgação do evento nesses meios de comunicação (rádios, jornais e TV);

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA Nº: DATA DA VIGÊNCIA:

02/2011 09/05/2011

FOLHA Nº2/3

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

SETORES ENVOLVIDOS: RESPONSÁVEL PELA AUDIÊNCIA PÚBLICA, CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO E TODAS AS SECRETARIAS.

2.1.2.2) Os convites devem ser encaminhados para todas as autoridades do Município e Entidades de classe, filantrópicas, culturais e religiosas.

2.1.3) Dos Preparativos:

2.1.3.1) Checar previamente se o local escolhido está de acordo, se existem cadeiras, mesa para as autoridades e para a equipe técnica do

Executivo Municipal, bem como microfones para a mesa e microfones soltos para as pessoas que quiserem fazer uso da palavra.

Obs.: É recomendável que o som seja testado antes do início do evento.

2.1.4) Da Audiência Pública:

2.1.4.1) O responsável pela Assessoria de Gabinete ou a quem for delegado o poder, deverá abrir a audiência pública explicando os objetivos e conduzir os trabalhos apresentando os componentes da mesa.

2.1.5) Das Falas das Autoridades e das Pessoas Escolhidas para Falar:

2.1.5.1) O Coordenador da Mesa passará a palavra as autoridades para uso da fala.

2.1.5.2) O Coordenador deverá abrir oportunidade para manifestações por parte daqueles da platéia que quiserem expor alguma sugestão ou encaminhamento ou mesmo quiserem fazer algum questionamento sobre o assunto (determinar que devem respeitar o tempo de tantos minutos estipulados).

2.1.6) Do Encerramento dos Trabalhos:

2.1.6.1) A audiência pública será finalizada no horário determinado pela Mesa Diretora, entretanto, poderá ocorrer a antecipação do encerramento ou a prorrogação dos trabalhos. Casos omissos: serão resolvidos pela Mesa Diretora. Deverá o responsável divulgar o resultado da audiência pública através dos órgãos de imprensa do Município.

2.1.7) Do Registro da Presença:

2.1.7.1) A audiência pública será objeto de registro em ata com a respectiva lista de presença e das decisões tomadas na audiência.

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA Nº: DATA DA VIGÊNCIA:

02/2011 09/05/2011

FOLHA Nº3/3

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

SETORES ENVOLVIDOS: RESPONSÁVEL PELA AUDIÊNCIA PÚBLICA,

CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO E TODAS AS SECRETARIAS.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Do Atendimento:

3.1.1) Todos os servidores das unidades executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes na respectiva Norma Interna;

3.1.2) O responsável pelo Controle Interno deverá orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação desta Norma Interna.

3.2) Do Conhecimento e Divulgação:

3.2.1) O responsável pelo Controle Interno receberá uma cópia depois de aprovada, que deverá ser divulgada a todos os servidores que por ela sejam disciplinados ou meramente envolvidos.

3.3) Das Alterações:

3.3.1) Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna, deverá ser dirimida junto a Controle Interno.

MARJORI LOIDE BEDRESKE PRETRENKO

Controlador interno

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador: 1EF23A55

PREFEITURA MUNICIPAL NORMA INTERNA Nº03/2011

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA Nº03/2011 : DATA DA VIGÊNCIA:

03/2011 16/05/2011

FOLHA Nº1/4

ASSUNTO: MERENDA ESCOLAR

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMPRAS

CONTABILIDADE E TESOUREARIA

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Padronizar o procedimento de aquisição, elaboração de cardápio e prestação de contas do Programa de Merenda Escolar.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) DA MERENDA

2.1.1) Fica criada a norma que disciplina a aquisição, elaboração de cardápio, distribuição e prestação de contas do Programa de Alimentação Escolar, que tem como objetivo um melhor controle na aplicação de recursos públicos assim como oferecer ao educando um cardápio nutritivo e sadio, contribuindo para um melhor rendimento escolar.

2.2) DA REQUISIÇÃO

2.2.1) A Secretaria Municipal de Educação, fará a requisição dos gêneros alimentícios necessários para oferecer Alimentação Escolar aos alunos das escolas municipais.

2.2.2) Os produtos classificados como chocolates sob a forma de tabletes, de barras, de ovos, bombons, balas, pirulitos, chicletes, refrigerantes e outros alimentos que sejam caracterizados como “guloseimas” não deverão constar no cardápio de Alimentação Escolar, assim como os produtos com teor alcoólico.

2.3) DAS VEDAÇÕES

2.3.1) É vedada a comercialização, nas cantinas das unidades escolares que atendam a educação infantil e básica, conforme a Lei Estadual Nº. 8.681 de 2007, nos seguintes alimentos:

2.3.1.1) Bebidas alcoólicas;

2.3.1.2) Refrigerantes;

2.3.1.3) Balas, pirulitos, gomas de mascar e afins;

2.3.1.4) Alimentos industrializados com teores elevados de gordura saturadas, gorduras trans e sal;

2.3.1.5) Salgados fritos;

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA Nº: DATA DA VIGÊNCIA:

03/2011 16/05/2011

FOLHA Nº2/4

ASSUNTO: MERENDA ESCOLAR

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMPRAS

CONTABILIDADE E TESOUREARIA

2.3.1.6) Alimentos que contenham nutrientes comprovadamente prejudiciais à saúde, nos termos do regulamento.

2.4) DA AQUISIÇÃO

2.4.1) Após a realização dos procedimentos administrativos executados pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento de Compras de Merenda Escolar providenciará a aquisição, concretizando o processo de aquisição, o Departamento de Compras enviará uma via do contrato para à Secretaria de Educação que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos, atentando para a qualidade dos produtos adquiridos e seu prazo de validade.

2.5) DA ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO

2.5.1) A elaboração de cardápio do Programa de Alimentação Escolar, fica a cargo de nutricionista devidamente contratada pela administração municipal, com a participação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, respeitando os hábitos alimentares do município e sua vocação agrícola, atentando para as normas pré-estabelecidas pelo FNDE na Resolução 038/2009 e a Lei 11.947/2009.

2.5.2) Os cardápios deverão ser programados para suprirem as necessidades nutritivas diárias dos alunos de creches, pré-escola, escola ensino fundamental.

2.5.3) Sempre que houver a inclusão de um novo produto no cardápio, o mesmo deverá passar por testes de aceitabilidade do aluno.

2.5.4) Após o cardápio ter sido elaborado e aprovado pelo conselho Municipal de Alimentação Escolar, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a sua aplicação, devendo ser distribuído a todas as Escolas Municipais e fiscalizado seu cumprimento, não é

permitida a substituição de produtos sem a prévia autorização do profissional nutricionista responsável pela sua elaboração.

2.6) PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS

2.6.1) Na preparação dos alimentos o servidor responsável deverá utilizar-se de utensílios, evitando ao máximo o contato direto com as mãos.

2.6.2) Para alimentos armazenados sob refrigeração, retirar a quantidade necessária a ser preparada, dividindo em lotes, respeitando o controle de tempo e temperatura conforme segue:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA Nº: DATA DA VIGÊNCIA:

03/2011 16/05/2011

FOLHA Nº3/4

ASSUNTO: MERENDA ESCOLAR

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMPRAS

CONTABILIDADE E TESOUREARIA

2.6.2.1) Pré-preparo de carnes: esfriada→congelada→descongelada→limpar/cortar/picar e moer→temperar→preparar;

2.6.2.2) Pré-preparo de cereais e grãos: retirar as impurezas→lavar em água corrente o número de vezes necessário a remover a sujeira→deixar escorrer a água excedente→preparar;

2.6.2.3) Pré-preparo de frutas e vegetais Verduras/frutas e legumes crus→legumes que seguem para cocção→escolher e retirar partes não aproveitáveis→lavar individualmente em recipiente destinado para esse fim e previamente higienizada→colocar em solução clorada por 15 minutos→enxaguar em água corrente→cortar/picar quando necessário→preparar;

2.7) DO ARMAZENAMENTO

2.7.1) Ao receber os produtos que comporão a Alimentação Escolar, os responsáveis pelo recebimento deverão observar o correto armazenamento dos mesmos, não deixando exposto a umidade, não entrar com caixas de madeira no depósito, utilizar-se preferencialmente de caixas plásticas, observar a data de validade dos produtos, utilizando os de fabricação mais antiga primeiro, primeiro que entra primeiro que sai.

2.7.2) Os alimentos armazenados e que não seja possível manter o rótulo de fábrica, deverão ser identificados com etiquetas e acondicionados em embalagens descartáveis ou em vasilhas previamente higienizadas.

2.8) DOS ALIMENTOS DE BAIXA TEMPERATURA

2.8.1.) - Os alimentos que necessitam ser mantidos em baixas temperaturas e não estiver disponível um resfriador para cada tipo de produto, os mesmos deverão ser acondicionados da seguinte forma:

2.8.1.1) Prateleiras superiores: Alimentos prontos para consumo;

2.8.1.2) Prateleiras medianas: Os alimentos semi-prontos e pré-preparados;

2.8.1.3) Prateleiras inferiores: os alimentos crus e outros ;

2.8.2) Podem se acondicionados diferentes tipos de alimentos no mesmo equipamento

para congelamento, desde que os mesmos estejam embalados e separados, não é permitida a permanência de caixa de papelão em resfriadores ou similares.

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA Nº: DATA DA VIGÊNCIA:

03/2011 16/05/2011

FOLHA Nº4/4

ASSUNTO: MERENDA ESCOLAR

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMPRAS

CONTABILIDADE E TESOUREARIA

2.8.3) as portas dos resfriadores ou similares deverão ser abertas o mínimo possível de vezes, devendo o responsável programar o que vai ser necessário retirar do mesmo para preparar o cardápio.

2.8.4) Não é permitido congelamento de alimentos destinados a refrigeração, nem tão pouco recongelar alimentos crus que já foram descongelados, esses só poderão ser congelados novamente após sofrerem o processo de cozimento.

2.8.5) Os alimentos que necessitam de conservação em temperaturas baixa deverão seguir a seguinte regra:

TIPO DE ARMAZENAMENTO	TEMPERATURA
Sob congelamento	- 15°C
Sob resfriamento	0°C a 10°C ou de acordo com as informações no rótulo
Carnes	Até 4°C
Sobremesas prontas	Até 6°C
Frios e laticínios	8°C
Vegetais e Frutas	Até 10°C

2.9) DA DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES

2.9.1) Na distribuição das refeições os profissionais envolvidos deverão estar preparados para não deixar o alimento estragar, devem atentar para a temperatura e o tempo que os mesmos ficarão expostos, conforme tabela abaixo.

TIPO	CONSERVAÇÃO
Alimentos quentes	* 65°C servir em até 12 horas * 60°C servir em até 6 horas * abaixo de 60°C consumir no máximo em até 3 horas
Alimentos frios	* Abaixo de 10°C servir em até 4 horas * Entre 10°C e 21°C servir em até 2 horas

2.9.2) A merendeira ou outro profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação, com o devido treinamento, ficará responsável pelo recebimento, conservação,

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA Nº: DATA DA VIGÊNCIA:

03/2011 16/05/2011

FOLHA Nº5/4

ASSUNTO: MERENDA ESCOLAR

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMPRAS

CONTABILIDADE E TESOUREARIA

controle de estoque, preparo, pontualidade nas refeições, higiene, organização e outros cuidados pertinentes ao Programa de Alimentação Escolar.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) A merendeira ou outro profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação, com o devido treinamento, ficará responsável pelo recebimento, conservação, controle de estoque, preparo, pontualidade nas refeições, higiene, organização e outros cuidados pertinentes ao Programa de Alimentação Escolar.

3.2) Caso o profissional responsável pelo preparo dos alimentos detectar qualquer irregularidade no mesmo, deverá comunicar seu superior imediatamente, para que providências sejam tomadas.

3.3) O Profissional Nutricionista devidamente inscrito no Conselho Regional da Classe e contrato pela Administração Municipal, deverá planejar, organizar dirigir e avaliar O Programa de Alimentação e Nutrição.

3.3.1) Em caso de descumprimento da presente IN o/a Nutricionista deverá notificar a Secretaria de Educação para que providências sejam tomadas.

3.3.2) Fica sobre a responsabilidade do (a) nutricionista a realização de reuniões, palestras, debates e elaboração de manuais a serem utilizados pelos profissionais envolvidos no programa de Alimentação Escolar, visando alcançar o objetivo maior que é o aprendizado do educando e boa aplicação do recursos públicos.

3.3.3) Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma Interna deverá ser solucionada junto a Secretaria Municipal de Educação o Controle Interno.

MARJORI LOIDE BEDRESKE PRETRENKO

Controlador interno

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:3B19F215

**PREFEITURA MUNICIPAL
NORMA INTERNA Nº04/2011**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CONTROLE INTERNO
NORMA INTERNA Nº04/2011: DATA DA VIGÊNCIA:
04/2011 17/05/2011
FOLHA Nº1/4

ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR
SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTABILIDADE E
TESOURARIA

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Uniformizar o transporte escolar, padronizando o itinerário municipal dos veículos e passageiros;

1.2) O transporte escolar é um serviço de transporte coletivo com a função de transportar estudantes matriculados na rede municipal de educação infantil e ensino fundamental, de suas casas às escolas e vice-versa. Entretanto, a Administração pública deve tomar certos cuidados para garantir a segurança e o bem-estar dos usuários.

2) BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

2.1) RESOLUÇÃO nº. 02/2003 “Dispõe sobre a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estabelecida na Lei Complementar nº. 01, de 04 de Maio de 2000”;

2.2) Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

2.3) Resolução 01/2007, que aprova “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública” estabelece Prazos e das outras providências;

2.4) Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional);

3) DAS UNIDADES EXECUTORAS:

3.1) As Unidades Executoras dessa Instrução Normativa são todas as Secretarias, Departamentos, Setores, Seção, vinculados ao Sistema de Transporte, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

3.1.1) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

3.1.2) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CONTROLE INTERNO
NORMA INTERNA Nº: DATA DA VIGÊNCIA:
04/2011 17/05/2011
FOLHA Nº2/4

ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR
SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTABILIDADE E
TESOURARIA

3.1.3) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade e da Prefeitura Municipal, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

3.1.4) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

3.1.5) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

3.1.6) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

4) DOS PROCEDIMENTOS

4.1) Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota própria e contratados, em articulação com as direções das escolas em relação às matrículas;

4.2) Fiscalizar a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, emitindo relatórios mensais de controle;

4.3) Emitir boletins sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares contratados ou próprios;

4.4) No caso de BO envolvendo alunos, deve ser dada imediata ciência aos pais, diretor da escola e secretário de educação;

4.5) Caso envolva motoristas, deve ser anexada cópia do BO à pasta funcional ou contrato, conforme o caso, seguida da carta de advertência se comprovada a responsabilidade pela ocorrência ou irregularidade;

4.6) Elaborar cartazes e informativos sobre regras e normas do transporte escolar, afixando-os nas escolas e nos veículos;

4.7) Realizar viagens periódicas quinzenais, sem aviso prévio, nos ônibus escolares, observando o comportamento dos alunos e motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas nesta Instrução Normativa, emitindo ao final relatório de controle e avaliação.

4.8) O chefe responsável pelo setor deverá estar conectado em tempo integral, pessoalmente ou por delegação, via telefone fixo ou celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CONTROLE INTERNO
NORMA INTERNA Nº: DATA DA VIGÊNCIA:
04/2011 17/05/2011
FOLHA Nº3/4

ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR
SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTABILIDADE E
TESOURARIA

4.9) Em caso de ocorrências graves ou acidentes, tomar providências imediatas, conforme o caso: acionar a polícia militar, comunicar-se com o secretário de educação, com as famílias e direção da escola de destino ou origem dos alunos;

4.10) Nos casos de faltas de motoristas ou veículos contratados, utilizar de todos os meios legais e possíveis para não deixar os alunos sem recolhimento;

4.11) Recomenda-se que haja plano alternativo, combinado com outro fornecedor, para acionamento nos casos de urgência e emergência;

4.12) Articular com a secretaria de obras para a manutenção preventiva das estradas de acesso às escolas rurais, formalizando a solicitação com antecedência mínima de 15 dias, com cópia para a Controladoria Geral do Município;

4.13) Nas manutenções corretivas das estradas, solicitar urgência na recuperação;

4.14) Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo Secretário de Educação ou Prefeito Municipal, exigindo-se para tanto:

4.14.1) Estar em dias com as taxas e impostos do veículo;

4.14.2) Registro como veículo de passageiros;

4.14.3) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

4.14.4) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria. Deve ter o nome "escolar", em preto, sendo que, em caso de veículo na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

4.14.5) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

4.14.6) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

4.14.7) Cintos de segurança em número igual à lotação.

5) PROCESSO ADMINISTRATIVO

5.1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas;

5.2) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CONTROLE INTERNO
NORMA INTERNA Nº: DATA DA VIGÊNCIA:
04/2011 17/05/2011
FOLHA Nº4/4

ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR
SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTABILIDADE E
TESOURARIA

5.3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 60 (Sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (Trinta) dias;

5.4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

5.5) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

5.6) O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

6) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

6.2) Qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma Interna, deverá ser solucionada junto ao Controle Interno.

MARJORI LOIDE BEDRESKE PRETRENKO

Controlador interno

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:8836B585

PREFEITURA MUNICIPAL NORMA INTERNA Nº05/2011

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
CONTROLE INTERNO
NORMA INTERNA Nº05/2011: DATA DA VIGÊNCIA:
05/2011 23/05/2011
FOLHA Nº1/5

ASSUNTO: OPERAÇÃO DE CREDITOS E CONCESSÃO DE GARANTIAS SETORES ENVOLVIDOS: DEPARTAMENTO FINANCEIRO, E TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, QUANDO NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RELACIONAS A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Disciplinar os Procedimentos e Condições para o bom funcionamento do Sistema Financeiro para que não venha ocorrer irregularidades e ilegalidades à Unidade competente, envolvendo todas as áreas da administração Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a

observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los.

1.2) Aperfeiçoar os procedimentos do Sistema Financeiro, da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, disciplinando normas de Procedimentos do dia a dia de cada funcionário, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas;

1.3) Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para o Sistema Financeiro, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

2) CONCEITOS

2.1) ARO: Antecipação de Receita Orçamentária;

2.2) LRF: Lei de Responsabilidade Fiscal;

2.3) LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3) BASE LEGAL E REGULAMENTAR

3.1) Constituição Federal em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

3.2) RESOLUÇÃO nº. 02/2003 “Dispõe sobre a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estabelecida na Lei Complementar nº. 01, de 04 de Maio de 2000”;

3.3) Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

3.4) Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA Nº: DATA DA VIGÊNCIA:

05/2011 23/05/2011

FOLHA Nº2/5

ASSUNTO: OPERAÇÃO DE CREDITOS E CONCESSÃO DE GARANTIAS SETORES ENVOLVIDOS: DEPARTAMENTO FINANCEIRO, E TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, QUANDO NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RELACIONAS A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

3.5) Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

3.6) No art. 9º Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

3.7) No art. 10º Resolução 01/2007, que aprova “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública” estabelece Prazos e da outras providências;

4) DAS RESPONSABILIDADES

4.1) Das Unidades Executoras: Entende-se por Unidade Executora dessa Instrução Normativa todas as Secretarias, Departamento, Setores, Seção, vinculados ao Sistema Financeiro, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

4.1.1) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

4.1.2) No art. 12º Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

4.1.3) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

4.5) No art. 14º Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

4.1.4) No art. 15º Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

4.1.5) No art. 16º Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

4.1.6) No art. 17º Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA Nº: DATA DA VIGÊNCIA:

05/2011 23/05/2011

FOLHA Nº3/5

ASSUNTO: OPERAÇÃO DE CREDITOS E CONCESSÃO DE GARANTIAS SETORES ENVOLVIDOS: DEPARTAMENTO FINANCEIRO, E TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, QUANDO NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RELACIONAS A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

4.2) Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

4.2.1) Art. 18º Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

4.2.2) Art. 19º Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SFI, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

4.2.3) Art. 20º Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

4.2.3) Art. 21º Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

5) PROCEDIMENTOS

5.1) Ação Inicial: Planejamento dos valores e destinação das operações de crédito a serem realizadas no próximo exercício.

5.2) Ação Final: Manutenção das Planilhas de pagamento das operações de crédito contraídas.

5.3) Na especificação das rotinas

5.3.1) No art. 22º Prazo para encaminhamento e detalhes a serem informados pelas diversas unidades, à Assessoria de Planejamento da Gestão (ou equivalente), a despeito das possíveis operações de crédito que serão necessárias no exercício seguinte, para orientar o processo de planejamento;

5.3.2) No a

5.3.3) No art. 23º Necessidade de inclusão, por parte da Assessoria de Planejamento da Gestão (ou equivalente), de autorização expressa para a contratação das operações de crédito no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica, nos termos do inc. I do § 1º do art. 32, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

5.3.4) O art. 24º necessidade de inclusão, por parte da Assessoria de Planejamento pela elaboração e aprovação, e procedimentos para a formalização e encaminhamento do pleito para a realização de operação de crédito, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no § 1º do seu art. 32, e as regras estabelecidas pela Resolução 43 do Senado Federal;

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA Nº: DATA DA VIGÊNCIA:

05/2011 23/05/2011

FOLHA Nº4/5

ASSUNTO: OPERAÇÃO DE CREDITOS E CONCESSÃO DE GARANTIAS SETORES ENVOLVIDOS: DEPARTAMENTO FINANCEIRO, E TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, QUANDO NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RELACIONAS A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

5.3.5) O art. 25º Procedimentos específicos para a realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), de forma a assegurar a fiel observância às disposições do art. 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal e as regras estabelecidas pela Resolução 43, do Senado Federal;

5.3.6) No art. 26º Proibição expressa a da realização das operações relacionadas no art. 37 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial as referidas no seu inc. III;

5.3.7) No art. 27º Proibição expressa da realização das operações de créditos nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 15 da Resolução 43), assim, como, da realização de operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) ao longo do último ano do mandato (LRF, alínea “b”, art. 38, inc. IV);

5.3.8) O Art. 28º Periodicidade, responsável, fontes de informações, critérios e procedimentos para a manutenção das planilhas relativas às parcelas dos financiamentos obtidos, e encaminhamentos decorrentes de eventuais divergências verificadas na conciliação com a posição do órgão financiador;

5.3.9) O art. 29º Definição das condições, níveis de responsabilidade para aprovação, procedimentos para a formalização e encaminhamentos para a concessão de garantia, nos termos do inc. IV, do art. 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal e condições estabelecidas no seu art. 40.

5.4) Na especificação dos procedimentos de controle:

5.4.1) O art. 30º verificação, previamente à elaboração do pleito para a realização de crédito, da existência de autorização expressa para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

5.4.2) O art. 31º verificação, previamente à elaboração do pleito mediante consulta à Assessoria de Planejamento da Gestão (ou equivalente), se o valor da pretensa operação de crédito não fará com que seja ultrapassado o limite anual, estabelecido no inc. I do art. 7º da Resolução 43, de 20.12.2001, assim como o limite da dívida, estabelecido no inc II, do art. 3º da Resolução 40, de 20.12.2001, ambas do Senado Federal;

5.4.3) O art. 32º Controle para assegurar que os valores relativos às Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO sejam integralmente liquidados, com juros e outros encargos incidentes, até o dia 10 de dezembro de cada ano;

5.4.4) O art. 33º Controle para verificação se o produto das operações de crédito (exceto ARO) está sendo utilizado exclusivamente para despesas de capital e/ou para a

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA Nº: DATA DA VIGÊNCIA:

05/2011 23/05/2011

FOLHA Nº5/5

ASSUNTO: OPERAÇÃO DE CREDITOS E CONCESSÃO DE GARANTIAS SETORES ENVOLVIDOS: DEPARTAMENTO FINANCEIRO, E TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, QUANDO NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RELACIONAS A ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

capacitação de servidores das atividades-afim de educação, saúde, assistência social e segurança;

5.4.5) O art. 34º Controle para assegurar que as despesas com pagamento de juros estejam abaixo do percentual sobre a receita corrente líquida definido na LDO;

5.4.6) O art. 35º Controle para evitar e/ou identificar a prática de ações equiparadas a operações de crédito, vedadas pelo art. 37 da LRF;

5.4.7) O art. 36º Manutenção sistemática das planilhas relativas ao valor das parcelas dos financiamentos obtidos, com conciliação em relação à posição do órgão financiador.

5.4.8) O art. 37º O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

6) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1) Todo e qualquer processo que der entrada no Município, deverá ser inserido imediatamente no sistema de protocolo;

6.2) Qualquer movimentação do processo, deverá ser imediatamente inserida no sistema de protocolo;
 6.3) Todo o servidor usuário do sistema de protocolo, deverá utilizar a sua senha de acesso, e deverá ser treinado para operar o sistema de protocolo;
 6.4) Caso o sistema esteja fora do ar, o Protocolo Geral receberá o processo, emitirá um comprovante manual, e posteriormente inserirá o mesmo no sistema de protocolo;
 Obs.: O impedimento do uso do sistema de protocolo por qualquer motivo, não deverá ser objeto de recusa no recebimento dos documentos no protocolo.
 3.5) Qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma Interna, deverá ser solucionada junto ao Controle Interno.

MARJORI LOIDE BEDRESKE PRETRENKO

Controlador interno

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:1A9EBE6E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2011

Em conformidade com o artigo 52 da LEI COMPLEMENTAR 101/2000 fica Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no Jornal Oficial da AMM e no site:www.santacarmem.mt.gov.br, o **RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** referente ao **2ºBimestre –MARÇO e ABRIL de 2011**, por um período de 30 (trinta) dias à contar desta data.

Santa Carmem, 27 de Maio de 2011.

GERSON ANTONIO MAURINA

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:348DD5AB

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2011

Em conformidade com o artigo 52 da LEI COMPLEMENTAR 101/2000 fica Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no Jornal Oficial da AMM e no site:www.santacarmem.mt.gov.br, o **RGF- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** referente ao **1ºQuadrimestre do exercício de 2011**, por um período de 30 (trinta) dias à contar desta data.

Santa Carmem, 27 de Maio de 2011.

GERSON ANTONIO MAURINA

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:13B52EC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/2011

19 DE MAIO DE 2011.

SÚMULA “NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **ROBERTO JOSE MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que determina a legislação vigente com relação a processo seletivo de servidores públicos municipais, em especial a lei municipal nº 178/2005 e o decreto municipal nº 035/2010:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que farão a composição da Comissão do Processo Seletivo para admissão de servidores temporários no município.

Membro Presidente: Rosemeri Schaffler Terezio – Chefe Do Departamento De Recursos Humanos

Membro Secretário: Nelci Venturini Dal’Oglio – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Membro: Marlene Correia Carmelocci – Secretária Municipal de Finanças e Tributação;

Membro: Leia Angela Da Silva – Agente Administrativo;

Membro: Luiz Gustavo Fernandes – Assessor Jurídico;

Art. 2º - A comissão terá a incumbência de responder pelo andamento dos processos de seleção para admissão de servidores temporários durante o ano de 2011, realizando todas as fases do mesmo.

Parágrafo Único – Os atos da comissão serão autônomos e as contratações serão efetivadas por contrato, com prazo determinado e cujo vínculo será da previdência Nacional de Seguridade (INSS).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 014/2011 de 18 de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2011.

Registre-se, Publique-se e afixe-se na data supra

Chefe de Gabinete

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:5EAF8269

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
005/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria 0042/2011, torna público que fará realizar licitação pública na modalidade de Tomada de Preços 005/2011, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações da Lei nº 8883 08 de junho de 1994 e pelas condições estabelecidas neste edital, conforme planilha de custo, e demais elementos que o integram, para a seleção da melhor proposta pelo menor preço e conseguinte contratação de veículos para o transporte escolar de alunos da rede de ensino básico do município de Santo Antonio do Leste, com abertura no dia 14/06/2011 às 10:00. O edital completo poderá ser retirado junto a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, em horário normal de expediente, situado na Avenida Primavera, Lote 959 – Jardim Bem Viver, Santo Antonio do Leste – MT, pagando uma

quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais). Maiores informações pelo Telefone (66) 3488-1010.

Santo Antonio do Leste – MT, em 27 de maio de 2011.

SIRLENE CLAUDIO NUNES

Presidente da Cpl

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:B45C125A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO Nº 015/2011

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão para Aquisição de veículo usado tipo Ônibus, ano mecânica 1996 carroceria 1997 a 2002, motor traseiro 6 cilindros, potência 320 a 360 cv, 3 eixos, câmbio mecânico, carroceria tipo Rodoviário, lotação de 46 lugares, janelas móveis, ar condicionado, WC, pintura nova, pneus (medidas: 295/80 R22.5), garantia para motor, câmbio e diferencial de 3 (três) meses, com todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN, destinado a Secretaria de Educação para uso no transporte escolar, a contratação para aquisição do bem será realizada após avaliação e aprovação da Comissão de Avaliação compostas por mecânicos, corretor e encarregado da Frota. **Data de Abertura:** às 08:00 horas, do dia 10 de junho de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 30 de maio de 2011.

PABLO FERNANDES STRUZIATO

Pregoeiro

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9C6D8517

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Fica prorrogada a matéria publicada na AMM no dia 30 de maio do corrente ano, na Segunda Feira. “Onde se lê abertura dia 13/06/2011. Leia – se, dia 15/06/2011”.

AILTON PAULA DE ARRUDA

pregoeiro.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:2ABE74AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2011

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos

interessados, que realizará às **10:00 horas** (Horário Oficial de Sorriso – MT), **do dia 15 de Junho de 2011**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, abertura da Tomada de Preços nº 019/2011, pelo Menor Preço Global, para **“Contratação de 300 horas de Serviços de Máquina Pá Carregadeira no Município de Sorriso – MT”**. O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, localizada na Av. Porto Alegre, 2525, Centro, durante o horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545- 4700.

Sorriso – MT, 30 de maio de 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:AEE4ADBB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2011

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 15 de Junho de 2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2011**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Lote, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 (um) Caminhão 0 km, Motor a Diesel, Potência mínima de 218 CV 2200rpm e Aquisição de 01 Tanque para Transporte de Água”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 30 de Maio de 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:EA0BD50E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
N.º 016/2011 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2011

O município de Tapurah – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do edital de **Pregão Presencial – Registro de Preços**, para futura e eventual contratação de equipes de arbitragem em partidas oficiais para eventos do calendário esportivo Municipal, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. A referida licitação realizar-se-á dia **09/06/2011**, às **08:00 horas (horário local)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600.

Tapurah – MT, 30 de Maio de 2011.

CLAUDIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro/ Prefeitura de Tapurah – MT

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:2B0AD552**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte comunica aos interessados que em data de 02 de junho de 2011, a partir das 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores estará com os Secretários Municipais e com a equipe técnica de governo discutindo Ações, Metas Físicas e Financeiras para o exercício de 2012 e Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2011.

Sua participação é muito importante, pois as sugestões se aprovadas serão inseridas nos programas de governo e farão parte do orçamento municipal de 2012.

Terra Nova do Norte MT, 30 de maio de 2011

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9FB95784**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA
CONVITE Nº 003/2011**

A Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** o resultado da Carta Convite nº 003/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para realização da I Feira Cultural de Artes Integradas. Foi vencedora do certame a empresa JENAÍNA NASSER, com o valor de R\$ 65.800,00.

Torixoréu – MT, 27 de maio de 2011.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:83814234**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Administrativo, em Caráter Temporário e Emergencial, para Prestação de Serviços Médicos, sem vínculo empregatício.

Nº do Contrato: 036/2011.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Dr. GARIBALDI DORNELES – CRM nº 523-MT – CPF: 135.399.226-87.

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, pessoa física, para serviços médicos a serem prestados ao município, com jornada de 40 (quarenta) horas/semanais, bem como plantões de sobreaviso

em dias alternados, com experiência em PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, compreendendo:

a) consultas médicas, junto à Unidade do PSF-I;

b) atendimentos de emergências (cirurgias de pequeno porte);

c) procedimentos de cauterização;

d) atendimento ambulatorial;

e) campanhas preventivas (palestras) de promoção da saúde;

f) auxílio nos trabalhos de campo realizados pela Secretaria de Saúde.

Preço dos Serviços e Valor do Contrato: O Valor estimado do contrato para o corrente exercício de 2011 é de R\$ 142.258,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais), sendo o preço bruto dos serviços no valor de R\$ 19.850,00 por mês, incidindo tributação de ISS, IRRF e INSS.

Cód. Dotação Orçamentária: 06.002.10.301.0026.2.031 – 3190.34.00.00.00 – Ficha nº 188.

Vigência: Inicial até 31/12/2011.**Data de assinatura:** 27/05/2011.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Dr. Garibaldi Dorneles – Contratado.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E2AF146A**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato entre a Prefeitura Municipal de União do Sul e a empresa Editora Ibpx Ltda., sob nº 024/2011.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: EDITORA IBPEx LTDA. – CNPJ: 07.284.950/0001-34.

Do Aditivo de Objeto: Fica acrescentado ao objeto do Contrato entre a Prefeitura Municipal de União do Sul e a Empresa Editora Ibpx Ltda., de nº 024/2011, o quantitativo físico de produtos descrito na Proposta de Preços a Aditivo Contratual, anexada ao presente termo aditivo, como parte integrante, independente de transcrição, obedecido o limite do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Do Aditivo de Valor: Com o aditivo físico ao objeto contratual descrito na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, fica acrescentado o valor de R\$ 1.179,00 (um mil, cento e setenta e nove reais) ao valor referido nas Cláusulas Quarta e Sexta do contrato original firmado entre as partes.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato entre a Prefeitura Municipal de União do Sul e a Empresa Editora Ibpx Ltda., de nº 024/2011, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 27/05/2011.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Edimilson Picler – pela Contratada.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:8A018839**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
8-2011**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT vem a publico divulgar a **ERRATA** da Licitação Supracitado **ONDE-SE LÊ**

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para atender PSF **LEIA-SE OBJETO:** Aquisição de Combustível Em Vazea Grande/Cuiabá

Data e Hora da Abertura: 08-06-2011 as 08:30 **Local:** na Sala da CPL Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro.

Vale de São Domingos – MT, 27 de maio de 2011.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6BBAD234

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 243/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010 e;

Considerando o contido na Portaria nº 187/2009 – CPSPA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos de natureza grave, contidos na representação formal do Ministério Público Estadual de Mato Grosso, relacionados com a expedição de Alvará para Localização e Funcionamento em desconformidade com a Legislação vigente que viola, a princípio, os dispositivos previstos na Lei Municipal nº 1164/91, bem como, os princípios da moralidade administrativa e demais princípios que regem o Direito Administrativo, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0219, 0229, 0236, 0244/2009, 001, 017, 030, 040, 053, 071, 080, 095, 112, 133, 157, 187/2010, 019, 063, 121 e 183/2011/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 30 de maio de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de maio de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:646BD8F3

PREFEITURA MUNICIPAL
FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2011 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS
DOMESTICOS.

Fundação de Saúde de Várzea Grande através de sua Pregoeira torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 006/2011: a firma: COMERCIAL HF COM. DE PRODUTOS. DES. E LIM. LTDA EPP., CNPJ: 73.905.341/0001-80, ganhou os itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,28,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,41,42,43,44,45,46,47,48,49,51,52,53,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,92,93,94,95,96,97,98,99,100,103,104,105, perfazendo o valor total de: R\$ 378.627,40 (Trezentos e setenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos); a firma: DE PAULI COMERCIO REPR. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.951.140/0001-33, ganhou os itens: 10,90,91,101, perfazendo o valor total de: R\$ 60.440,00 (Sessenta mil quatrocentos e quarenta reais); a firma: R.L. DE CAMPOS P. CORREA -EPP, CNPJ: 11.072.640/0001-23, ganhou os itens: 12,13,27,29,65, perfazendo o valor total de: R\$ 35.475,00 (

Trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total geral de: R\$ 474.542,40 (Quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois mil e quarenta centavos). Várzea Grande, 30 de Maio de 2011. Francisca Luzia de Pinho - Pregoeira Oficial. De Acordo: Drº Wagner Marcondes da Cunha Lopes - Superintendente

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8FDDEC13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: PELEGRINO E CIA LTDA - ME; **VALOR:** R\$ 17.633,33; **VIGÊNCIA:** 10/05/2011 ATÉ 31/12/2011; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE VERA – MT;
DATA: 10/05/2011.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA;
VALOR: R\$ 32.500,00; **VIGÊNCIA:** 11/05/2011 ATÉ 11/06/2011; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO (POPULAR) CHEVROLET – MODELO CLASSIC 1.0 L, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR BI COMBUSTÍVEL (FLEX), COR CINZA ARTEMIS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 77 CV, COM JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO, TEMPORIZADOR E LIMPADOR, PREPARAÇÃO DE SOM, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, PÁRA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, IMMOBILIZER, CARLOTAS INTEGRAIS, AJUSTE ALTURA CINTOS DIANTEIROS, PROTETOR DE CÂRTER E ALARME SONORO DE FARÓIS; **DATA:** 11/05/2011.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: MÚLTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - EPP; **VALOR:** R\$ 18.021,50; **VIGÊNCIA:** 12/05/2011 ATÉ 31/12/2011; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 54 CARGAS DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL – 10 M³; 50 CARGAS DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL – 04 M³; 50 CARGAS DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL – 03 M³; 30 CARGAS DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL – 02 M³; 30 CARGAS DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL – 01 M³; **DATA:** 12/05/2011.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: VITOR TARDIN MARIANO - ME; **VALOR:** R\$ 133.583,33; **VIGÊNCIA:** 12/05/2011 ATÉ 31/12/2011; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS E MAIS PLANTÕES A SEREM PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (ATÉ 03 PLANTÕES DE 24 HORAS; ATÉ 07 PLANTÕES DE 12 HORAS; ATÉ 09 PLANTÕES DE SOBREAVISO); **DATA:** 12/05/2011.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: CHARLES DIOGO BOTTON; **VALOR:** R\$ 32.060,00; **VIGÊNCIA:** 12/05/2011 ATÉ 31/12/2011; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – 40 HORAS SEMANAIS, A SEREM PRESTADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, INCLUINDO A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS; **DATA:** 12/05/2011.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: AGROMAVE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA; **VALOR:** R\$ 12.000,00; **VIGÊNCIA:** 19/05/2011 ATÉ 19/06/2011; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, SEM PNEUS, COM RODADO DUPLO, RODAS ARO 16, COM CAPACIDADE DE 06 (SEIS) TONELADAS, COM SISTEMA HIDRÁULICO E CABEÇALHO COM REGULAGEM DE ALTURA; **DATA:** 19/05/2011.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: G.G DO PRADO; **VALOR:** R\$ 1.045.532,10; **VIGÊNCIA:** 23/05/2011 ATÉ 23/05/2012; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, MEIO FIO E SARJETAS DAS RUAS HAITI, (NO SEGMENTO DA AV. OTAWA ATÉ AV. CARACAS, PORTO PRÍNCIPE, BUENOS AIRES E ASSUNÇÃO (NO SEGMENTO DA RUA HAITI ATÉ A RUA VENEZUELA), VENEZUELA (NO SEGMENTO DA AV OTAWA ATÉ AV. PORTO RICO) E SANTIAGO (NO SEGMENTO DA RUA HAITI ATÉ AV. ESTADOS UNIDOS); **DATA:** 23/05/2011.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP; **VALOR:** R\$ 307.269,07; **VIGÊNCIA:** 24/05/2011 ATÉ 24/09/2011; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE 17,41 KM DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO CALIFÓRNIA, NO MUNICÍPIO DE VERA – MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 718681/2009, FIRMADO ENTRE O INCRA E O MUNICÍPIO DE VERA – MT; **DATA:** 24/05/2011.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: RIFFEL E ROSENBAACH LTDA - ME; **VALOR:**

R\$ 190.000,00; **VIGÊNCIA:** 26/05/2011 ATÉ 31/12/2011; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 1.000 (MIL) HORAS DE UMA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, ÓLEO DIESEL E MANUTENÇÃO PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO E ALARGAMENTO, EM AMBOS OS LADOS, DAS SEGUINTESTRADAS VICINAIS: ESTRADA ELIAZIB (TRECHO: ENTRONCAMENTO COM ESTRADA LAURA ATÉ ENTRONCAMENTO COM ESTRADA CATHARINA); ESTRADA CATHARINA ATÉ ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA IRMÃ DULCE E DESTA ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA MT-140; **DATA:** 26/05/2011.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA; **VALOR:** R\$ 14.500,00; **VIGÊNCIA:** 26/05/2011 ATÉ 26/06/2011; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE 300 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE ALTA TENSÃO, MONOFÁSICO, COM IMPLANTAÇÃO DE 04 (QUATRO) POSTES E 01 (UM) TRANSFORMADOR DE 10 KVA, PARA A INSTALAÇÃO DO POSTO FISCAL JUNTO À RODOVIA MT - 225, KM 01, ENTRONCAMENTO COM A BR - 163, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE VERA – MT; **DATA:** 26/05/2011.

EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA-MT; **CONTRATADO:** ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME; **PRazo ADITADO:** 19/01/2010 ATÉ 10/06/2011; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RODOVIA MT-225, TRECHO VERA À FELIZ NATAL, NUMA EXTENSÃO DE 19.557 KM; **DATA:** 19/05/2011.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2011

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **PROponente:** FUNVIDA (FUNDAÇÃO LIVRE PRA VIVER); **VIGÊNCIA:** 01/05/2011 ATÉ 31/12/2011; **OBJETO:** PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO A DEPENDENTES QUÍMICOS DIAGNOSTICADOS NO MUNICÍPIO DE VERA - MT, RECUPERANDO-OS E RECONDUZINDO-OS AO MEIO SOCIAL, ATRAVÉS DO CENTRO DE RESTAURAÇÃO DE VIDAS EBENÉZER; **DATA:** 12/05/2011.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:03C32EC8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL RELATORIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
 ESTADO DE MATO GROSSO
 RELATORIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

DESCRIÇÃO DA OBRA	LOCAL DA OBRA	CUSTO DA OBRA
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	Lado Esquerdo Av. Jonas Pinheiro	105.860,01
VIVEIRO DE MUDAS	Rodovia MT-160	271.465,79
CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS	Bairro Pioneiro	494.296,49
DRENAGEM E GALERIA	Bairro Pioneiro	301.594,90
DRENAGEM E GALERIA	Bairro Pioneiro	303.884,20
DRENAGEM E GALERIA	Bairro Pioneiro	302.194,49
MINI ESTADIO	Bairro Bom Jesus	225.879,03
RECAPEAMENTO DE ASFALTO	Avenida Julio Campos	211.855,94

APIACAS - MT., EM 30/05/2011

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:218B3279

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2011

O Presidente do **CISRGA** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA/MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital n°. 001/2011, visando atingir um número maior de participante e atendendo o princípio de igualdade principalmente entre aqueles candidatos beneficiados pelo instituto de isenção da taxa de inscrição estender a aqueles que recebem até um salário mínimo e meio ou que se encontram desempregados;

Visando dar maiores informações com relação ao edital resumido

RESOLVE:

Tornar público aos interessados:

Inscrições Presenciais para pessoas que não têm acesso à internet	Início: 23/05/2011 no período das 08h30min às 11h00min e 14h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira. Término: 13/06/2011 período das 08h30min às 11h00min e 14h30min às 17h00min. Vencimento para pagamento da taxa de inscrição 14/06/2011 horário de funcionamento bancário LOCAL: CISRGA - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia/MT. Situada na Rua Coronel Antonio Cristino Cortes nº1042-Vila Maria Lucia , na cidade de Barra do Garças - MT.
Inscrições pela internet	Início: 23/05/2011 Término: 13/06/2011 Vencimento para pagamento da taxa de inscrição 14/06/2011 horário de funcionamento bancário
Inscrição isenta Doadores de Sangue	Início: 23/05/2011 Término: 27/05/2011 Somente presencial.
Inscrição isenta Hiposuficientes	Início 31/05/2011 Término:06/06/2011
Os horários previstos neste edital se referem ao horário local de Barra do Garças – MT (Horário de Brasília – DF)	

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 – Com exceção das inscrições isentas a demais inscrições serão recebidas no período de **23 de maio de 2011 a 13 de junho de 2011**, nos sites www.acpi.inf.br e www.barradogarcas.mt.gov.br

2. – Formas de Pagamento:

2.2. – O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de **boleto bancário** junto ao **Banco do Brasil S/A**, ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

2.2.2 – As inscrições pagas após a data de vencimento do boleto (**14/06/2011**), serão **indeferidas**.

2.3 Valor da inscrições:

A) Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo	R\$ 40,00
B) Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Incompleto	R\$ 30,00

2.4 – Do procedimento para a inscrição presencial:

2.4.1 – Os candidatos que não tenham acesso a Internet poderão fazer inscrição presencialmente, com auxílio de um servidor autorizado, **na Sede do CISRGA - Consórcio** Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, situada na Rua Coronel Antonio Cristino Cortes nº 1042, na cidade de Barra do Garças - MT.

2.8 – Da ampliação de isenção da taxa de inscrição:

2.8.1 - Ficam isentos do pagamento taxa de inscrição os candidatos que percebam até um salário mínimo e meio ou que se encontrem desempregados:

2.8.2 – Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar as seguintes regras no ato da inscrição presencial:

2.8.3 - Candidato com vencimento até um salário mínimo e meio = R\$817,50 entregar cópia simples do RG; cópia simples do CPF; comprovante de renda, se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, pagina de identificação Da Carteira De Trabalho E Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco), e declaração próprio punho, de que recebe até um salário mínimo e ,meio, escrita pelo próprio candidato.

2.8.4.Candidato Desempregado: Entregar cópia simples do RG; cópia simples do CPF; (fotocopia da pagina de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo o número série, cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e saída , assim como a folha subsequente em branco); e declaração próprio punho, de que está desempregado, escrita pelo própria candidato.

3 – DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES**NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

N.º	CARGO	Tipos de Provas	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS		
					Normal	PNE	Total
01	Agente Administrativo	Objetiva e Prática de Digitação	2.000,00	40h	01	-	01
02	Auxiliar Administrativo	Objetiva e Prática de Digitação	800,00	40h	01	-	01
03	Técnico em Contabilidade	Objetiva e Prática de Digitação	2.000,00	40h	01	-	01
04	Telefonista	Objetiva	700,00	30h	01	-	01

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

	CARGO	Tipos de	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS
--	-------	----------	---------------------	---------------	-------

N.º		Provas			Normal	PNE	Total
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Objetiva	600,00	40h	01	-	01
02	Motorista	Objetiva e Prática de volante	800,00	40h	01	01	02

4 – DAS PROVAS**4.1 – Data e local das provas objetivas, e das provas práticas;**

4.1.1 – As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia **10 de julho de 2011** no período matutino das 08h00min às 11h00min - (**horário de Brasília – DF**) nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que **estará disponível** no nos sites www.acpi.inf.br e www.barradogarcas.mt.gov.br e **será afixado no local de costume.**

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Agente Administrativo Auxiliar Administrativo Téc. em Contabilidade	Língua Portuguesa	10	40	1,00	10,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Informática	10			
	Conhecimentos Específicos	10			
Telefonista	Língua Portuguesa	10	40	1,00	10,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Relações Humanas	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Nível Fundamental Completo

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
- Auxiliar de Serviços Gerais Motorista -	Língua Portuguesa	10	30	1,00	10,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

5 – Do Cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2011

5.1 – Período das inscrições: de **23/05 a 13/06/2011**;

5.2 – Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: até cinco dias antes da realização das provas no mural do O CISRGA - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia/MT nos sites www.acpi.inf.br e www.barradogarcas.mt.gov.br

5.3 – Data da realização das provas objetivas prevista para: **10 de julho de 2011**;

5.4 – Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas no período vespertino na sede do CISRGA - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia/MT e nos sites www.acpi.inf.br e www.barradogarcas.mt.gov.br

5.5 – Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas;

6 – Dos Recursos

6.1 – Dos atos praticados pelo CISRGA - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia/MT /Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2011 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

- Impugnação do Edital nº 001/2011: até o 2º dia útil depois da sua divulgação;
- Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação;
- Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis;
- Divulgação do resultado do concurso: dois dias úteis.

Barra do Garças – MT, 27 de maio de 2011.

WANDERLEI FARIAS SANTOS

Presidente do Conselho Diretor Do Cisrga
Consórcio Intermunicipal de Saúde Da
Região do Garças/araguaia

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:420B3954

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Concurso Público Municipal, nº 001/2010 no prazo de 30 (trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	DATA
<i>Jennifer Magalhães Casassus de Figueiredo</i>	<i>Especialista da Saúde – Enfermeira</i>	<i>27/05/2011</i>
<i>Mirian Maria Correa Rodrigues</i>	<i>Técnico de Nível Superior - Psicólogo</i>	<i>27/05/2011</i>

De acordo com Edital do Concurso 001/2010, item 9 – Da nomeação e da posse, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF/MF ativo;

- 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia autenticada do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Fotocópia autenticada do comprovante de residência;
- 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.
- 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
- 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
- 13) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 14) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 15) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 16) Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
- 17) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
- 18) Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 19) Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

Brasnorte – MT, 27 de Maio de 2011.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:AD9FFDF3

PREFEITURA MUNICIPAL P.S.S 002-2010 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal, nº 002/2010 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
<i>Ester da Silva</i>	<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	<i>Micro área 08 PSF Arco Iris</i>

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2010,– Da nomeação e da posse, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia autenticada do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia autenticada do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 10) Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

Brasnorte – MT, 27 de Maio de 2011.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:670A8978

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

P.S.S 001-2011

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal, nº 001/2011 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
<i>Simone Aparecida Alves</i>	<i>Auxiliar de Desenvolvimento Infantil</i>	<i>19º</i>

Graciela de Matos Queiroz	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	20º
Sueli Luiz Ferreira	Apoio Adm. Educacional -Nutrição	15º
Cecília de Souza Bueno	Apoio Adm. Educacional -Nutrição	16º
Hozana Pascoal de Oliveira	Apoio Adm. Educacional -Nutrição	17º
Luzia de Oliveira Damacena	Apoio Adm. Educacional -Nutrição	18º
Eliaine Belarmina Fernandes	Professor – Ensino Médio	26º
Elizangela Apª dos Santos Jarra	Professor – Ensino Médio	27º
Cassiane Aparecida dos Santos	Professor – Ensino Médio	28º
Jusciele Ramos	Professor – Ensino Médio	29º
Ediomara Vieira	Professor – Ensino Médio	30º
Cristiano Alves	Professor – Ensino Médio	31º
Lucivam Abreu da Silva	Professor – Ensino Médio	32º
Clenilda Maria Jek	Professor – Ensino Médio	33º
Silvana Rodrigues de Lima	Professor – Ensino Médio	34º
Giovani Schmoller	Professor – Ensino Médio	35º

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2011,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
 - 2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
 - 3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - 4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
 - 5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
 - 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
 - 7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
 - 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
 - 9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
 - 10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
 - 11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
 - 12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
 - 13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
 - 14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- Brasnorte – MT, 27 de Maio de 2011.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F69CF677

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 01

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.14 - 23/05/11
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(1)	103.028.260,00	103.028.260,00	15.445.603,22	14,99	28.114.123,36	27,29	74.914.136,64
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	93.695.360,00	93.695.360,00	15.445.603,22	16,48	28.103.123,36	29,99	65.592.236,64
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	9.288.900,00	9.288.900,00	1.789.520,41	19,27	3.031.499,43	32,64	6.257.400,57
1.1.1.0.00.00 - Impostos	7.666.300,00	7.666.300,00	1.444.706,41	18,84	2.519.620,85	32,87	5.146.679,15
1.1.2.0.00.00 - Taxas	1.572.600,00	1.572.600,00	344.814,00	21,93	511.878,58	32,55	1.060.721,42
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.993.000,00	4.993.000,00	932.679,53	18,68	1.664.821,13	33,34	3.328.178,87
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	2.509.500,00	2.509.500,00	545.747,30	21,75	862.523,94	34,37	1.646.976,06
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	2.483.500,00	2.483.500,00	386.932,23	15,58	802.297,19	32,31	1.681.202,81
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	2.243.500,00	2.243.500,00	502.271,75	22,39	714.783,33	31,86	1.528.716,67
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	2.198.200,00	2.198.200,00	502.271,75	22,85	714.783,33	32,52	1.483.416,67
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	5.101.300,00	5.101.300,00	630.621,74	12,36	1.242.371,77	24,35	3.858.928,23
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.060.560,00	69.060.560,00	9.810.661,71	14,21	19.301.415,21	27,95	49.759.144,79
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	67.453.760,00	67.453.760,00	9.735.152,37	14,43	19.225.648,87	28,50	48.228.111,13
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	11.000,00	11.000,00	257,00	2,34	514,00	4,67	10.486,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.595.800,00	1.595.800,00	75.252,34	4,72	75.252,34	4,72	1.520.547,66
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.008.100,00	3.008.100,00	1.779.848,08	59,17	2.148.232,49	71,41	859.867,51
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	363.400,00	363.400,00	65.951,89	18,15	126.517,32	34,81	236.882,68
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	666.200,00	666.200,00	53.556,61	8,04	108.190,54	16,24	558.009,46
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	1.927.300,00	1.927.300,00	252.030,28	13,08	499.049,58	25,89	1.428.250,42
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	51.200,00	51.200,00	1.408.309,30	2.750,60	1.414.475,05	2.762,65	-1.363.275,05
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL		9.332.900,00	9.332.900,00	0,00	0,00	11.000,00	0,12	9.321.900,00
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.332.900,00	9.332.900,00	0,00	0,00	11.000,00	0,12	9.321.900,00
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	9.332.900,00	9.332.900,00	0,00	0,00	11.000,00	0,12	9.321.900,00
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		2.550.000,00	2.550.000,00	713.593,66	27,98	1.110.834,32	43,56	1.439.165,68

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	105.578.260,00	105.578.260,00	16.159.196,88	15,31	29.224.957,68	27,68	76.353.302,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	105.578.260,00	105.578.260,00	16.159.196,88	15,31	29.224.957,68	27,68	76.353.302,32
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	105.578.260,00	105.578.260,00	16.159.196,88	15,31	29.224.957,68	27,68	76.353.302,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	86.588.957,17	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2011 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	101.208.760,00	-216.000,00	100.992.760,00	12.527.517,99	42.284.098,51	13.695.782,70	24.989.835,92	24,74	76.002.924,08
DESPESAS CORRENTES	84.408.437,00	528.681,00	84.937.118,00	12.019.017,74	35.271.360,45	12.666.355,70	22.896.386,87	26,96	62.040.731,13
Pessoal e Encargos Sociais	49.802.390,00	-238.680,66	49.563.709,34	8.198.267,81	16.268.683,09	8.204.535,79	16.268.573,09	32,82	33.295.136,25
Juros e Encargos da Dívida	709.400,00	-383.500,00	325.900,00	13.868,80	255.338,54	41.521,68	88.307,05	27,10	237.592,95
Outras Despesas Correntes	33.896.647,00	1.150.861,66	35.047.508,66	3.806.881,13	18.747.338,82	4.420.298,23	6.539.506,73	18,66	28.508.001,93
DESPESAS DE CAPITAL	15.744.600,00	-744.681,00	14.999.919,00	508.500,25	7.012.738,06	1.029.427,00	2.093.449,05	13,96	12.906.469,95
Investimentos	12.368.000,00	-1.194.681,00	11.173.319,00	30.773,05	3.669.438,11	75.499,05	126.700,05	1,13	11.046.618,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.376.600,00	450.000,00	3.826.600,00	477.727,20	3.343.299,95	953.927,95	1.966.749,00	51,40	1.859.851,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.055.723,00	0,00	1.055.723,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055.723,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.542.300,00	216.000,00	2.758.300,00	678.859,93	1.357.690,98	678.859,93	1.357.690,98	49,22	1.400.609,02
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	103.751.060,00	0,00	103.751.060,00	13.206.377,92	43.641.789,49	14.374.642,63	26.347.526,90	25,39	77.403.533,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	103.751.060,00	0,00	103.751.060,00	13.206.377,92	43.641.789,49	14.374.642,63	26.347.526,90	25,39	77.403.533,10
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.877.430,78	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	103.751.060,00	0,00	103.751.060,00	13.206.377,92	43.641.789,49	14.374.642,63	29.224.957,68	28,17	74.526.102,32

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4174C125

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 2101/2011

De 03 de janeiro de 2011.

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana - MT - PREVICAN, e dá outras providências.”

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n. 568, de 31 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana - MT - PREVICAN, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2011, em **6,41%** (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVICAN a partir de 1º de fevereiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVICAN anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 03 de janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
em fevereiro de 2010	5,48
em março de 2010	4,75
em abril de 2010	4,01
em maio de 2010	3,26
em junho de 2010	2,82
em julho de 2010	2,93
em agosto de 2010	3,00
em setembro de 2010	3,07
em outubro de 2010	2,52
em novembro de 2010	1,59
em dezembro de 2010	0,55

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:96B8936F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 973/2011

De 18 de maio de 2011.

“Dá nova redação às normas que regulamentam os serviços de transporte de passageiros por meio de veículos táxi”.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

I – DA EXPLORAÇÃO:

Art. 1º. - O transporte de passageiros, no município de Canarana, em veículos de aluguel constitui serviço de interesse Público, que somente poderá ser executado mediante prévia ou expressa autorização da Prefeitura Municipal, através do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** e **ALVARÁ**, nas condições estabelecidas por esta Lei.

Art. 2º. - Os veículos de aluguel a que se refere o artigo anterior, para fins desta Lei, e que se destinarem ao transporte de pessoas, serão denominados de “**TÁXIS**” e o profissional que explorará esse serviço será denominado “**TAXISTA**”

Art. 3º. - A exploração de serviço de transporte de passageiro por meio de TÁXI será permitida exclusivamente a profissionais autônomos, proprietários de 01(um) veículo, respeitados os direitos dos atuais proprietários.

§ 1º - É proibido ao município autorizar através de concessão pública o transporte de passageiros em veículo de aluguel (táxi) para mais de uma pessoa da mesma família até o 2º grau de parentesco.

Art. 4º - Os profissionais autônomos autorizados e denominados Taxistas , deverão apresentar os seguintes documentos:

I - apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação de Categoria Profissional atualizada com a inscrição “**atividade remunerada**”, sendo categoria “**B**” e habilitado (a) no mínimo há 02(dois) anos;

II – exame da Sanidade fornecido pelo Departamento de Saúde;

III - cópia do comprovante de residência;

IV - Atestado de Antecedentes Criminais - (original) expedido pelo Fórum da Comarca de Canarana-MT;

V - quitação de tributos municipais, conforme certidão negativa a ser fornecida pela Seção competente da Prefeitura Municipal;

VI - cópia do CPF e RG;

VII - cópia do documento do veículo atualizado em seu próprio nome, comprovando que o mesmo não tenha mais de 07 (sete) anos de fabricação;

VIII - aos Taxistas em atividade o prazo para a troca do veículo que não se enquadra no item anterior é de 06(seis) meses.

IX - É obrigatório aos Taxistas manter seus cadastros atualizados na Prefeitura e todos os documentos passíveis de vencimento, após revalidação terão que ser encaminhado cópia à Seção Competente para arquivo.

Art. 5º. - São obrigações dos **TAXISTAS**

I - respeitar as disposições das Leis e regulamentos em vigor, como documentos, equipamentos, seguros obrigatórios e acessórios;

II - manter os veículos em boas condições de funcionamento, higiene e segurança bem como os equipamentos e acessórios necessários.

III – Apresentar atestado médico em caso de incapacidade para o trabalho, e, neste caso, o motorista substituto será avaliado por junta médica e terá que obedecer às exigências do artigo 4º, terminando sua autorização com o vencimento do atestado médico do titular da vaga.

IV - registrar seus veículos no órgão competente da Prefeitura;

V - submeter seus veículos semestralmente à vistoria da Prefeitura Municipal, independentemente de fiscalização permanente por ela exercida;

VI - inserir nas laterais externas das portas dianteiras dos veículos, um dístico com a inscrição do número da autorização e a palavra **TAXI**, não inferior a medida de 12 X 25 cm, cuja cópia padronizada os Taxistas devem procurar na seção competente da Prefeitura Municipal.

VII – transportar passageiros somente até a capacidade legal do mesmo.

Art. 6º. - Não será permitido em nenhuma circunstância que o serviço de transporte de passageiros em táxi se transforme em empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitido a estes, qualquer menção, alusão, referência ou proceder atos que dão a entender ou caracterizar em empresa ou serviços de chamadas por rádio ou telefone.

Art. 7º - O TERMO DE AUTORIZAÇÃO será sempre:

I - exclusivamente **individual**;

II - **intransferível**, salvo quando ocorrer o falecimento do titular credenciado, a viúva e herdeiros poderão indicar o sucessor, desde que manifestem expressamente que não desejam exercer a atividade.

III - concedido a **Profissionais Autônomos**;

IV – **monitorados através de fiscalização**.

Art. 8º. - Quando o titular da autorização for considerado incapaz para o trabalho pelo **INSS** - Instituto Nacional de Seguridade Social por laudo e atestado médico, e se necessitar de substituto deverá proceder do seguinte modo:

I - solicitar através de requerimento à Secretaria Municipal de Finanças o credenciamento de um profissional para exercer sua atividade no período em que ficar afastado, cujo atestado médico não seja inferior a 15(quinze) dias.

II - guardado os direitos, o mesmo deverá se precedido de requerimento e cópia dos documentos pessoais.

III - o veículo deverá ser o mesmo usado pelo titular da concessão.

IV - no caso de fraude com os documentos apresentados do autorizado e do substituto, estes estarão sujeitos às penalidades contidas no artigo 28.

Art. 9º - A revogação do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, pelo Executivo Municipal, poderá ocorrer a qualquer tempo, e também pela Secretaria de Finanças, que analisada a infração em processo administrativo, constatado atos ilícitos incompatíveis com a fé, moral e costumes, ou ainda configurar infração grave do taxista às normas desta Lei, porém assegurando amplo direito de defesa.

Art. 10 - É proibido ao Executivo Municipal credenciar pessoa que tenha vínculo empregatício formalizado.

§ 1º - Na hipótese de ocorrer qualquer tentativa de fraude, ou tentativa de burlar este artigo e que se configurar o dolo, a autorização será automaticamente cancelada.

Art.11 - Será expedido ao **Taxista**, Alvará de Licença anual através da Secretaria Municipal de Finanças.

II - DOS SERVICOS DE TÁXI

Art. 12 - Os Táxis, quando em via pública, sempre estarão à disposição do possível passageiro, vedado a prestação de outros fins.

§ 1º - Quando em circulação, os táxis podem pegar passageiros quando solicitados, não permitido no entanto permanecer em ponto que não seja de sua origem.

§ 2º - Os veículos de aluguel tidos para **TÁXI** só poderão operar com gás, quando o veículo for adaptado para este combustível e no Município for comercializado o produto por revenda autorizada.

§ 3º - Os taxistas terão que cumprir um mínimo de 08:00h (oito horas) diárias, ficando a critério do taxista em que horário se adapte melhor para exercer suas atividades.

§ 4º - Será liberado aos taxistas que no período noturno até 50% (cinquenta por cento) dos veículos possam abster-se do trabalho.

§ 5º - Torna-se obrigatório todos os veículos em atividade diariamente.

Art. 13 - O taxista , é obrigado, sem qualquer ônus para o passageiro além do pagamento da tarifa vigente a efetuar o transporte de sua bagagem, desde que esta não prejudique a segurança ou conservação do veículo por suas dimensões, natureza ou peso;

Art. 14 - O Táxista não é obrigado a transportar:

- a) pessoas solicitantes, que não se identificarem após as 24 horas ou quando solicitado pelo motorista;
- b) - animais domésticos, à exceção de que haja da espontânea vontade do motorista, porém sem acréscimo à tarifa vigente.

Art. 15 - É obrigatório o Registro de Condutor para dirigir **TÁXI**, no órgão competente da Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais e regulamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura expedirá ao condutor um cartão de identificação, **C.R.L.T.** (Certificado de Registro de Licenciamento de Táxi) com o número de seu registro e demais dados, em destaque, a fotografia, que deverá obrigatoriamente, ficar em local visível ao passageiro.

III - DOS VEÍCULOS

Art. 16 - Os veículos utilizados como **TÁXI**, obedecerão às exigências do **C.T.B.** (Código de Trânsito Brasileiro) , e da presente Lei.

Art. 17 - Os veículos a serem utilizados no serviço definido nesta Lei, deverão ser os de categoria aluguel **TÁXI** dotados de 04 (quatro) ou 02 (duas) portas e encontrarem-se em bom estado de funcionamento, segurança, higiene conservação e acessórios imprescindíveis.

§ 1.º - Os veículos dotados de 02 (duas) portas não poderão em qualquer hipótese, exceder a 50% (cinquenta por cento) do total dos Táxis em circulação, não podendo transportar mais passageiros do que sua capacidade de lotação.

Art. 18 A Prefeitura deverá expedir documento hábil relativo às vistorias o qual deverá ser fixada no veículo à vista da fiscalização.

Parágrafo Único - A vistoria que se refere o presente artigo deverá ser renovada a cada 6 (seis) meses, em formulário requerido da seção competente.

Art. 19 - Além de outros itens julgados necessários conforme recomendação da Seção Fiscalizadora, os veículos deverão ser dotados de:

- a) Taxímetro devidamente aferidos e lacrados pela autoridade competente;
- b) Caixa luminosa com a palavra **TÁXI** sobre o teto;
- c) Tabela de tarifas em vigor, devidamente aprovada e autenticada pela Seção Competente;
- d) Conter o **C.R.L.T.**(Certificado de Registro de Licenciamento de Táxi) porte obrigatório, Laudo de Vistoria, Tabela de preços, e outros itens de que trata esta Lei;

e) - Os documentos retro-referidos deverão, obrigatoriamente, ser apresentados no **ORIGINAL**, em caso de extravio do original, aceita-se somente a Segunda via, autenticada pela seção fiscalizadora.

Art. 20 - Os Taxistas deverão substituir seus veículos quando atingirem 07 (sete) anos de fabricação.

§ 1.º - A critério da seção competente e precedido de avaliação, os veículos que apresentarem bom estado de conservação e segurança, serão permitidos sua inscrição como táxi por mais 01 (um) ano, conforme autorização da Secretaria de Finanças.

§ 2.º - Não será renovada sua licença para atividade de táxi o veículo com mais de 7(sete)anos de fabricação, salvo nos termos do § 1º deste artigo.

§ 3º - Ainda será permitido quando requerido por escrito um prazo de até 06 (seis) meses para a troca do veículo.

Art. 21 - Ficam isentos de taxas de publicidade as inscrições **TÁXI** que indicados pela Prefeitura forem gravados obrigatoriamente nestes, para efeito de características especiais de identificação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será permitido o uso de publicidade nos veículos desde que não ultrapasse 50% do espaço livre, da lataria, não sendo permitido nos vidros e pára-brisas, sendo vedado nos seguintes casos:

- a) quando for ofensivo à moral ou contiver referências direta a indivíduos, estabelecimentos, crenças, que possam prejudicar pessoas e os serviços;
- b) incorreção de linguagem;
- c) uso de palavras estrangeiras, salvo aqueles que, por insuficiência de nosso léxico, tenha se incorporado;
- d) permitir-se-á uso de vocábulo estrangeiro quando fizer parte da composição do anúncio, ou mensagem como elemento de atração e atenção, sem que contudo se perca da mensagem;
- e) quando for publicidade de atividade Táxi;

IV - DO LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS

Art. 22 - Ao taxista que se inscrever, ou aos que já estão em atividade será concedido a autorização para apenas 01(um) veículo, incumbindo a seção competente de criar mecanismos para que não haja fraude.

V - DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTOS

Art. 23 - Os pontos já existentes e os novos pontos de estacionamento, fixados pela Prefeitura, terão em vista o interesse público, com a especificação de: NÚMERO DE ORDEM e LOCAL bem como tipos e quantidades máximas de veículos que neles poderão estacionar.

§ 1.º - Os pontos aqui relacionados são os já existentes e os que ficam criados, obedecendo de forma criteriosa o aspecto urbano, de trânsito e turístico, ainda a livre passagem de pedestres, devendo os mesmos ser demarcados e sinalizados com placas indicativas contendo as palavras “**Ponto de Táxi**” juntamente com o número do ponto.

Ponto n.º 01 - Rodoviária

Av. Rio Grande do Sul, Centro
quantidade: 04 vagas

Ponto n.º 02 - Rua Barra do Garças

Antiga Rodoviária
quantidade: 01 vaga

Ponto n.º 03 - Av. Rio Grande do Sul

Em frente ao Supermercado Economia
quantidade: 01 vaga

Ponto n.º 04 – Av. Rio Grande do Sul

Em frente a Empresa Mercepeças
quantidade: 01 vaga

Ponto n.º 05 – Av. Paraná

Em frente ao Banco do Brasil
quantidade: 01 vaga

Ponto n.º 06 – Av. Grande do Sul

Em frente a Rodoviária, sentido Centro
quantidade: 01 vaga

Ponto n.º 07 – Av. Santa Catarina

Em frente ao Posto de Saúde
quantidade: 01 vaga

Ponto n.º 08 - Opcional. Será aberto aos taxistas, em locais onde haja aglomerações de pessoas, tão somente no período noturno.

§ 2.º - Qualquer ato que provoque indisciplina nos pontos, como: troca de local, desrespeito a agentes de fiscalização, com companheiros de serviços, a transeuntes, passageiros, por incitação e perturbação da ordem pública ou quaisquer infringências de dispositivos legais relacionados ao serviço, importarão em aplicações de penalidades e conforme for constatada a gravidade, estará sujeito ao âmbito do artigo 29 desta Lei.

§ 3º - Atendendo o interesse público poderá o Executivo Municipal, ouvindo previamente a Seção Fiscalizadora, aceitar sugestões para instalação de pontos para táxi, fazer remanejamento, fechar ou definir novos pontos.

§ 4º - Em qualquer circunstância fica reservado ao Poder Executivo a prerrogativa de re-ordenamento urbano.

Art. 24 – O Município poderá atender as conveniências do trânsito, estabelecer pontos obrigatórios de embarque para passageiros de **TÁXI**, em áreas previamente delimitadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Município poderá determinar que certos pontos de estacionamentos sejam atendidos, em horário específico e no interesse dos usuários por qualquer taxista independentemente do ponto de estacionamento que lhe for atribuído.

VI - DAS TARIFAS

Art. 25 - As tarifas serão estabelecidas por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 1º - Os estudos pertinentes à modificação tarifária referente aos táxis, serão encaminhados pela Secretaria de Finanças ao Executivo Municipal que deliberará.

§ 2º - As tarifas serão calculadas sempre que e quando o aumento dos custos o exigirem, mesmo por requerimento dos profissionais taxistas.

§ 3º - Tarifas adicionais, somente em casos previstos em Lei.

§ 4º - Para efeito de aplicação das tarifas e de aprimoramento operacional, o setor competente exercerá a mais ampla fiscalização com vistoria e diligências ao cumprimento das disposições desta Lei, através da Secretaria de Finanças.

Art. 26 - Aos taxistas, é vedado:

- I - combinação de preços que implique no aumento das tarifas, à exceção de casamento, batizados, funeral, hora comercial e outros eventos sociais;
- II - criação de núcleos de ligações telefônicas para negociação de corridas de táxi;
- III - fazer revezamento em pontos que não seja de sua origem;
- IV - pagar qualquer quantia em dinheiro ou em bens materiais a funcionários de hotéis, motéis, restaurantes, bares, lanchonetes, botequins, casas de diversões, similares e outros, para que estes dêem prioridade em corridas usando aparelho telefônico, cartões e outros meios;
- V - criar pontos de táxi por vontade própria ou explorar as atividades em local que não é considerado ponto, e que não consta em Lei.
- VI - constatado transgressão ao disposto neste artigo o autorizado estará sujeito às penalidades previstas no artigo 29 desta Lei.

VII - DAS PENALIDADES

Art. 27 – O Município , através do Órgão competente manterá rigorosa fiscalização sobre os taxistas com respeito ao comportamento moral, ético e funcional de cada um.

Art. 28 - O Poder Executivo, por esta Lei, em razão da inobservância de obrigações instituídas no mesmo e nos demais atos para sua aplicação estabelece as seguintes sanções gradativas a que se sujeitará o infrator, aplicadas separadas ou cumulativamente:

- I - Advertência escrita;
- II - Multa;
- III - Suspensão da Autorização;
- IV - Cassação da Autorização.

PARÁGRAFO ÚNICO - O setor competente encaminhará ao Secretário (a) de Finanças, sugestão para aplicação das penas a que se referem os incisos anteriores do titular da autorização ou de autorizado que estiver em atividade conforme o disposto no artigo 8.º e que transgredir as normas.

Art. 29 - Qualquer infração a esta Lei será consoante as disposições do artigo 28 desta Lei, após a notificação, ou multa com cópia por escrito, ao infrator, assegurando-se-lhe plena defesa, a qual será arquivada em seu prontuário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores das multas correspondentes às diversas infrações será em U.P.F aplicadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo poderá criar mediante decreto um departamento exclusivo com as atribuições necessárias à fiscalização e manutenção desta Lei.

Art. 31 - O órgão competente do município fará um cadastramento de todos os taxistas para efeito desta Lei, onde deverão cumprir todas as disposições aqui contidas, e a estes permanecerá válido o tempo de autorização, comprovado por documento da Seção de Cadastro e inscrição municipal, a partir da aprovação desta Lei, com um prazo máximo de até 15(quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não comparecimento do taxista autorizado no tempo hábil designado neste artigo implicará em sanções previstas nesta Lei.

Art. 32 - Fica expressamente proibida a exploração comercial de serviço de Táxi na cidade de Canarana por veículos licenciados em outros municípios, salvo em trânsito.

Art. 33 - Fica respeitado o direito adquirido do profissional em exercício da função anterior a esta lei.

Art. 34 - Fica estabelecida a proporção de 01(um) veículo táxi para cada 2.000 (dois mil) habitantes do município de Canarana.

§ 1.º - O número de veículos táxi permitido a partir desta lei para atendimento à população será de até 10 (dez) veículos.

§ 2.º - Ocorrendo a necessidade de aumentar este número de veículos táxi, a Secretaria de Finanças emitirá parecer técnico ao Prefeito Municipal.

§ 3º - O estudo técnico para viabilizar o acréscimo de veículos táxi, terá que ser a princípio baseado em dados do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, porém observado estudo sócio-econômico dos taxistas no intuito de viabilizar a estes, um rendimento compatível.

§ 4º - O Poder Público Municipal não permitirá o aumento do número de autorização para táxi, que inviabilize e pulverize a economia e rendimentos dos autorizados.

Art. 35 - As autorizações concedidas de que trata o Art. 31 e que não estão sendo usadas pelos seus detentores, comprovado pela seção de Fiscalização, serão canceladas.

§ 1º - Em um prazo máximo de 15(quinze) dias após a aprovação desta Lei os taxistas que se referem este artigo devem se manifestar por escrito à Secretaria de Finanças com direito a ampla defesa e justificativa.

§ 2º - Decorrido este prazo, o Setor Competente analisará e encaminhará ao Executivo Municipal o parecer da Assessoria Jurídica para o cumprimento do inciso IV do artigo 28 desta Lei.

§ 3º - O taxista quando em atividade se ausentar do ponto por tempo superior a 15 (quinze) dias, deverá justificar sua ausência por escrito à Seção Competente.

Art. 36 - Na hipótese de se criar novas vagas de acordo ao artigo 34 desta Lei e quando o número de candidatos inscritos for superior às vagas abertas, a seleção dar-se-á de acordo com a seguinte ordem:

- a) ao motorista que não possuir outra atividade remunerada;
- b) ao motorista que tiver maior número de filhos ou dependente devidamente comprovado;
- c) ao candidato com maior tempo de habilitação;
- d) ao solteiro arrimo de família;
- e) residir no município há mais de 10 (dez) anos.

§ 1.º - Apurando-se a igualdade de condição será considerado elemento bastante para desempate, o veículo que apresentar melhor estado de conservação e funcionamento, comprovado sua propriedade, com documento em seu nome.

§ 2.º - Perdurando ainda a igualdade de condições, o desempate dar-se-á por sorteio.

Art. 37 - Com a publicação desta Lei revogam-se na íntegra todas as portarias e autorizações expedidas para pontos de táxi, prevalecendo os aqui contidos.

Art. 38 - Fica fazendo parte integrante desta Lei o Anexo Único, referentes às tabelas de Multas a serem aplicadas no caso de infração.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 447/2001 de 05 de abril de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de maio de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

**TABELA DE MULTAS APLICADAS POR INFRAÇÃO
À REGULAMENTAÇÃO DE VEÍCULOS TÁXIS
ANEXO ÚNICO**

01	Permitir que motorista não inscrito no Órgão Competente transporte passageiros.	100 UPF's
02	Efetuar serviço de lotação no Município com veículo não cadastrado.	100 UPF's
03	Trafegar com veículo em más condições de funcionamento, segurança e conservação.	100 UPF's
04	Não portar ou estarem vencidos documentos obrigatórios do veículo e pessoal.	100 UPF's
05	Veículo a gás, não condizente com as especificações.	100 UPF's
06	Trabalhar em visível estado de embriaguez.	100 UPF's
07	Quando for comprovado estar usufruindo por mais de 01(um) veículo Táxi	100 UPF's
08	Comprovada irregularidade na apresentação de documentos, ou burlar dispositivos legais desta Lei.	100 UPF's
09	Comprovada a prática delituosa ou conivente com atestado médico fraudado.	100 UPF's
10	Criar núcleos de atendimento telefônico para chamar táxi	100 UPF's
11	Aliciar por vantagens financeira ou bens pessoas de qualquer comércio para intermediação de corridas	90 UPF's
12	Efetuar transporte remunerado em veículo não licenciado para esse fim.	80 UPF's
13	Desrespeitar a fiscalização ou recusar-se-á exibir documentos.	80 UPF's
14	Ausentar-se por mais de 15 (quinze) dias sem justificativa.	80 UPF's
15	Em atividade sem a caixa luminosa	80 UPF's
16	Combinar preços que implique aumento da corrida	80 UPF's
17	Permitir intermediários na contratação de corridas	80 UPF's
18	Deixar de ter no veículo o Alvará.	50 UPF's
19	Deixar de renovar o Alvará.	50 UPF's
20	Não conter dístico com a palavra TÁXI	50 UPF's
21	Fazer ponto sem autorização ou em local não determinado.	50 UPF's
22	Veículos Táxi com função incompatível.	50 UPF's
23	Deixar de ter no veículo assessórios e equipamentos obrigatórios.	50 UPF's
24	Operação de veículo por motorista não cadastrado	50 UPF's
25	Trocar o veículo e não regularizar o mesmo na Seção Competente.	50 UPF's
26	Conter dizeres inerentes à palavra TAXI sem estar licenciado	50 UPF's

27	Deixar de realizar vistoria do veículo.	50 UPF's
28	Transportando passageiros além da capacidade do veículo.	50 UPF's
29	Ter a concessão pública para atividade Táxi e não a exercer.	50 UPF's
30	Forçar a saída de colegas estacionados em ponto livre ou semi-privado.	40 UPF's
31	Transportar passageiros além da capacidade do veículo	40 UPF's
32	Promover ou incitar desordens no ponto.	40 UPF's
33	Cobrar acima da tabela de tarifas.	40 UPF's
34	Transportar passageiros com taxímetro desligado.	40 UPF's
35	Dirigir com falta de atenção e ou velocidade em local não condizente.	40 UPF's
36	Estar com veículo em atividade acima do prazo exigido para troca do mesmo.	40 UPF's
37	Alusão ou referências a empresa de táxi por chamadas via rádio ou telefone.	40 UPF's
38	Deixar de expor no veículo em local visível a identificação de condutor, tabela de tarifas e o CRLT.	30 UPF's
39	Carteira de saúde vencida ou não portar.	30 UPF's
40	Deixar de realizar vistoria de 06 (seis) em 06 (seis) meses no órgão competente.	30 UPF's
41	Deixar de tratar com polidez colegas, passageiros, alunos e público.	30 UPF's
42	Transportar passageiros à noite não deixando a luz da caixa luminosa acesa.	20 UPF's
43	Não manter os pontos e veículos em perfeito estado de conservação e higiene.	20 UPF's
44	Não possuir termo de vistoria ou estar com o mesmo vencido.	20 UPF's
45	Deixar de aferir o taxímetro no prazo previsto.	20 UPF's
46	Não estar com vestimenta adequada ao trato com o público.	20 UPF's
47	Não cadastrar-se no órgão competente.	20 UPF's
48	Recusar passageiros, salvo nos casos previstos no regulamento.	20 UPF's
49	Lavar veículo no ponto ou logradouro público.	20 UPF's
50	Seguir itinerário mais extenso e desnecessário.	20 UPF's
51	Abandonar o veículo no ponto para outros afazeres.	20 UPF's
52	Conter publicidade não condizente com a Lei.	20 UPF's
53	Deixar de fazer recadastramento.	20 UPF's

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:260DBC54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2011

AVISO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2011

A Pregoeira Oficial do Município de Diamantino vem a público informar que o pregão Presencial nº. 022/2011, marcado para o dia 02/06/2011 às 09h00min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa especializada com vistas a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para as Secretarias Municipais e para o Pronto Atendimento Municipal, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, houve a inclusão do 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO conforme segue:
QUANTO AOS ITENS 03, 04 E 05 DO LOTE 03 DO EDITAL –TERMO DE REFERÊNCIA,

ONDE SE LÊ:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Quant.	PR. UNIT. ESTIMADO	P.TOTAL ESTIMADO
		LOTE 03			
		FRALDA DESCARTÁVEL. GRANDE, COMPOSIÇÃO:			
		POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO			
		SUPERABSORVENTE FILME POLIETILENO, FILME DE			
		POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO,			
		NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO,			
3	FARDO	ELÁSTICOS,	260	115,33	29.985,80
		FRALDA DESCARTÁVEL. MÉDIA, COMPOSIÇÃO: POLPA			
		DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE FILME			
		POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO			
		DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE			
4	FARDO	POLIESTER, ADESIVO, ELÁSTICOS,	260	116,67	30.334,20
		FRALDA DESCARTÁVEL. PEQUENA, COMPOSIÇÃO:			
		POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER			
		ABSORVENTE FILME POLIETILENO, FILME DE			
		POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO,			
		NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO,			
5	FARDO	ELÁSTICOS,	200	119,33	23.866,00

LEIA-SE:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Quant.	PR. UNIT. ESTIMADO	P.TOTAL ESTIMADO
		LOTE 03			
		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. GRANDE,			
		COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO			
		SUPERABSORVENTE FILME POLIETILENO, FILME DE			
		POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO,			
		NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO,			
3	FARDO	ELÁSTICOS, FARDOS C/ 20X8	260	115,33	29.985,80
		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. MÉDIA,			
		COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO			
		SUPERABSORVENTE FILME POLIETILENO, FILME DE			
		POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO,			
4	FARDO	NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO,	260	116,67	30.334,20
		ELÁSTICOS, FARDOS C/ 20X8			
		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. PEQUENA,			
		COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO			
		SUPER ABSORVENTE FILME POLIETILENO, FILME DE			
		POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO,			
		NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO,			
5	FARDO	ELÁSTICOS, FARDOS C/ 20X8	200	119,33	23.866,00

Ratificam-se os demais termos do edital.
Diamantino-MT, 27 de maio de 2011.

SANDRA BERENICE WAGNER DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:26EB8DE9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 015/2011-CV.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT – CLASSE “A”, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Juruena – MT, conforme descrição na tabela abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição / Produto	Especificações / Mínima
15	Unidades	Ar Condicionado tipo split – classe “A”	22000 BTUs
05	Unidades	Ar Condicionado tipo split – classe “A”	12000 BTUs

Preço Máximo: R\$ 35.825,00 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais).
Abertura: Dia **09 de junho de 2011, às 10h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, 360 – Centro Juruena/MT.
Informações: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, na Avenida 04 de julho, 360, Centro – Juruena/MT CEP: 78340-000.

Juruena - MT, em 30 de maio de 2011.

FABIANO SOUSA DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DFCEA32D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 484/2011. DATA: 03 DE MAIO DE 2011.

SÚMULA: Altera o número de vagas da função de motorista, anexo VII da Lei 334 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado no quadro do grupo funcional dos CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO (ANEXO VII) da Lei 334 de 17 de dezembro de 2007, para 28 (vinte e oito) vagas o cargo de motorista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 03 de maio de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO – VII

Quadro do Grupo Funcional dos CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – SEO

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs/Sem.	Vagas
SEO	14	1.300,00	Mecânico	40	01
SEO	12	900,00	Operador de Motoniveladora	40	02
SEO	12	900,00	Operador de Pá Carregadeira	40	03
SEO	12	900,00	Operado de Retroescavadeira	40	01
SEO	12	900,00	Operador de PC Escavadeira Hidráulica	40	01
SEO	10	750,00	Motorista	40	28
SEO	09	700,00	Operador de Trator de Pneu	40	03
SEO	13	1.000,00	Eletricista Instalador	40	01
SEO	07	600,00	Lubrificador/Lavador/borracheiro	40	01
SEO	07	600,00	Auxiliar de Mecânico	40	01
SEO	10	750,00	Operador de Moto Serra	40	02
SUBTOTAL – SEO					44

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:BD581EE5

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 486/2011.

LEI N.º 486/2011.

Data: 24 de maio de 2011.

SÚMULA: Altera os anexos III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII e XV da Lei nº 334, de 17 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII e XV da Lei nº 334, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A presente lei retroagirá seus efeitos à 1º de maio de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 24 de maio de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO – III

Quadro do Grupo Funcional dos cargos da ÁREA ESTRATÉGICA - AEST – cargos de provimento em comissão –

Símbolo	Base de Comissionamento		Cargos 40 Horas Semanais	Vagas
	Pessoal de Carreira	Pessoal Externo		
AEST-17	VB	6.200,00	Médico do Programa de Saúde na Família.	04
AEST-16	VB	3.000,00	Odontólogo do Programa de Saúde na Família.	04
AEST-14	VB	2.300,00	Enfermeiro do Programa de Saúde na Família.	04
AEST-08	VB	950,00	Técnico em Enfermagem	06
AEST-02	VB	650,00	Agente Operacional de Serviços Diversos	02
AEST-02	VB	650,00	Auxiliar de Enfermagem	08
AEST-01	VB	545,00	Auxiliar de Consultorio Odontológico	04
AEST-01	VB	545,00	Auxiliar Administrativo	04
AEST-01	VB	545,00	Zeladora	04

AEST-01	VB	545,00	Agente Comunitário de Saúde	30
SUBTOTAL – AEST				70

ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos cargos

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

QUADRO – A – 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
T N S	17	6.200,00	Médico Clínico Geral	40	03
T N S	16	3.000,00	Odontólogo	40	01
T N S	15	2.500,00	Contador	40	01
T N S	15	2.500,00	Controlador Geral	40	01
T N S	14	2.300,00	Enfermeiro	40	03
T N S	14	2.300,00	Farmacêutico/Bioquímico	40	01
T N S	14	2.300,00	Engenheiro Civil	40	01
T N S	14	2.300,00	Engenheiro Agrônomo	40	01
T N S	14	2.300,00	Fisioterapeuta	30	01
T N S	14	2.300,00	Fonoaudiólogo	40	01
T N S	14	2.300,00	Médico Veterinário	40	01
T N S	14	2.300,00	Nutricionista	40	01
T N S	14	2.300,00	Psicólogo	40	02
T N S	14	2.300,00	Assistente Social	30	02
SUBTOTAL – TNS				20	

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos cargos de

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vagas
S N M	08	950,00	Técnico em Vigilância Sanitária	40	02
S N M	08	950,00	Técnico Laboratório e Análises Clínicas	40	03
S N M	08	950,00	Técnico em Higiene Dental - THD	40	02
S N M	08	950,00	Técnico em Enfermagem	40	08
S N M	08	950,00	Técnico em Radiologia	20	02
S N M	08	950,00	Técnico Agrícola	40	02
S N M	08	950,00	Técnico em Controle Administrativo e Financeiro	40	04
S N M	05	800,00	Conselheiro Tutelar	40	05
S N M	03	700,00	Assistente de Controle Administrativo	40	25
S N M	03	700,00	Fiscal de Tributos	40	03
S N M	03	700,00	Fiscal de Obras e Posturas	40	02
S N M	03	700,00	Fiscal de Vigilância Sanitária	40	03
SUBTOTAL – S N M					61

ANEXO – VI

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS AUXILIARES - AUX

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs/ Sem.	Vagas
A U X	02	650,00	Auxiliar de Enfermagem	40	15
A U X	01	545,00	Agente em Saúde Ambiental (ASA)	40	05
A U X	01	545,00	Auxiliar de Consultorio Odontológico	40	01
A U X	01	545,00	Auxiliar Administrativo	40	16
A U X	01	545,00	Telefonista	40	02
SUBTOTAL – A U X					39

ANEXO – VII

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – SEO

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs/ Sem.	Vagas
S E O	12	1.500,00	Mecânico	40	01
S E O	12	1.500,00	Operador de PC Escavadeira	40	01
			Hidráulica		
S E O	11	1.400,00	Operador de Motoniveladora	40	02
S E O	10	1.300,00	Operador de Pá Carregadeira	40	03
S E O	10	1.300,00	Operador de Retroescavadeira	40	01
S E O	09	1.000,00	Eletricista Instalador	40	01
S E O	07	900,00	Motorista	40	28
S E O	07	900,00	Operador de Moto Serra	40	02
S E O	06	850,00	Operador de Trator de Pneu	40	03
S E O	03	700,00	Lubrificador/Lavador/Borracheiro	40	01
S E O	03	700,00	Auxiliar de Mecânico	40	01
SUBTOTAL – S E O					44

ANEXO – VIII

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA –SMI

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vagas
S M I	05	800,00	Padeiro/Confeiteiro	40	01
S M I	04	750,00	Auxiliar de Serviços Gerais	40	15
SMI	04	750,00	Auxiliar de Limpeza Urbana	40	10
S M I	03	700,00	Pedreiro	40	01
S M I	03	700,00	Zelador de Cemitério/Coveiro/Jardineiro	40	02
S M I	01	545,00	Zeladora	40	50
S M I	01	545,00	Cozinheira/Merendeira	40	18
S M I	01	545,00	Vigia	40	22
SUBTOTAL – S M I					119

ANEXO – XI

QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA

TABELA DE VENCIMENTO INICIAL

NÍVEL DE REFERÊNCIA	VECIMENTO INICIAL (PADRÃO “A”)
01	545,00
02	650,00
03	700,00
04	750,00
05	800,00
06	850,00
07	900,00
08	950,00
09	1.000,00
10	1.300,00
11	1.400,00
12	1.500,00
13	2.000,00
14	2.300,00
15	2.500,00
16	3.000,00
17	6.200,00

ANEXO – XII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL CLASSE																			
I	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	
I	545,00	555,90	567,02	578,36	589,93	601,72	613,76	626,03	638,55	651,33	664,35	677,64	691,19	705,02	719,12	733,50	748,17	763,13	
II	555,90	567,02	578,36	589,93	601,72	613,76	626,03	638,55	651,33	664,35	677,64	691,19	705,02	719,12	733,50	748,17	763,13	778,39	
III	567,02	578,36	589,93	601,72	613,76	626,03	638,55	651,33	664,35	677,64	691,19	705,02	719,12	733,50	748,17	763,13	778,39	793,96	
IV	578,36	589,93	601,72	613,76	626,03	638,55	651,33	664,35	677,64	691,19	705,02	719,12	733,50	748,17	763,13	778,39	793,96	809,84	
NÍVEL CLASSE																			
2	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	
I	650,00	663,00	676,26	689,79	703,58	717,65	732,01	746,65	761,58	776,81	792,35	808,19	824,36	840,84	857,66	874,81	892,31	910,16	
II	663,00	676,26	689,79	703,58	717,65	732,01	746,65	761,58	776,81	792,35	808,19	824,36	840,84	857,66	874,81	892,31	910,16	928,36	
III	676,26	689,79	703,58	717,65	732,01	746,65	761,58	776,81	792,35	808,19	824,36	840,84	857,66	874,81	892,31	910,16	928,36	946,93	
IV	689,79	703,58	717,65	732,01	746,65	761,58	776,81	792,35	808,19	824,36	840,84	857,66	874,81	892,31	910,16	928,36	946,93	965,87	
NÍVEL CLASSE																			
3	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	
I	700,00	714,00	728,28	742,85	757,70	772,86	788,31	804,08	820,16	836,56	853,30	870,36	887,77	905,52	923,64	942,11	960,95	980,17	
II	714,00	728,28	742,85	757,70	772,86	788,31	804,08	820,16	836,56	853,30	870,36	887,77	905,52	923,64	942,11	960,95	980,17	999,77	
III	728,28	742,85	757,70	772,86	788,31	804,08	820,16	836,56	853,30	870,36	887,77	905,52	923,64	942,11	960,95	980,17	999,77	1.019,77	
IV	742,85	757,70	772,86	788,31	804,08	820,16	836,56	853,30	870,36	887,77	905,52	923,64	942,11	960,95	980,17	999,77	1.019,77	1.040,16	
NÍVEL CLASSE																			
4	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	
I	750,00	765,00	780,30	795,91	811,82	828,06	844,62	861,51	878,74	896,32	914,25	932,53	951,18	970,20	989,61	1.009,40	1.029,59	1.050,18	
II	765,00	780,30	795,91	811,82	828,06	844,62	861,51	878,74	896,32	914,25	932,53	951,18	970,20	989,61	1.009,40	1.029,59	1.050,18	1.071,18	
III	780,30	795,91	811,82	828,06	844,62	861,51	878,74	896,32	914,25	932,53	951,18	970,20	989,61	1.009,40	1.029,59	1.050,18	1.071,18	1.092,61	
IV	795,91	811,82	828,06	844,62	861,51	878,74	896,32	914,25	932,53	951,18	970,20	989,61	1.009,40	1.029,59	1.050,18	1.071,18	1.092,61	1.114,46	
NÍVEL CLASSE																			
5	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	
I	800,00	816,00	832,32	848,97	865,95	883,26	900,93	918,95	937,33	956,07	975,20	994,70	1.014,59	1.034,89	1.055,58	1.076,69	1.098,23	1.120,19	
II	816,00	832,32	848,97	865,95	883,26	900,93	918,95	937,33	956,07	975,20	994,70	1.014,59	1.034,89	1.055,58	1.076,69	1.098,23	1.120,19	1.142,60	
III	832,32	848,97	865,95	883,26	900,93	918,95	937,33	956,07	975,20	994,70	1.014,59	1.034,89	1.055,58	1.076,69	1.098,23	1.120,19	1.142,60	1.165,45	
IV	848,97	865,95	883,26	900,93	918,95	937,33	956,07	975,20	994,70	1.014,59	1.034,89	1.055,58	1.076,69	1.098,23	1.120,19	1.142,60	1.165,45	1.188,76	

NÍVEL CLASSE																			
6	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	
I	850,00	867,00	884,34	902,03	920,07	938,47	957,24	976,38	995,91	1.015,83	1.036,15	1.056,87	1.078,01	1.099,57	1.121,56	1.143,99	1.166,87	1.190,21	
II	867,00	884,34	902,03	920,07	938,47	957,24	976,38	995,91	1.015,83	1.036,15	1.056,87	1.078,01	1.099,57	1.121,56	1.143,99	1.166,87	1.190,21	1.214,01	
III	884,34	902,03	920,07	938,47	957,24	976,38	995,91	1.015,83	1.036,15	1.056,87	1.078,01	1.099,57	1.121,56	1.143,99	1.166,87	1.190,21	1.214,01	1.238,29	
IV	902,03	920,07	938,47	957,24	976,38	995,91	1.015,83	1.036,15	1.056,87	1.078,01	1.099,57	1.121,56	1.143,99	1.166,87	1.190,21	1.214,01	1.238,29	1.263,06	

NIVEL CLASSE

7	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	900,00	918,00	936,36	955,09	974,19	993,67	1.013,55	1.033,82	1.054,49	1.075,58	1.097,09	1.119,04	1.141,42	1.164,25	1.187,53	1.211,28	1.235,51	1.260,22
II	918,00	936,36	955,09	974,19	993,67	1.013,55	1.033,82	1.054,49	1.075,58	1.097,09	1.119,04	1.141,42	1.164,25	1.187,53	1.211,28	1.235,51	1.260,22	1.285,42
III	936,36	955,09	974,19	993,67	1.013,55	1.033,82	1.054,49	1.075,58	1.097,09	1.119,04	1.141,42	1.164,25	1.187,53	1.211,28	1.235,51	1.260,22	1.285,42	1.311,13
IV	955,09	974,19	993,67	1.013,55	1.033,82	1.054,49	1.075,58	1.097,09	1.119,04	1.141,42	1.164,25	1.187,53	1.211,28	1.235,51	1.260,22	1.285,42	1.311,13	1.337,35

NIVEL CLASSE

8	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	950,00	969,00	988,38	1.008,15	1.028,31	1.048,88	1.069,85	1.091,25	1.113,08	1.135,34	1.158,04	1.181,21	1.204,83	1.228,93	1.253,50	1.278,57	1.304,15	1.330,23
II	969,00	988,38	1.008,15	1.028,31	1.048,88	1.069,85	1.091,25	1.113,08	1.135,34	1.158,04	1.181,21	1.204,83	1.228,93	1.253,50	1.278,57	1.304,15	1.330,23	1.356,83
III	988,38	1.008,15	1.028,31	1.048,88	1.069,85	1.091,25	1.113,08	1.135,34	1.158,04	1.181,21	1.204,83	1.228,93	1.253,50	1.278,57	1.304,15	1.330,23	1.356,83	1.383,97
IV	1.008,15	1.028,31	1.048,88	1.069,85	1.091,25	1.113,08	1.135,34	1.158,04	1.181,21	1.204,83	1.228,93	1.253,50	1.278,57	1.304,15	1.330,23	1.356,83	1.383,97	1.411,65

NIVEL CLASSE

9	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	1.082,43	1.104,08	1.126,16	1.148,69	1.171,66	1.195,09	1.218,99	1.243,37	1.268,24	1.293,61	1.319,48	1.345,87	1.372,79	1.400,24
II	1.020,00	1.040,40	1.061,21	1.082,43	1.104,08	1.126,16	1.148,69	1.171,66	1.195,09	1.218,99	1.243,37	1.268,24	1.293,61	1.319,48	1.345,87	1.372,79	1.400,24	1.428,25
III	1.040,40	1.061,21	1.082,43	1.104,08	1.126,16	1.148,69	1.171,66	1.195,09	1.218,99	1.243,37	1.268,24	1.293,61	1.319,48	1.345,87	1.372,79	1.400,24	1.428,25	1.456,81
IV	1.061,21	1.082,43	1.104,08	1.126,16	1.148,69	1.171,66	1.195,09	1.218,99	1.243,37	1.268,24	1.293,61	1.319,48	1.345,87	1.372,79	1.400,24	1.428,25	1.456,81	1.485,95

NIVEL CLASSE

10	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.300,00	1.326,00	1.352,52	1.379,57	1.407,16	1.435,31	1.464,01	1.493,29	1.523,16	1.553,62	1.584,69	1.616,39	1.648,71	1.681,69	1.715,32	1.749,63	1.784,62	1.820,31
II	1.326,00	1.352,52	1.379,57	1.407,16	1.435,31	1.464,01	1.493,29	1.523,16	1.553,62	1.584,69	1.616,39	1.648,71	1.681,69	1.715,32	1.749,63	1.784,62	1.820,31	1.856,72
III	1.352,52	1.379,57	1.407,16	1.435,31	1.464,01	1.493,29	1.523,16	1.553,62	1.584,69	1.616,39	1.648,71	1.681,69	1.715,32	1.749,63	1.784,62	1.820,31	1.856,72	1.893,85
IV	1.379,57	1.407,16	1.435,31	1.464,01	1.493,29	1.523,16	1.553,62	1.584,69	1.616,39	1.648,71	1.681,69	1.715,32	1.749,63	1.784,62	1.820,31	1.856,72	1.893,85	1.931,73

NIVEL CLASSE

11	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.400,00	1.428,00	1.456,56	1.485,69	1.515,41	1.545,71	1.576,63	1.608,16	1.640,32	1.673,13	1.706,59	1.740,72	1.775,54	1.811,05	1.847,27	1.884,22	1.921,90	1.960,34
II	1.428,00	1.456,56	1.485,69	1.515,41	1.545,71	1.576,63	1.608,16	1.640,32	1.673,13	1.706,59	1.740,72	1.775,54	1.811,05	1.847,27	1.884,22	1.921,90	1.960,34	1.999,54
III	1.456,56	1.485,69	1.515,41	1.545,71	1.576,63	1.608,16	1.640,32	1.673,13	1.706,59	1.740,72	1.775,54	1.811,05	1.847,27	1.884,22	1.921,90	1.960,34	1.999,54	2.039,54
IV	1.485,69	1.515,41	1.545,71	1.576,63	1.608,16	1.640,32	1.673,13	1.706,59	1.740,72	1.775,54	1.811,05	1.847,27	1.884,22	1.921,90	1.960,34	1.999,54	2.039,54	2.080,33

NIVEL CLASSE

12	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.500,00	1.530,00	1.560,60	1.591,81	1.623,65	1.656,12	1.689,24	1.723,03	1.757,49	1.792,64	1.828,49	1.865,06	1.902,36	1.940,41	1.979,22	2.018,80	2.059,18	2.100,36
II	1.530,00	1.560,60	1.591,81	1.623,65	1.656,12	1.689,24	1.723,03	1.757,49	1.792,64	1.828,49	1.865,06	1.902,36	1.940,41	1.979,22	2.018,80	2.059,18	2.100,36	2.142,37
III	1.560,60	1.591,81	1.623,65	1.656,12	1.689,24	1.723,03	1.757,49	1.792,64	1.828,49	1.865,06	1.902,36	1.940,41	1.979,22	2.018,80	2.059,18	2.100,36	2.142,37	2.185,22
IV	1.591,81	1.623,65	1.656,12	1.689,24	1.723,03	1.757,49	1.792,64	1.828,49	1.865,06	1.902,36	1.940,41	1.979,22	2.018,80	2.059,18	2.100,36	2.142,37	2.185,22	2.228,92

NIVEL CLASSE

13	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	2.164,86	2.208,16	2.252,32	2.297,37	2.343,32	2.390,19	2.437,99	2.486,75	2.536,48	2.587,21	2.638,96	2.691,74	2.745,57	2.800,48
II	2.040,00	2.080,80	2.122,42	2.164,86	2.208,16	2.252,32	2.297,37	2.343,32	2.390,19	2.437,99	2.486,75	2.536,48	2.587,21	2.638,96	2.691,74	2.745,57	2.800,48	2.856,49
III	2.080,80	2.122,42	2.164,86	2.208,16	2.252,32	2.297,37	2.343,32	2.390,19	2.437,99	2.486,75	2.536,48	2.587,21	2.638,96	2.691,74	2.745,57	2.800,48	2.856,49	2.913,62
IV	2.122,42	2.164,86	2.208,16	2.252,32	2.297,37	2.343,32	2.390,19	2.437,99	2.486,75	2.536,48	2.587,21	2.638,96	2.691,74	2.745,57	2.800,48	2.856,49	2.913,62	2.971,89

NIVEL CLASSE

14	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	2.300,00	2.346,00	2.392,92	2.440,78	2.489,59	2.539,39	2.590,17	2.641,98	2.694,82	2.748,71	2.803,69	2.859,76	2.916,96	2.975,30	3.034,80	3.095,50	3.157,41	3.220,56
II	2.346,00	2.392,92	2.440,78	2.489,59	2.539,39	2.590,17	2.641,98	2.694,82	2.748,71	2.803,69	2.859,76	2.916,96	2.975,30	3.034,80	3.095,50	3.157,41	3.220,56	3.284,97
III	2.392,92	2.440,78	2.489,59	2.539,39	2.590,17	2.641,98	2.694,82	2.748,71	2.803,69	2.859,76	2.916,96	2.975,30	3.034,80	3.095,50	3.157,41	3.220,56	3.284,97	3.350,67
IV	2.440,78	2.489,59	2.539,39	2.590,17	2.641,98	2.694,82	2.748,71	2.803,69	2.859,76	2.916,96	2.975,30	3.034,80	3.095,50	3.157,41	3.220,56	3.284,97	3.350,67	3.417,68

NIVEL CLASSE

15	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	2.500,00	2.550,00	2.601,00	2.653,02	2.706,08	2.760,20	2.815,41	2.871,71	2.929,15	2.987,73	3.047,49	3.108,44	3.170,60	3.234,02	3.298,70	3.364,67	3.431,96	3.500,60
II	2.550,00	2.601,00	2.653,02	2.706,08	2.760,20	2.815,41	2.871,71	2.929,15	2.987,73	3.047,49	3.108,44	3.170,60	3.234,02	3.298,70	3.364,67	3.431,96	3.500,60	3.570,62
III	2.601,00	2.653,02	2.706,08	2.760,20	2.815,41	2.871,71	2.929,15	2.987,73	3.047,49	3.108,44	3.170,60	3.234,02	3.298,70	3.364,67	3.431,96	3.500,60	3.570,62	3.642,03
IV	2.653,02	2.706,08	2.760,20	2.815,41	2.871,71	2.929,15	2.987,73	3.047,49	3.108,44	3.170,60	3.234,02	3.298,70	3.364,67	3.431,96	3.500,60	3.570,62	3.642,03	3.714,87

NIVEL CLASSE

16	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62	3.247,30	3.312,24	3.378,49	3.446,06	3.514,98	3.585,28	3.656,98	3.730,12	3.804,73	3.880,82	3.958,44	4.037,61	4.118,36	4.200,72
II	3.060,00	3.121,20	3.183,62	3.247,30	3.312,24	3.378,49	3.446,06	3.514,98	3.585,28	3.656,98	3.730,12	3.804,73	3.880,82	3.958,44	4.037,61	4.118,36	4.200,72	4.284,74
III	3.121,20	3.183,62	3.247,30	3.312,24	3.378,49	3.446,06	3.514,98	3.585,28	3.656,98	3.730,12	3.804,73	3.880,82	3.958,44	4.037,61	4.118,36	4.200,72	4.284,74	4.370,43
IV	3.183,62	3.247,30	3.312,24	3.378,49	3.446,06	3.514,98	3.585,28	3.656,98	3.730,12	3.804,73	3.880,82	3.958,44	4.037,61	4.118,36	4.200,72	4.284,74	4.370,43	4.457,84

NIVEL CLASSE

17	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	6.200,00	6.324,00	6.450,48	6.579,49	6.711,08	6.845,30	6.982,21	7.121,85	7.264,29	7.409,57	7.557,77	7.708,92	7.863,10	8.020,36	8.180,77	8.344,38	8.511,27	8.681,50
II	6.324,00	6.450,48	6.579,49	6.711,08	6.845,30	6.982,21	7.121,85	7.264,29	7.409,57	7.557,77	7.708,92	7.863,10	8.020,36	8.180,77	8.344,38	8.511,27	8.681,50	8.855,13
III	6.450,48	6.579,49	6.711,08	6.845,30	6.982,21	7.121,85	7.264,29	7.409,57	7.557,77	7.708,92	7.863,10	8.020,36	8.180,77	8.344,38	8.511,27	8.681,50	8.855,13	9.032,23
IV	6.579,49	6.711,08	6.845,30	6.982,21	7.121,85	7.264,29	7.409,57	7.557,77	7.708,92	7.863,10	8.020,36	8.180,77	8.344,38	8.511,27	8.681,50	8.855,13	9.032,23	9.212,87

D A I – 08	1.500,00
D A I – 09	1.800,00
D A I – 10	2.100,00
D A I – 11	2.500,00
ÁREA ESTRATÉGICA – AEST	
SÍMBOLO	VECIMENTO
AEST – 01	545,00
AEST-02	650,00
AEST-03	700,00
AEST-04	750,00
AEST-05	800,00
AEST-06	850,00
AEST-07	900,00
AEST-08	950,00
AEST-09	1.000,00

AEST-10	1.300,00
AEST-11	1.400,00
AEST-12	1.500,00
AEST-13	2.000,00
AEST-14	2.300,00
AEST-15	2.500,00
AEST-16	3.000,00
AEST-17	6.200,00

ANEXO XV

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Símbolo		Cargo	Hs/ Sem	Vencimento Base	Escolaridade	Vagas
DAS	01	Secretário de Planejamento,		2.000,00		
					Livre Nomeação	01
		Administração e Finanças	T/I			
DAS	01	Secretário de Educação e Cultura		2.000,00		
					Livre Nomeação	01
			T/I			
DAS	01	Secretário de Esporte e Lazer		2.000,00		
					Livre Nomeação	01
			T/I			
DAS	01	Secretário de Saúde e Saneamento.		2.000,00		
					Livre Nomeação	01
			T/I			
DAS	01	Secretário de Agricultura, Pecuária,		2.000,00		
					Livre Nomeação	01
		Meio Ambiente e Turismo	T/I			
DAS	01	Secretário de Assistência Social,		2.000,00		
					Livre Nomeação	01
		Trabalho e Cidadania.	T/I			
DAS	01	Secretário de Obras, Transportes e		2.000,00		
					Livre Nomeação	01
		Serviços Urbanos.	T/I			
DAS	02	Auditor Interno				
				2.500,00	Livre Nomeação	01
			T/I			
DAS	02	Assessor Jurídico				
				2.500,00	Livre Nomeação	01
D A I	07	Assessor de Apoio ao Governo				
				1.300,00	Livre Nomeação	01
		Municipal na Capital	T/I			
D A I	07	Assessor Administrativo do Gabinete				
				1.300,00	Livre Nomeação	01
			T/I			
D A I	08	Tesoureiro				
				1.500,00	Livre Nomeação	01
			T/I			
D A I	08	Diretor de Departamento				
				1.500,00	Livre Nomeação	10

			T/I			
D A I	08	Diretor da Unidade Municipal de				
		Cadastro – UMC/INCRA, Junta de				
		Serviço Militar - JSM e Unidade de			Livre Nomeação	01
				1.500,00		
		Emissão de Carteira de Trabalho –				
		UECT	T/I			
AEST	17	Médico do Programa de Saúde na			Curso Superior em	
		Família.	T/I	6.200,00	Medicina	04
AEST	16	Odontólogo do Programa de Saúde			Curso Superior em	
				3.000,00		04
		na Família.	T/I		Odontologia	
AEST	14	Enfermeiro do Programa de Saúde na			Curso Superior em	
				2.300,00		04
		Família.	T/I		Enfermagem	
AEST	08	Técnico em enfermagem			Ensino Médio + Curso	
				950,00		06
			T/I		Técnico de Qualificação	
AEST	02	Agente Operacional de Serviços				
				650,00	Livre Nomeação	02
		Diversos	T/I			
AEST	02	Auxiliar de Enfermagem				
				650,00	Ensino Fundamental	08
			T/I			
AEST	01	Auxiliar de Consultório Odontológico				
				545,00	Ensino Fundamental	04
			T/I			
AEST	01	Auxiliar Administrativo				
				545,00	Ensino Fundamental	04
			T/I			
AEST	01	Zeladora				
				545,00	Ensino Fundamental	04
			T/I			
AEST	01	Agente Comunitário de Saúde				
				545,00	Ensino Fundamental	30
T N S	17	Médico Clínico Geral	40		Curso Superior em	
				6.200,00		03
					Medicina	
T N S	16	Odontólogo	40		Curso Superior em	
				3.000,00		01
					Odontologia	
TNS	15	Contador	40		Curso Superior em	
				2.500,00		01
					Ciências Contábeis	
TNS	15	Controlador Geral	40			
				2.500,00	Curso Superior	01
T N S	14	Enfermeiro	40		Curso Superior em	
				2.300,00		03
					Enfermagem	
T N S	14	Farmacêutico/Bioquímico	40		Curso Superior em	
				2.300,00		01
					Farmácia/Bioquímica	
T N S	14	Engenheiro Civil	40		Curso Superior em	
				2.300,00		01
					Engenharia Civil	
T N S	14	Engenheiro Agrônomo	40		Curso Superior em	
				2.300,00		01
					Agronomia	
T N S	14	Fisioterapeuta	40	2.300,00	Curso Superior em	
						01
					Fisioterapia	
T N S	14	Fonoaudiólogo	40	2.300,00	Curso Superior em	
						01
					Fonoaudiologia	
T N S	14	Médico Veterinário	40	2.300,00	Curso Superior em	
						01
					Medicina Veterinária	
T N S	14	Nutricionista	40	2.300,00	Curso Superior em	
						01
					Nutrição	
T N S	14	Psicólogo	40	2.300,00	Curso Superior em	
						02
					Psicologia	
T N S	14	Assistente Social	40	2.300,00	Curso Superior em	
						02
					Serviço Social	
S N M	08	Técnico em Vigilância Sanitária			Ensino Médio + Curso	
				950,00		02
			40		Técnico de Qualificação	
S N M	08	Técnico Laboratório e Análise Clínica			Ensino Médio + Curso	
				950,00		03
			40		Técnico de Qualificação	
S N M	08	Técnico em Higiene Dental – THD			Ensino Médio + Curso	
				950,00		02
			40		Técnico de Qualificação	

S N M	08	Técnico em Enfermagem			Ensino Médio + Curso	
				950,00		08
			40		Técnico de Qualificação	
S N M	08	Técnico em Radiologia			Ensino Médio + Curso	
				950,00		02
			40		Técnico de Qualificação	
S N M	08	Técnico Agrícola			Ensino Médio + Curso	
				950,00		02
			40		Técnico de Qualificação	
S N M	08	Técnico em Controle Administrativo e			Ensino Médio + Curso	
				950,00		04
		Financeiro	40		Técnico de Qualificação	
S N M	05	Conselheiro Tutelar				
			40			
S N M	03	Assistente de Controle Administrativo				
				700,00	Ensino Médio	25
			40			
S N M	03	Fiscal de Tributos				
				700,00	Ensino Médio	03
			40			
S N M	03	Fiscal de Obras e Posturas				
				700,00	Ensino Médio	02
			40			
S N M	03	Fiscal de Vigilância Sanitária				
				700,00	Ensino Médio	03
			40			
A U X	02	Auxiliar de Enfermagem				
				650,00	Nível Médio	15
			40			
A U X	01	Agente em Saúde Ambiental (ASA)				
				545,00	Nível Médio	05
			40			
A U X	01	Auxiliar de Consultório Odontológico				
				545,00		01
			40			
A U X	01	Auxiliar Administrativo				
				545,00		16
			40			
A U X	01	Telefonista				
				545,00	Nível Médio	
			40			02
S E O	12	Mecânico	40		Alfabetizado + Curso	
				1.500,00	Básico de Qualificação +	01
					habilitação profissional	
S E O	12	Operador de PC Escavadeira	40		Alfabetizado + Curso	
		Hidráulica		1.500,00	Básico de Qualificação +	01
					habilitação profissional	
S E O	11	Operador de Motoniveladora	40		Alfabetizado + Curso	
					Básico de Qualificação +	02
				1.400,00		
					habilitação profissional	
S E O	10	Operador de Pá Carregadeira	40		Alfabetizado+ Curso	
					Básico de Qualificação +	03
				1.300,00		
					habilitação profissional	
S E O	10	Operador de Retroescavadeira	40		Alfabetizado + Curso	
					Básico de Qualificação +	01
				1.300,00		
					habilitação profissional	
S E O	09	Eletricista Instalador	40		Alfabetizado + Curso	
				1.000,00		01
					Básico de Qualificação	
S E O	07	Motorista	40		Alfabetizado+ Curso	
				900,00	Básico de Qualificação+	28
					habilitação profissional	
S E O	07	Operador de Moto Serra	40			
				900,00	Alfabetizado	02
S E O	06	Operador de Trator de Pneu	40		Alfabetizado+ Curso	
				850,00	Básico de Qualificação+	03
					habilitação profissional	
S E O	03	Lubrificador/Lavador, borracheiro	40			
				700,00	Alfabetizado	01
S E O	03	Auxiliar de Mecânico	40			
				700,00	Alfabetizado	01
S M I	05	Padeiro/Confeiteiro	40			
				800,00	Alfabetizado	01
S M I	04	Auxiliar de Serviços Gerais	40			
				750,00	Alfabetizado	15
S M I	04	Auxiliar de Limpeza Urbana	40			
				750,00	Alfabetizado	10
S M I	03	Pedreiro	40			
				700,00		01
					Alfabetizado	

S M I	03	Zelador de Cemitério	30			
				700,00	Alfabetizado	02
S M I	01	Zeladora	40			
				545,00	Alfabetizado	50
S M I	01	Cozinheira/Merendeira	40			
				545,00	Alfabetizado	18
S M I	01	Vigia	40			
				545,00	Alfabetizado	22

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1BB632D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT EDITAL N° 002/2011

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2011,

Nível Auxiliar

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	B	C	B	A	C	D	A	D	B	C	D	D	C	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	D	C	C	B	B	B	A	A	D	B	D	D	C

Nível Superior

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	E	E	A	E	E	A	B	E	A	B	B	E	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	C	D	B	A	C	E	E	A	A	C	A	A	A

CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	E	E	A	E	E	A	B	E	A	B	B	E	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	C	D	B	A	C	E	E	B	D	C	D	D	B

CARGO/FUNÇÃO: ODONTÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	E	E	A	E	E	A	B	E	A	B	B	E	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	C	D	B	A	C	E	E	B	C	D	B	A	C

_Nova Santa Helena/MT, 30 de maio 2011

DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI
Presidente da Comissão Processo Seletivo 002/2011

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:193C7485

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2011 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2011

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade e;

RESOLVE:

I – Tornar público aos interessados, o resultado dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos com relação aos gabaritos das provas objetivas, conforme se segue:

Cargos	Número das Questões	Resultado do Julgamento
Assistente Administrativo e Auxiliar de Consultório Dentário	07, 08, 10 e 16	- <u>Improcedente</u> . Mantida as questões -
Motorista de Veículo Grande	15	- <u>Procedente</u> . Questão anulada
Auxiliar de Serviço Gerais	16	- - <u>Procedente</u> . Questão anulada
	17	- <u>Procedente</u> . Retificado o gabarito para letra “A”
	18	<u>Procedente</u> . Retificado o gabarito para letra “C”

II – Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido recursos para esta etapa do concurso público;

III – Divulgar os gabaritos retificados em decorrência do provimento de recursos administrativos, conforme anexo único deste edital;

IV – Informar aos candidatos que protocolizaram recursos, que as respostas aos respectivos requerimentos encontra-se em poder da Comissão Organizadora do Concurso Público;

V – Comunicar que os referidos gabaritos se encontram à disposição dos interessados no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e no site www.acpi.inf.br.

Novo Santo Antônio, em 27 de maio de 2011.

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2011

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio

CONCURSO PÚBLICO 001/2011

GABARITO OFICIAL

CONTROLADOR INTERNO																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA										PROVA II – ORÇAMENTO PÚBLICO E CONTABILIDADE PÚBLICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	A	C	B	D	B	A	B	C	C	D	A	C	B	D	A
PROVA III – DIREITO CONSTITUCIONAL										PROVA IV – DIREITO ADMINISTRATIVO									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	C	D	C	C	A	B	B	D	C	B	B	A	D	C	B	A	D

AUXILIAR ADMINISTRATIVO																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	A	A	NULA	C	B	C	A	B
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	B	C	D	C	A	D	A	A	D										

AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	A	A	NULA	C	B	C	A	B
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	A	C	A	D	A	D	A	C	D										

ALMOXARIFE

PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	A	A	NULA	C	B	C	A	B
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	D	C	B	A	A	C	B	C	A										

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	A	A	NULA	C	B	C	A	B
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	C	A	B	D	B	C	A	B	C										
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	A	A	NULA	C	B	C	A	B
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	A	D	D	B	D	A	D	A	B										

MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA ESCOLAR																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	A	A	NULA	C	B	C	A	B
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	D	A	C	A	B	B	B	D	D										

MOTORISTA SOCORRISTA																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	A	A	NULA	C	B	C	A	B
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	B	A	C	D	D	C	B	C	D										

MOTORISTA DE VEÍCULO GRANDE																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	A	A	NULA	C	B	C	A	B
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	D	B	A	A	C	C	D	A	D										

NUTRIÇÃO ESCOLAR																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	A	A	NULA	C	B	C	A	B
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	B	A	D	D	C	D	D	B	C										

OPERADOR DE ETA																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	A	A	NULA	C	B	C	A	B
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	A	A	B	A	C	B	D	C	C										

RECEPCIONISTA																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	A	A	NULA	C	B	C	A	B
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	C	A	A	D	C	A	B	C	A										

VIGILANTE																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	A	A	NULA	C	B	C	A	B
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	B	C	D	D	B	D	D	B	C										

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	B	C	D	A	C	A	D	B	B	NULA	A	C	D	A

COVEIRO																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	B	C	D	A	C	A	D	B	B	B	A	D	A	D

GARI																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	B	C	D	A	C	A	D	B	B	D	D	A	C	D

JARDINEIRO																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	B	C	D	A	C	A	D	B	B	D	C	D	A	D

MERENDEIRA																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	B	C	D	A	C	A	D	B	B	A	C	C	D	D

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	B	C	D	A	C	A	D	B	B	D	C	C	A	B

PEDREIRO																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	B	C	D	A	C	A	D	B	B	B	C	A	D	B

VIGIA																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	B	C	D	A	C	A	D	B	B	D	C	D	B	B

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade e;

RESOLVE:

I – Tornar público aos interessados, o resultado dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos com relação aos gabaritos das provas objetivas, conforme se segue:

Cargos	Número das Questões	Resultado do Julgamento
Assistente Administrativo e Auxiliar de Consultório Dentário	07, 08, 10 e 16	- <u>Improcedente</u> . Mantida as questões -
Motorista de Veículo Grande	15	- <u>Procedente</u> . Questão anulada
Auxiliar de Serviço Gerais	16	- - <u>Procedente</u> . Questão anulada
	17	- <u>Procedente</u> . Retificado o gabarito para letra “A”
	18	<u>Procedente</u> . Retificado o gabarito para letra “C”

II – Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido recursos para esta etapa do concurso público;
 III – Divulgar os gabaritos retificados em decorrência do provimento de recursos administrativos, conforme anexo único deste edital;
 IV – Informar aos candidatos que protocolizaram recursos, que as respostas aos respectivos requerimentos encontra-se em poder da Comissão Organizadora do Concurso Público;
 V – Comunicar que os referidos gabaritos se encontram à disposição dos interessados no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e no site www.acpi.inf.br.

Novo Santo Antônio, em 27 de maio de 2011.

EMIVALDO DE CASTRO E SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2011

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio

CONCURSO PÚBLICO 001/2011

GABARITO OFICIAL

CONTROLADOR INTERNO																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA										PROVA II – ORÇAMENTO PÚBLICO E CONTABILIDADE PÚBLICA									

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	A	C	B	D	B	A	B	C	C	D	A	C	B	D	A
PROVA III – DIREITO CONSTITUCIONAL										PROVA IV – DIREITO ADMINISTRATIVO									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	C	D	C	C	A	B	B	D	C	B	B	A	D	C	B	A	D

AUXILIAR ADMINISTRATIVO																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	A	A	NULA	C	B	C	A	B
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	B	C	D	C	A	D	A	A	D										

AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	A	A	NULA	C	B	C	A	B
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	A	C	A	D	A	D	A	C	D										

ALMOXARIFE																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	A	A	NULA	C	B	C	A	B
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	D	C	B	A	A	C	B	C	A										

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	A	A	NULA	C	B	C	A	B
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	C	A	B	D	B	C	A	B	C										
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	A	A	NULA	C	B	C	A	B
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	A	D	D	B	D	A	D	A	B										

MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA ESCOLAR																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	A	A	NULA	C	B	C	A	B
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	D	A	C	A	B	B	B	D	D										

MOTORISTA SOCORRISTA																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	A	A	NULA	C	B	C	A	B
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	B	A	C	D	D	C	B	C	D										

MOTORISTA DE VEÍCULO GRANDE																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	A	A	NULA	C	B	C	A	B
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	D	B	A	A	C	C	D	A	D										

NUTRIÇÃO ESCOLAR																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	A	A	NULA	C	B	C	A	B
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	B	A	D	D	C	D	D	B	C										

OPERADOR DE ETA																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	A	A	NULA	C	B	C	A	B
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	A	A	B	A	C	B	D	C	C										

RECEPCIONISTA																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	A	A	NULA	C	B	C	A	B
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	C	A	A	D	C	A	B	C	A										

VIGILANTE																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	A	A	NULA	C	B	C	A	B
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	B	C	D	D	B	D	D	B	C										

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	B	C	D	A	C	A	D	B	B	NULA	A	C	D	A

COVEIRO																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	B	C	D	A	C	A	D	B	B	B	A	D	A	D

GARI																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	B	C	D	A	C	A	D	B	B	D	D	A	C	D

JARDINEIRO																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	B	C	D	A	C	A	D	B	B	D	C	D	A	D

MERENDEIRA																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	B	C	D	A	C	A	D	B	B	A	C	C	D	D

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	B	C	D	A	C	A	D	B	B	D	C	C	A	B

PEDREIRO																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	B	C	D	A	C	A	D	B	B	B	C	A	D	B

VIGIA																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	B	C	D	A	C	A	D	B	B	D	C	D	B	B

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:3BE61F14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 027/2011

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 027/2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS (Lei Complementar Municipal n.º. 14/2010, reeditada pela Lei Complementar Municipal n.º. 18/2010) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Anexo II - O quadro “A” Lei Complementar 14/2010 passa a ser o seguinte:
Cria-se o Cargo de Assessor de Projetos Estratégicos, Assessor de Indústria e Comércio, Coordenador de Licitação.

ANEXO – II
Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO – D A I

Base de Comissionamento				
Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
D A I – 08	VB + FG	2.000,00	Assessor Jurídico	01

D A I – 08	VB + FG	2.000,00	Assessor de Informações Públicas	01
D A I – 08	VB + FG	2.000,00	Assessor de Projetos estratégicos	01
D A I – 08	VB + FG	2.000,00	Assessor de Indústria e Comércio	01
D A I – 08	VB + FG	2.000,00	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01
D A I – 08	VB + FG	2.000,00	Assessor de Informática e Tecnologia	01
D A I – 08	VB + FG	2.000,00	Coordenador Contábil	01
D A I – 08	VB + FG	2.000,00	Coordenador de Licitação	01
D A I – 08	VB + FG	2.000,00	Coordenador do CRAS	01
D A I – 05	VB + FG	1.200,00	Assessor Administrativo do Gabinete	01
D A I – 05	VB + FG	1.200,00	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
D A I – 05	VB + FG	1.200,00	Assessor de Relações Públicas	01
D A I – 05	VB + FG	1.200,00	Diretor de Departamento	15
D A I – 05	VB + FG	1.200,00	Tesoureiro	01
D A I – 05	VB + FG	1.200,00	Encarregado da Junta de Serviço Militar, UMC e UECT	01
D A I – 06	VB + FG	1.200,00	Ouvidor Municipal	01
D A I – 04	VB + FG	1.050,00	Chefe de Departamento	10
D A I – 02	VB + FG	760,00	Chefe de Divisão	07
D A I – 02	VB + FG	760,00	Assistente de Gabinete	02
D A I – 01	VB + FG	600,00	Oficial Administrativo de Gabinete	03
SUBTOTAL – D	A I			53

Art. 2º. Anexo III - O quadro “A” Lei Complementar 14/2010 passa a ser o seguinte:

Altera-se os vencimentos dos Conselheiros Tutelar, passando-os para o valor de R\$ 545,00 reais.

ANEXO – III

Quadro do Grupo Funcional dos cargos da ÁREA ESTRATÉGICA - AEST

Cargos de provimento eletivo pela sociedade e homologado pelo Prefeito

QUADRO “A” 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS				
Símbolo	Base da Remuneração		Cargos	Vagas
	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo		
AEST – 01	Subsídio	545,00	Conselheiro(a) Tutelar	05
SUBTOTAL – AEST				05

ANEXO XII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ASSESSOR DE PROJETOS ESTRATÉGICOS Símbolo: D A I - 08

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

- Instrução: Livre Nomeação.
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicção Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar assistência ao Prefeito, coordenar, acompanhar, assessorar, apresentar, projetar ações e execuções sobre temas desta pasta.

Descrição Analítica: interar- se sobre programas estratégicos inerentes a administração buscando o desenvolvimento do município e população, relacionar-se com órgãos Governamentais aproximando-os e integrando-os nas ações excepcionais relacionadas a competência desta pasta, procurará se integrar de assuntos ou projetos incomuns que estejam sendo desenvolvidos no município, ou prestes a se desenvolver. Terá como principal competência a representatividade do gestor nas elaborações de ações e execução das mesmas. Criar estratégias para implantação dos programas especiais que são representadas, promover as medidas necessárias à participação do município; pesquisa e obtenção de informações e dados necessários ao estudo de processos de interesse do município.

CARGO: ASSESSOR DE INDÚSTRIA E COMERCIO Símbolo: D A I - 08

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

- Instrução: Livre Nomeação.
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicção Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: assessorar, analisar, programar, executar ações para o desenvolvimento da indústria e comércio no Município de Paranaíta/MT.

Descrição Analítica: Vem em parceria com o Secretário da pasta, buscar meios para implementação de programas bem como seu acompanhamento dos resultados, identificar problemas e apresentar soluções para que o Secretário tome as decisões necessárias. Analisar meios para que alcance os objetivos dos problemas buscando o sucesso da sua implementação. Representar o Secretário da Pasta em sua ausência, auxiliar na redação de correspondência, despachos e demais documentos a serem assinados pelos respectivos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal; prestar e expedir correspondências do Gabinete do Prefeito, quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo; exercer outras atividades correlatas.

CARGO: COORDENADOR DE LICITAÇÃO - Símbolo: D A I - 08

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Proveniente: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Instrução: Livre Nomeação.

• Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicção Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: coordenar o departamento de licitação, implementação das normativas, analisar prioridades, auxiliar Secretários e chefes de departamento na elaboração de memorando para solicitar compras via licitação conforme determina a legislação.

Descrição Analítica: Assessorar tecnicamente nas questões relativas ao Departamento de Licitação, dirigir o departamento analisando e decidindo quais são suas prioridades, atentar os prazos de vencimentos dos contratos, providenciar a solicitação de termos aditivos quando necessários, auxiliar na elaboração de memorandos e tabelas técnicas de formatação de itens, ter domínio da lei 8666/93 e suas complementares, coordenar a montagem dos processos licitatórios, acompanhar tendências tecnológicas; Identificar necessidades das secretarias; apontar necessidades de hardware e software; Estabelecer metodologias; Fixar prazos; Corrigir desvios; Reportar resultados de rentabilidade; redigir relatórios; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Auxiliar na redação de correspondência, despachos e demais documentos a serem assinados pelos respectivos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal; prestar e expedir correspondências do Gabinete do Prefeito, quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, em 27 de Maio de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:CC13CEC4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL RELAÇÃO DE CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SEMUSA
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE PARANATINGA
RELAÇÃO DE CONTRATOS DE PESSOAL DO MÊS DE JANEIRO DE 2011

1	2011	03.01.2011	31.03.2011	Elza Araujo dos Santos	Serv. Gerais	1.530,00	Exercer as funções correspondentes ao cargo
2	2011	03.01.2011	31.03.2011	José Alves de Arruda	Operador de Eta	2.522,91	Exercer as funções correspondentes ao cargo
3	2011	03.01.2011	31.03.2011	João Alves Ferreira	Encanador	1.981,62	Exercer as funções correspondentes ao cargo
4	2011	03.01.2011	31.03.2011	Orlando Pereira de Freitas	Fiscal de Consumo	2.038,50	Exercer as funções correspondentes ao cargo
5	2011	03.01.2011	31.03.2011	Roberto Carlos Pereira	Operador de Eta	2.522,91	Exercer as funções correspondentes ao cargo
6	2011	03.01.2011	31.03.2011	Darci Silvério de Faria	Encanador	1.981,62	Exercer as funções correspondentes ao cargo
7	2011	03.01.2011	31.03.2011	Edilân Rrodrigues Soares	Motorista	2.467,20	Exercer as funções correspondentes ao cargo
8	2011	03.01.2011	31.03.2011	Osvaldo Tenório de Melo	Operador de Eta	2.522,91	Exercer as funções correspondentes ao cargo
9	2011	03.01.2011	31.03.2011	Joany Gomes da Silva	Operador de Eta	840,97	Exercer as funções correspondentes ao cargo
10	2011	03.01.2011	31.03.2011	Micena de Matos Filho	Operador de Eta	2.522,91	Exercer as funções correspondentes ao cargo
11	2011	03.01.2011	31.03.2011	Gervásio Loiola de Souza	Operador de Eta	2.522,91	Exercer as funções correspondentes ao cargo
12	2011	03.01.2011	31.03.2011	Silvio Alves dos Santos	Operador de Eta	2.522,91	Exercer as funções correspondentes ao cargo
13	2011	03.01.2011	31.03.2011	Edson Albues Paes	Administrativo II	3.014,88	Exercer as funções correspondentes ao cargo
14	2011	03.01.2011	31.03.2011	Jail da Paixão	Operador de Eta	2.522,91	Exercer as funções correspondentes ao cargo
15	2011	03.01.2011	31.03.2011	Wilson Miranda	Fiscal de Consumo	2.038,50	Exercer as funções correspondentes ao cargo

16	2011	03.01.2011	31.03.2011	Lucas de Souza da Cunha	Administrativo II	3.014,88	Exercer as funções correspondentes ao cargo
17	2011	03.01.2011	31.03.2011	Matusalem Pereira Silva	Fiscal de Consumo	2.038,50	Exercer as funções correspondentes ao cargo
18	2011	01.02.2011	31.12.2011	Lourivaldo Pereira da Silva	Serv. Gerais	1.980,00	Exercer as funções correspondentes ao cargo
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS							
1	2011	03.01.2011	31.12.2011	Genir Polisel Gonçalves	Tratamento de Água	7.980,00	Serviços de caráter profissional na área da Química
2	2011	03.01.2011	30.06.2011	Paulo Sergio de A. Neto	Locação de Veículo	7.200,00	Com a finalidade de atender as necessidades e a realização dos serviços da SEMUSA.

LUIZ CARLOS HENZEL

Diretor Executivo

EDSON ALBUES PAES EDSON ALBUES PAES

Responsável pela publicação

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:1F49A881

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 441/2011 DE, 24/05/2011

SUMULA: “Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	03 – Secretaria de Administração Geral
Un. Orçamentária	008 – Secretaria Adjunta de Educação e Cultura
Função	12 – EDUCAÇÃO
Subfunção	365 – Educação Infantil
Programa	6020 – manutenção e revitalização do ensino infantil
Projeto	1061 – Aquisição de imóvel para ensino infantil
Elemento Despesas	4490.61.00 – Aquisição de imóveis.....R\$10.000,00
Total.....	R\$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º desta Lei, terá como fonte de recursos a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme o previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64. Correspondente ao valor do crédito aberto, proveniente da seguinte classificação orçamentária:

0452 03.008.12.365.6020.2089.339039000000 Serv. Terceiros pés. Jurídica **R\$ 10.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei nº. 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 24 de maio de 2011.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:25609D49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2011

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 038/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Leite Integral Tipo “A” destinado a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Ação Social”, conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **SUPERMERCADOS IRMÃOS MALDANER LTDA, CNPJ 01.020.470/0001-80**

Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LEITE INTEGRAL TIPO A (CAIXINHA)	UNIDADES	89.590	NENÊ	R\$ 2,20	R\$ 197.098,00

SORRISO – MT, 27 DE MAIO DE 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – Mt

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B4B6AFB6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS

PORTARIA N° 222/2011

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em família**, pelo período de 07 (Sete) dias consecutivos, durante o período de **02/05/2011 a 08/05/2011**, de acordo com a Certidão de Óbito, matrícula nº 065334 01 55 2011 4 00001 144 0000287 91, sem prejuízo de sua remuneração a servidora **GIVANEIDE MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.214.606-4 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 008.246.601.70, servidora **ESTÁVEL**, matrícula 957, no cargo de **TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 94 - IV e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 223/2011

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em família**, pelo período de 07 (Sete) dias consecutivos, durante o período de **02/05/2011 a 08/05/2011**, de acordo com a Certidão de Óbito, matrícula nº 065334 01 55 2011 4 00001 144 0000287 91, sem prejuízo de sua remuneração a servidora **GIVANILDA MESSIAS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.874.639-0 SJS/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 033.494.671.99, servidora efetiva no cargo de **TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 94 - IV e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 224/2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 793.296 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 771.366.401.72, servidor estável no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, cadastrado no RH sob o nº. 05, **FG V “Função Gratificada”** no valor de 200,00 (Duzentos Reais), **devido o mesmo de estar exercendo suas funções o mesmo auxilia no Controle da Alimentação Escolar**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 225/2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **ASTOR HAMMES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.237.341-2 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 779.911.179.87, servidor estável no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe 3 – Nível III** para perceber na categoria da **Classe 3 – Nível IV, correspondente ao valor de R\$: 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 226/2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **QUELI DUNKER**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 333.136 SSP/RO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 325.893.102.00, servidora estável no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe 7 – Nível VI** para perceber na categoria da **Classe 7 – Nível VII, correspondente ao valor de R\$: 716,57 (Setecentos e Dezesesseis Reais, Cinquenta e Sete Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 227/2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder Direito a 02 (dois) dias consecutivos de folga, nos dias 05 e 06/05/2011, sem prejuízo de sua remuneração a servidora CRISTIANE BOBBO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.601.251-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 020.446.981.37, cadastrada no RH sob a matrícula nº 860, servidora **ESTÁVEL** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, **devido a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como 1º Mesário (Eleições Gerais) desta 27ª Zona Eleitoral nas Eleições Gerais 2010 Segundo turno, no município de Tabaporã/MT**, sendo merecedora dos benefícios legais constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 228/2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JULIANO DA SILVA CABRAL**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.989.399-0 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 225.382.708.80, servidor efetivo no cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe 6 – Nível II** para perceber na categoria da **Classe 6 – Nível III, correspondente ao valor de R\$: 2.533,32 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais, Trinta e Dois Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito

PORTARIA Nº229/2011

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, realizado em 27/02/2011 e o Teste de Avaliação Psicológicas realizado 06/03/2011, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS E CÓPIA:

- 01 foto 3x4;
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor;
- Último comprovante de votação;
- Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- Pasep ou Pis;
- CTPS – Carteira de Trabalho
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência.

CONVOCADOS

CARGO	Professor Substituto – Com Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Magistério-(Nível Superior e/ou Nível Médio – Magistério)
LOCALIDADE	ANA PAULA DOURADO DOS SANTOS

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Maio de 2011.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 230/2011

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando Perícia Médica para avaliação de readaptação em novo cargo, da servidora DELAINE DE FATIMA ZECCHIN BORGES

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **DELAINE DE FATIMA ZECCHIN BORGES**, servidora estável no cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Nutrição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1311060-8 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.343.841.30, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 887, em novo cargo de acordo com o art. 24, da Lei nº 740/2009.

Art. 2º - A servidora deverá realizar serviços leve, não apta para peso e não exercer atividades por longo período em pé, que será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - De acordo com o art. 24, § 3º da Lei nº 740/2009, em qualquer hipótese, a readaptação **não poderá acarretar aumento ou redução** da remuneração da servidora.

Art. 4º - Esta Portaria retroage efeito na data de 04 de maio de 2011, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.231/2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.190.684-7 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 864.670.691.53, servidora estável no cargo de **ESCRITURARIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe 7 – Nível VII** para perceber na categoria da **Classe 7 – Nível VIII**, correspondente ao valor de **R\$: 730,90 (Setecentos e Trinta Reais, Noventa Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 232/2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **NILZA MARIA TEIXEIRA BOSCHETT**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 449.751 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 483.313.921.91, servidora estável no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe 9 – Nível III** para perceber na categoria da **Classe 9 – Nível IV**, correspondente ao valor de **R\$: 848,96 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais, Noventa e Seis Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 233/2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **VIVIAN ALVES DO NASCIMENTO MARQUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.833.959-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 016.819.211.03, servidora estável no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, **da Classe 7 – Nível III** para perceber na categoria da **Classe 7 – Nível IV**, correspondente ao valor de **R\$: 675,24 (Seiscentos e Setenta e Cinco Reais, Vinte e Quatro Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito

PORTARIA Nº. 234/2011

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

-

Artigo 1º – Conceder “**LICENÇA PRÊMIO**” pelo período de 02 meses e 01 dias, iniciando-se em 16/05/2011 e término em 015/07/2011, sem prejuízo de sua remuneração a servidora **SUELY SOARES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1594444-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 091.759.418.56, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta

Prefeitura no cargo de **PROFESSOR**, de acordo com o Título V; Capítulo II; Seção III da Lei nº 740/2009 e 807/2010, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2011

CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, realizado em 27/02/2011 e o Teste de Avaliação Psicológicas realizado 06/03/2011, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS E CÓPIA:

·01 foto 3x4;

·Declaração de bens e valores;

·Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

·Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

·Cédula de Identidade/RG;

·Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

·Certidão de Nascimento ou Casamento;

·RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

·Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

·Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

·Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

·Carteira Nacional de Habilitação;

·Título de Eleitor;

·Último comprovante de votação;

·Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

·Pasep ou Pis;

·CTPS – Carteira de Trabalho

·Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

·Comprovante de residência.

CONVOCADO (A):

CARGO	Professor Substituto Leigo (futuro Técnico Educacional Infantil) – Nível Médio Completo
LOCALIDADE	ELIZANGELA T. MIRANDA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Maio de 2011.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2011

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1 – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM FAMÍLIA** por 30 dias com início em 26/04/2011 à 24/05/2011 conforme atestado médico em anexo a Sra. **ELIZANGELA CALADO MENDES FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 35.056.263-5 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 975.490.611.49, servidora estável no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I, 740/2009 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2 – Esta Portaria retroage efeito na data de 26 de abril de 2011, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 237/2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.347.251-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 993.096.961.68, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe 7 – Nível II** para perceber na categoria da **Classe 7 – Nível III**, correspondente ao valor de **R\$: 662,00 (Seiscentos e Sessenta e Dois Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.238/2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.120.550-1 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 297.082.538.47, servidora efetiva no cargo de **COZINHEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe 2 – Nível II** para perceber na categoria da **Classe 2 – Nível III**, correspondente ao valor de **R\$: 545,00 (Quinhentos Quarenta e Cinco Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito

PORTARIA Nº.239/2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **AMILTON GOMES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 793.211 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 581.045.001.63, servidor estável no cargo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe 10 – Nível XI** para perceber na categoria da **Classe 10 – Nível XII**, correspondente ao valor de **R\$: 1.243,37 (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais, Trinta e Sete Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito

PORTARIA Nº. 240/2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.217.948-5 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 987.010.021.04, servidora

efetiva no cargo de **TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe 4 – Nível II** para perceber na categoria da **Classe 4 – Nível III**, correspondente ao valor de **R\$: 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito

PORTARIA Nº. 241/2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MAURA ALVES RIBEIRO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.097.994-8 SJ/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 724.751.371.34, servidora estável no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe 9 – Nível III** para perceber na categoria da **Classe 9 – Nível IV**, correspondente ao valor de **R\$: 848,96 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais, Noventa e Seis Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito

PORTARIA Nº. 242/2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **THIAGO MOACIR DIAS GUERRA SEMENSATO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 975.066 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 994.162.121.72, servidor efetivo no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe 6 – Nível II** para perceber na categoria da **Classe 4 – Nível III**, correspondente ao valor de **R\$: 2.533,32 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais, Trinta e Dois Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 243/2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **LEANDRO ALUISIO MARQUES DE MELO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.115.751-6 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 956.979.691.04, servidor efetivo no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe 4 – Nível II** para perceber na categoria da **Classe 4 – Nível III**, correspondente ao valor de **R\$: 2.093,07 (Dois Mil, Noventa e Três Reais, Sete Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito

PORTARIA Nº.244/2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **LOANDO PAULO MARCIANO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.815.492-1 SJS/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 036.205.261.17, servidor efetivo no cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe 2 – Nível II** para perceber na categoria da

Classe 2 – Nível III, correspondente ao valor de **R\$: 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito

PORTARIA Nº.245/2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **NATHALLY ROGERIA PEREIRA GOMES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.741.905-3 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 035.386.579.63, servidora efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe 1 – Nível II** para perceber na categoria da **Classe 1 – Nível III**, correspondente ao valor de **R\$: 1.573,08 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais, Oito Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito

PORTARIA Nº. 246/2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **DIOGO HENRIQUE GIROTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1289511-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 944.935.101.53, servidor estável no cargo de **TÉCNICO EM ZOOTECNIA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura, da **Classe 9 – Nível III** para perceber na categoria da **Classe 9 – Nível IV**, correspondente ao valor de **R\$: 848,96 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais, Noventa e Seis Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito

PORTARIA Nº. 247/2011

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 27/05/2011 e término em 26/05/2013, a Senhora **ANDREA DE CAMPOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.645.981 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 095.444.768.90, servidora estável no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 73, Inciso VII, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrara em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de maio 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 248/2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **DJALMA FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 105.284 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 378.879.201.91, servidor estável no cargo de **TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, cadastrado no RH sob o nº. 997, FG V “Função Gratificada” no valor de 200,00 (Duzentos Reais), **devido o mesmo de estar exercendo suas funções o mesmo esta atuando em serviços diversos**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 249/2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCELINO THEODORO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 105.284 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 446.937.531.49, servidor estável no cargo de **TRATORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, cadastrado no RH sob o nº. 36, **FG V “Função Gratificada”** no valor de 200,00 (Duzentos Reais), **devido o mesmo de estar exercendo suas funções o mesmo esta atuando serviços de irrigação de ruas e canteiros**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°250/2011

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, realizado em 27/02/2011 e o Teste de Avaliação Psicológicas realizado 06/03/2011, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS E CÓPIA:

·01 foto 3x4;

·Declaração de bens e valores;

·Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

·Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

·Cédula de Identidade/RG;

·Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

·Certidão de Nascimento ou Casamento;

·RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

·Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

·Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

·Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

·Carteira Nacional de Habilitação;

·Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO

-

CARGO	Professor Substituto – Com Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Magistério-(Nível Superior e/ou Nível Médio – Magistério)
LOCALIDADE	
	INES A. FELICIO DOURADO

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de Maio de 2011.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 2.317/2011

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1° - NOMEAR a Senhora **ELAINE REGINA ROSSO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37580726-3 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 826.318.591-20, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/99, 423/03 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 02 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.320/2011

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Regular a quantidade de concessão para a exploração dos serviços de utilidades públicas, sendo a distribuição de táxis, para a sede e zona rural do Município de Tabaporã.

Artigo 2° - Fica estipulado por este decreto, a quantidade de concessões nos pontos de táxis do município de Tabaporã.

§ 1° - Ponto de Táxi nº 01 – Zona Urbana - Ponto da Rodoviária - Sede do Município de Tabaporã - MT, instalado na esquina entre a Rua Joaquim do Carmo Esteves e Rua Carlos Roberto Platero, Bairro Centro, Município e Comarca de Tabaporã-MT – Quantidade de Veículos com concessão: 03 (três).

§ 2° - Ponto de Táxi nº 02 – Zona Urbana – Ponto da Prefeitura - Sede do Município de Tabaporã - MT, instalado na Av. Com. José Pedro Dias, em frente a Prefeitura Municipal, Bairro Centro, Município e Comarca de Tabaporã-MT – Quantidade de Veículos com concessão: 04 (quatro).

§ 3° - Ponto de Táxi nº 01 – Zona Rural - Ponto da Agrovila – P. A. da Mercedes Benz I e II- do Município de Tabaporã - MT, instalado na Av. dos Primeiros, do P. A. Mercedes I e II, Município e Comarca de Tabaporã - MT – Quantidade de Veículos com concessão: 03 (três).

§ 4° - Ponto de Táxi nº 01 – Zona Rural - Ponto da Americana – Comunidade de Americana do Norte, do Município de Tabaporã - MT, instalado na Av. Um, da Comunidade de Americana do Norte, Município e Comarca de Tabaporã - MT – Quantidade de Veículos com concessão: 02 (dois).

Art. 3°. Os referidos pontos de táxis estão de acordo com art. 5°, § 2°, da Lei Municipal 532, de 25 de Outubro de 2005.

Artigo 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 2.322/2011

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1° - EXONERAR A PEDIDO o Senhor **SANDRO FERNANDES DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.310.693 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 821.075.054.20, servidor Efetivo no cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais n.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 2.321/2011

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora **MARILENE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.743.226-6 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 003.801.589.73, servidora Efetiva no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais n.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito municipal

DECRETO Nº.2.323 /2011 DE 24 DE MAIO DE 2011

O PREFEITO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do “**Conselho Municipal Do Idoso - CMI**”, em atendimento a Lei Municipal nº. 613.2007 de 12.06.2007, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL		
REPRESENTANTE DO PODE EXECUTIVO		
TITULAR	Sirlei das Graças Augusto End: R. José Carlos Moreira Cursando o Ensino Superior	RG: 100.4573 SSP/MT CPF: 535.802.491-34 Fone: (066) 9635-7997
SUPLENTE	Marilúcia Apª. Dos Santos Fernandes End: Joaquim do Carmo Esteves, 1199 Ensino Médio	RG: 894.564 SSP/MT CPF: 535.802.491-34 Fone: (066) 9995-8533 / 3557-1414
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
TITULAR	Delaine de Fátima Zecchin Borges End.: R. Mateus de Souza Lima, nº 295 Ensino Médio Incompleto	RG: 1311060-8 SSP/MT CPF: 007.343.841-30 Fone: (066) 9633-6936/8429-4920/3557-1664
SUPLENTE	Maria Madalena Ferreira da Silva End.: R. Sandra Sítio Boa Vista Ensino Fundamental Incompleto	RG: 155.812.9-2 SSP/MT CPF: 003.929.541-92 Fone: (066) 9996-0256 / 3557-1664
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
TITULAR	José Antonio Rodrigues End.: R. Matheus de Lima Souza, 74E Ensino Fundamental Incompleto	RG: 7217009 CPF: 710.769.488.04 Fone: (066) 9622-8635
SUPLENTE	Rosimeiri Dias Garcia Oliveira End.: R. Álida, 936 Ensino Superior Completo	RG: 1712076-4 SSP/MT CPF: 936.878.181-87 Fone: (066) 9995-3890
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
TITULAR	Maria Lucimar Martins End.: Joaquim do Carmo Esteves, 1060 Ensino Médio Incompleto	RG: 4.961.384-9 SSP/PR CPF: 503.629.251-00 Fone: (066) 9667-9737
SUPLENTE	Luzia Ramos de Melo End.: Wilson Geoved Ensino Médio Completo	RG: 635.534 SSP/MT CPF: 383.560.401-59 Fone: (066) 9911-7852
REPRESENTANTE PARÓQUIA SANTO ANTONIO		
TITULAR	Maria Aparecida Sparvolli End.: R. José Carlos Moreira, 920 Ensino Fundamental Completo	RG: 5.463.070-0 SESP/PR CPF: 718.120.599-49 Fone: (066) 9646-4500
SUPLENTE	Josefina Ferreira da Silva Galvão End.: R. Carlos Roberto Platero s/nº Ensino Fundamental Completo	RG: 3.694.473-0 SSP/PR CPF: 830.176.401-59 Fone: (066) 9912-0256
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE TABAPORÃ - MT		
TITULAR	Tereza de Fátima Ferreira End.: R. Ari Zendron, 404E Ensino Fundamental Incompleto	RG: 000.825.796 SSP/MS CPF: 290.029.001-63 Fone: (066) 9646-1969
SUPLENTE	Ana Maria Alves de Oliveira End.: R. Wilson Giovedi, 980 – Centro Ensino Médio Completo	RG: 2.223.374-1 SSP/MT CPF: 617.870.781-91 Fone: (066) 9646-1969
ACET – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TABAPORÃ - MT		
TITULAR	Inez Ferreira Figueiredo Lauro End.: R. Júlio Benedito Silva, 734E Ensino Superior Completo	RG: 3.950.241-0 CPF: 546.555.879-20 Fone: (066) 9902-6985 / 3557-1387
SUPLENTE	Salete Flores End.: R. Oscar kunio Kawkami, 749E Ensino Médio Completo	RG: 1.799.086-6 CPF: 021.424.511-01 Fone: (066) 9665-6800 / 3557-1467

COPETAB – CONSELHO DE PASTORES EM TABAPORÃ		
TITULAR	Paulo dos Santos Arruda (Primeira Igreja Batista) End.: R. Pedro Neves, 484N	RG: 063699433 CPF: 531.092.957-68 Fone: (066) 9662-9015
SUPLENTE	Profº. Eber Felicíssimo da Silva (I. Presbiteriana Renovada) End.: R. Vilas Boas, 544N	RG: 441005445 CPF: 012.559.531-01 Fone: (066) 9977-6943

Artigo 2º - A presente nomeação, não conferencia direito a remuneração, caracterizando serviços relevantes.

Artigo 3º - O prazo da presente nomeação será por um período de dois anos, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 613/2007..

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.2.324 /2011 25 MAIO DE 2011

O PREFEITO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do “**Conselho Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional de Tabaporã – Estado de Mato Grosso – COMSEA/MT**”, que terá suas funções mencionadas na Lei Municipal 1.981/2009 e suas alterações, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND., COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE		
TITULAR	Mauro Dirami End.: R. Dorival de Souza, 185E Ensino Médio Completo	RG: 17.692.379-2 SSP/SP CPF: 099.566.498-64 Fone: (066) 9603-535
SUPLENTE	Karina Rodrigues dos Santos End.: R. Dorival de Souza, 185E Ensino Médio Completo	RG: 16.575.509-1 SSP/MT CPF: 015.925.881-23 Fone: (066) 9634-9235
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
TITULAR	Nadir Teixeira de Souza End.: R. Leonor, 625E Ensino Médio Completo	RG: 15.844.83-8 SJSP/MT CPF: 385.578.942-87 Fone: (066) 3557-1664/9637-1187
SUPLENTE	Sonia Aparecida Garcia End.: R. Julio Benedito da Silva, s/nº Ensino Médio Completo	RG: 11.907.29-0 SJ/MT CPF: 799.269.401-53 Fone: (066) 3557-1708/9685-7112
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
TITULAR	Juliana Camila dos Santos End.: Av. Drº. Carlos Vidoto, 435E Ensino Superior Completo	RG: 13.091.30-1 SSP/MT CPF: 900.911.241-15 Fone: (066) 9607-8481 / 3557-1387
SUPLENTE	Rogério dos Santos End.: Área Ind. Laminadora Parlac Ensino Médio Complet	RG: 18.340.27-0 SSP/MT CPF: 026.473.581-17 Fone: (066) 3557-1783
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
TITULAR	José Antonio Rodrigues End.: R. Matheus de Lima Souza, 74E Ensino Médio Incompleto	RG: 7.317.00-9 CPF: 710.769.488-04 Fone:(066) 9622-8635
SUPLENTE	Venilda Flores de Oliveira End.: R. Oscar Kunio Kawakami, s/nº Ensino Médio Incompleto	RG: 20.651.66-0 SSP/MT CPF: 029.721.751-82 Fone: (066)
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
COPETABA – CONSELHO DE PASTORES EM TABAPORÃ		
TITULAR	Pr. João Guimarães (Igreja Magestade Divina) End.: R. Vilas Boas	RG: 15.812.25-1 CPF: 950.000.973-00 Fone: (066) 9639-3273
SUPLENTE	Pr. Eber Felicíssimo da Silva (I. Presbiteriana Renovada) End.: R. Vilas Boas, 544N	RG: 44.100.544-5 CPF: 012.559.531-01 Fone: (066) 9977 - 6943
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PAI HERÓI		
TITULAR	Antonio Soares Costa End.: P. A. Pai Herói, Lote 5, Chácara Santa Clara	RG: 19.461.05-4 SSP/SP CPF: 080.076.388-22

	Ensino Médio Incompleto	Fone: (066) 9602-2948
SUPLENTE	Josué Pereira Barreto End.: Linha de Chácara, Chácara União Ensino Médio Incompleto	RG: 13.225.96-0 SSP/MT CPF: 721.495.311-00 Fone: (066) 9645-9434
REPRESENTANTES DA PARÓQUIA SANTO ANTONIO		
TITULAR	Agnaldo Nunes de Faria End.: R. Julio Benedito da Silva Ensino Superior Completo	RG: 11.399.503 SSP/MG CPF: 054.301.146-18 Fone: (066) 3557-1205 / 9989-3034
SUPLENTE	Elesandra Camargo da Silva End.: R. Joaquim do Carmo Esteves, 594E Ensino Médio Completo	RG: 2.003.145-5 SSP/MT CPF: 032.924.991-5 Fone: (066) 9975-1226 / 3557-1506
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES		
TITULAR	Tereza de Fátima Ferreira End.: R. Ari Zendron, 404E – Centro Ensino Fundamental Incompleto	RG: 00.082.579-6 SSP/MS CPF: 290.029.001-63 Fone: (066) 9989-9205
SUPLENTE	Alessandra Ferreira da Silva End.: Chácara Vovó Lindaura, Lote 19 Ensino Superior Completo	RG: 00.090.372-3 SSP/MS CPF: 867.398.751-20 Fone: (066) 9662-2898

Artigo 2º - O mandato do **Conselho Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA** será de 02 (dois) anos, permitida a recondução e substituição ,tendo seu início em 25 de Maio de 2011 à 25 de Maio 2013.

Artigo 3º - Fica convalidado o mandato dos Conselheiros do **Conselho Municipal de de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA** nomeados pelo Decreto 1.981/2009 até a data de publicação deste Decreto.

Artigo 4º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Maio de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0B2A6FC4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 007/2011 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2011

O Prefeito do Município de Tapurah-MT, MILTON GELLER, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº165/2011/GP/PMT, de 19 de Maio de 2011, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo 006/2011 conforme anexo “I” a este edital.

ANEXO I

NOME:	RG:	FUNÇÃO:	INSCR.
CLEUDILENE PEREIRA CUNHA	6348265	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	2
ELIANE PADILHA DE ARRUDA	1710838-1	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	3
ELVIS SIQUEIRA	1833508-0	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	9
ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	1574178-8	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	11
GERSON SIOLIN FILHO	1999938-0	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	12
CACILDA ALVES DOS SANTOS	2034338-ES	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	17
ELIANE MARTINS DOS SANTOS	888719	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	18
EFLAIN DA SILVA ORTIZ	1741140-8	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20
TATIANE FEDRIZZI	1279121-0	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	22
MARCIA IRENA DA CONCEIÇÃO	1987700-5	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	24
CLAUDIO APARECIDO DOS SANTOS	MG-13481589	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	26
FABIO ADÃO GOMES FERREIRA	1855647-7	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	31
EDIANE DA SILVA	2177066-2	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	32
KELLY PATRICIA VAZ BORRIÇA	12780796-5	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	34
THEICIANE APARECIDA DE ALMEIDA	1914200-5	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	36
PRISCILA PEREIRA FRAZÃO BRAGA	2540161-0	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	37
FABIANA LENZ DA SILVA	707587258	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	39
ELZELINA DE PAULA E SILVA	866949	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40
EDILAINE MOTA BRITO	1847077-7	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	41
SILVIA MARQUES PININGA	1712424-7	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	44
LUFTWAFFE COSTA PEREIRA	4099446-2	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	45
SIMONE MARQUES PININGA	1687405-6	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	48
ANDERSON ALVES	1748204-6	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50
EVA APARECIDA LEOPOLDINO	933580	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	53
KENNEDY TELLES DOS SANTOS	2084062-4	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	55
RUIZOMERO DA LUZ TOLEDO	2079928-4	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	56
MAYKON APARECIDO BENICIO	1759187-2	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	62

FABIANA OLIVEIRA BARROS	1558676-6	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	64
LUANA DE LIMA MATTOS	2179656-4	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	66
AURIENE DA SILVA PADILHA	1471643-7	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	67
SANDRA BOURSCHET	8638686-0	ASSISTENTE SOCIAL	1
ENI TEREZINHA LORIAN	3187653	COZINHEIRO (A)	7
NAIR NOGUEIRA MARTINS	1592244-8	COZINHEIRO (A)	13
EVA PADILHA DA SILVA	983738	COZINHEIRO (A)	15
ROSILENE CARNEIRO DOS SANTOS	1773204-2	COZINHEIRO (A)	19
MARLI CARDOSO PEDROSO	0985028-7	COZINHEIRO (A)	25
LUCIANY DA SILVA	1951155-8	COZINHEIRO (A)	28
EVA GERALDA DOS SANTOS	1712558-8	COZINHEIRO (A)	33
MARIA DOLVINA DE PAULA	404163	COZINHEIRO (A)	38
ILDA ALVES DOS SANTOS	791349	COZINHEIRO (A)	46
ANA PAULA FERNANDES FERREIRA	1165425947	COZINHEIRO (A)	49
MARIA DA GUIA DUDA	562717	COZINHEIRO (A)	54
JANETE DA SILVA MACIEL	1301445-5	COZINHEIRO (A)	57
MARIA EDILANGELA ALVES	1793208-4	COZINHEIRO (A)	58
DULCE LENZ DA SILVA	6076279238	COZINHEIRO (A)	61
EDELA TOMASINI	1440467-2	COZINHEIRO (A)	65
JAIR DE MELO	1346953-3	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	4
JOAS DA SILVA SANTOS	1302965-7	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	5
CLAUDIMAR LORIAN	3910824	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	6
FERNANDO JOSE ROCHA DA COSTA	1561551-0	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	16
MAXIMINO DAL PONTE	1131842	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	21
CLODOALDO HUBNER	78000651	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	23
RAMIRO DE ARAUJO LINCK	6401384-0	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	27
GILMAR PENHA	5204725-0	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	30
JAIR SEVEROBAIROS	1053607519	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	42
ANTONIO CALDERARI	552.474	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	43
JERONIMO DUARTE SANTOS	2207713-8	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	52
EDER JUNIOR TERTULIANO GUILHERME	977021	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	60
FRANCISCO GOMES DOS REIS	96860998-8	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	63
CLIDENEI MORCELLI	3719389	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	68
FENELON TEOBALDO	2207561-5	MOTORISTA DE ÔNIBUS	8
FERNANDO PEDRO DA CRUZ	991468	MOTORISTA DE ÔNIBUS	10
IRINEU ARNO BAUMGARTEN	1537783	MOTORISTA DE ÔNIBUS	14
EUNICIO LINS	2175579	MOTORISTA DE ÔNIBUS	29
ANTONIO TENORIO MARANHÃO	10267602	MOTORISTA DE ÔNIBUS	35
SEVERINO DA SILVA	1929159	MOTORISTA DE ÔNIBUS	47
ADÃO XAVIER DOS SANTOS	1307123-8	MOTORISTA DE ÔNIBUS	51
VALDIR CARDOZO	2171362	MOTORISTA DE ÔNIBUS	59
ADAILTO CANDATTEN	4426765-9	MOTORISTA DE ÔNIBUS	69

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah (MT), aos vinte e sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D10ADB89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREVBRAS EM 2011

Nº DO CONTRATO	NOME	OBJETO	DATA ASSINATURA	VIGENCIA
008	DIEGO MENDES FERREIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA	02/05/2011	31/12/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BA015F01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica
Mês/Ano : Abril/2011

Receita	Despesa
Títulos	Títulos
Valor	Valor

Receita Orçamentária	3.436.108,69	Despesa Orçamentária	2.165.616,70
RECEITA TRIBUTARIA	352.678,06	Despesas exceto Intra-orçamentárias	2.088.071,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	21.425,94		
		PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.101.743,76
RECEITA PATRIMONIAL	25.656,97		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	863.006,17
RECEITA DE SERVIÇOS	25.113,85		
		INVESTIMENTOS	118.473,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.961.720,60		
		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	4.847,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.963,10		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.260.000,00	Despesas Intra-orçamentárias	77.545,57
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-242.449,83	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	77.545,57
Receita Extra - Orçamentária	2.410.480,37	Despesa Extra - Orçamentária	1.512.588,37
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	25.432,43	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.413.290,27
CRÉDITOS A RECEBER	25.432,43	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇ	1.058.353,22
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	25.432,43	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	1.058.353,22
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.385.047,94	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	354.937,05
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAM	2.165.616,70	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	226.358,16
		CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	128.578,89
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	2.165.616,70		
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	99.298,10
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	219.431,24		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	99.298,10
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	112.459,08		
		REPASSES PASSIVOS	99.298,10
CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106.972,16		
Saldos anteriores	4.017.811,02	Saldos atuais	6.186.195,01
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	349.455,42	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	247.189,58
BANCO C/ MOVIMENTO	1.626.881,63	BANCO C/ MOVIMENTO	1.880.816,54
BANCOS C/ VINCULADAS	2.041.473,97	BANCOS C/ VINCULADAS	3.298.188,89
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	0,00	POUPANÇA	760.000,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	9.864.400,08	Total	9.864.400,08
VILA RICA, 30/05/2011			

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito municipal

JOSAFAT MORAES MACIEL

Contador - CRC/MT 010419/O-0

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:13B60A1E

PREFEITURA MUNICIPAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Mês de Abril 2011
Balanço Orçamentário - Administração Direta

Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	28.883.611,00	9.480.014,16	-19.403.596,84
RECEITA TRIBUTARIA	2.925.400,00	1.131.071,29	-1.794.328,71
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	220.000,00	91.241,51	-128.758,49
RECEITA PATRIMONIAL	120.000,00	91.576,95	-28.423,05
RECEITA AGROPECUARIA	2.500,00	31,75	-2.468,25
RECEITA DE SERVIÇOS	299.550,00	92.575,78	-206.974,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.626.311,00	7.873.036,75	-16.753.274,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	689.850,00	200.480,13	-489.369,87
RECEITAS DE CAPITAL	401.000,00	1.380.000,00	979.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	0,00	-1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	1.380.000,00	980.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.951.500,00	-979.674,32	1.971.825,68
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.951.500,00	-979.674,32	1.971.825,68
Soma:	26.333.111,00	9.880.339,84	-16.452.771,16
Déficit:	0,00	0,00	0,00
Total:	26.333.111,00	9.880.339,84	-16.452.771,16
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	26.333.111,00	8.051.566,02	-18.281.544,98
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	26.333.111,00	8.051.566,02	-18.281.544,98
Superávit:	0,00	1.828.773,82	1.828.773,82
Total:	26.333.111,00	9.880.339,84	-16.452.771,16

VILA RICA, 30/05/2011

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito municipal

JOSAFAT MORAES MACIEL
Contador - CRC/MT 010419/O-0

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8A1E5D1D

A Publicação eletrônica no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso possui a mesma validade legal das publicações impressas.**



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 • E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 02

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.14 - 23/05/11
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	103.751.060,00	103.751.060,00	13.206.377,92	43.641.789,49	14.374.642,63	26.347.526,90	100,00	25,39	77.403.533,10
LEGISLATIVA	3.154.700,00	3.154.700,00	681.547,24	1.060.264,38	459.316,14	833.594,69	3,16	26,42	2.321.105,31
Ação Legislativa	3.154.700,00	3.154.700,00	681.547,24	1.060.264,38	459.316,14	833.594,69	3,16	26,42	2.321.105,31
JUDICIÁRIA	721.600,00	726.600,00	169.946,17	309.427,16	169.851,17	308.832,16	1,17	42,50	417.767,84
Defesa do Interesse Público no Processo	721.600,00	726.600,00	169.946,17	309.427,16	169.851,17	308.832,16	1,17	42,50	417.767,84
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.019.600,00	6.422.750,00	819.086,87	2.991.112,72	933.326,92	1.773.110,67	6,73	27,61	4.649.639,33
Administração Geral	3.091.300,00	3.270.800,00	449.273,88	1.126.527,37	484.716,29	940.631,12	3,57	28,76	2.330.168,88
Administração Financeira	2.312.400,00	2.527.850,00	369.444,27	1.254.366,63	388.201,45	771.220,72	2,93	30,51	1.756.629,28
Comunicação Social	604.900,00	604.900,00	0,00	600.000,00	56.436,14	56.436,14	0,21	9,33	548.463,86
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	11.000,00	19.200,00	368,72	10.218,72	3.973,04	4.822,69	0,02	25,12	14.377,31
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	28.200,00	32.498,00	2.485,00	19.909,96	7.347,85	9.033,68	0,03	27,80	23.464,32
Defesa Civil	28.200,00	32.498,00	2.485,00	19.909,96	7.347,85	9.033,68	0,03	27,80	23.464,32
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.270.400,00	3.332.568,68	586.568,39	1.004.977,32	381.115,83	663.494,43	2,52	19,91	2.669.074,25
Assistência ao Idoso	67.400,00	62.400,00	7.101,29	7.101,29	6.611,40	6.611,40	0,03	10,60	55.788,60
Assistência ao Portador de Deficiência	35.600,00	39.768,68	4.168,68	4.168,68	4.168,68	4.168,68	0,02	10,48	35.600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	967.900,00	977.150,00	265.547,07	315.647,28	95.420,12	138.309,63	0,52	14,15	838.840,37
Assistência Comunitária	2.199.500,00	2.253.250,00	309.751,35	678.060,07	274.915,63	514.404,72	1,95	22,83	1.738.845,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.466.300,00	5.466.300,00	744.202,70	1.526.374,99	752.169,23	1.492.101,87	5,66	27,30	3.974.198,13
Previdência do Regime Estatutário	5.466.300,00	5.466.300,00	744.202,70	1.526.374,99	752.169,23	1.492.101,87	5,66	27,30	3.974.198,13
SAÚDE	17.908.390,00	17.775.189,32	2.514.715,20	5.085.148,02	2.370.277,79	4.497.366,96	17,07	25,30	13.277.822,36
Administração Geral	1.193.400,00	1.170.768,00	99.354,51	171.387,30	75.824,78	144.959,53	0,55	12,38	1.025.808,47
Atenção Básica	11.480.400,00	11.307.102,52	2.141.520,46	4.567.602,99	2.114.566,53	4.104.703,45	15,58	36,30	7.202.399,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.704.500,00	3.672.228,80	69.360,63	69.500,63	450,93	590,93	0,00	0,02	3.671.637,87
Suporte Profilático e Terapêutico	596.700,00	596.700,00	77.996,00	77.996,00	77.996,00	77.996,00	0,30	13,07	518.704,00
Vigilância Sanitária	620.490,00	659.490,00	84.412,23	152.089,73	73.820,23	141.497,73	0,54	21,46	517.992,27
Vigilância Epidemiológica	312.900,00	368.900,00	42.071,37	46.571,37	27.619,32	27.619,32	0,10	7,49	341.280,68
TRABALHO	40.300,00	33.300,00	10.412,57	10.534,76	2.070,28	2.192,47	0,01	6,58	31.107,53
Fomento ao Trabalho	40.300,00	33.300,00	10.412,57	10.534,76	2.070,28	2.192,47	0,01	6,58	31.107,53
EDUCAÇÃO	30.525.647,00	30.553.647,00	4.238.008,22	13.644.679,84	4.532.476,18	8.950.684,44	33,97	29,30	21.602.962,56
Administração Geral	397.000,00	370.600,00	56.918,23	120.527,02	58.473,65	118.932,99	0,45	32,09	251.667,01
Ensino Fundamental	27.157.600,00	26.948.250,00	3.705.583,53	11.905.805,84	3.993.300,41	7.901.377,74	29,99	29,32	19.046.872,26

Ensino Médio	495.600,00	636.000,00	0,00	636.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636.000,00
Ensino Superior	15.700,00	15.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.700,00
Educação Infantil	2.456.547,00	2.579.897,00	475.506,46	982.346,98	480.702,12	930.373,71	3,53	36,06	1.649.523,29
Educação de Jovens e Adultos	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
CULTURA	889.600,00	878.300,00	182.574,41	397.512,74	170.879,51	325.751,31	1,24	37,09	552.548,69
Administração Geral	765.700,00	866.700,00	182.574,41	397.512,74	170.879,51	325.751,31	1,24	37,59	540.948,69
Difusão Cultural	123.900,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	14.687.200,00	14.598.584,00	1.273.853,25	6.990.340,78	1.147.349,86	1.925.603,74	7,31	13,19	12.672.980,26
Administração Geral	1.833.200,00	2.300.400,00	276.533,10	677.680,97	260.184,77	490.943,90	1,86	21,34	1.809.456,10
Assistência Comunitária	4.500,00	3.500,00	489,89	489,89	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Infra-estrutura Urbana	8.213.900,00	8.254.900,00	695.385,15	4.631.111,52	615.159,43	1.066.374,43	4,05	12,92	7.188.525,57
Serviços Urbanos	4.629.800,00	4.036.984,00	301.445,11	1.681.058,40	272.005,66	368.285,41	1,40	9,12	3.668.698,59
Habitação Urbana	5.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	8.710.700,00	7.759.700,00	80.000,00	4.654.179,30	1.213.230,62	1.890.148,35	7,17	24,36	5.869.551,65
Serviços Urbanos	1.403.700,00	1.413.700,00	0,00	1.102.997,46	410.274,45	606.787,43	2,30	42,92	806.912,57
Saneamento Básico Urbano	7.307.000,00	6.346.000,00	80.000,00	3.551.181,84	802.956,17	1.283.360,92	4,87	20,22	5.062.639,08
GESTÃO AMBIENTAL	8.600,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.600,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.383.500,00	2.328.600,00	133.203,07	284.911,25	114.594,51	227.465,29	0,86	9,77	2.101.134,71
Administração Geral	677.400,00	703.400,00	97.546,77	225.703,27	98.710,07	191.559,07	0,73	27,23	511.840,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.200,00	121.300,00	35.656,30	59.207,98	15.884,44	35.906,22	0,14	29,60	85.393,78
Extensão Rural	1.595.900,00	1.503.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503.900,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Promoção Industrial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.734.800,00	2.741.400,00	998.625,51	1.446.022,64	778.207,86	915.025,33	3,47	33,38	1.826.374,67
Administração Geral	781.000,00	820.100,00	138.483,48	369.384,31	150.272,96	287.090,43	1,09	35,01	533.009,57
Ensino Superior	29.600,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.600,00
Promoção Comercial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Turismo	921.700,00	1.889.200,00	860.142,03	1.076.638,33	627.934,90	627.934,90	2,38	33,24	1.261.265,10
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.000.900,00	734.900,00	0,00	135.253,85	58.472,50	58.472,50	0,22	7,96	676.427,50
Infra-estrutura Urbana	201.700,00	65.700,00	0,00	63.733,85	0,00	0,00	0,00	0,00	65.700,00
Transporte Rodoviário	799.200,00	669.200,00	0,00	71.520,00	58.472,50	58.472,50	0,22	8,74	610.727,50
DESPORTO E LAZER	133.200,00	176.500,00	5.800,49	5.800,49	5.800,49	5.800,49	0,02	3,29	170.699,51
Desporto Comunitário	133.200,00	176.500,00	5.800,49	5.800,49	5.800,49	5.800,49	0,02	3,29	170.699,51
ENCARGOS ESPECIAIS	6.009.200,00	5.968.700,00	765.348,83	4.075.339,29	1.278.155,89	2.468.848,52	9,37	41,36	3.499.851,48
Serviço da Dívida Interna	3.970.600,00	4.020.600,00	491.596,00	3.484.138,49	971.729,72	2.007.141,75	7,62	49,92	2.013.458,25
Transferências	11.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Encargos Especiais	2.027.100,00	1.946.100,00	273.752,83	591.200,80	306.426,17	461.706,77	1,75	23,72	1.484.393,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.055.723,00	1.055.723,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055.723,00
Reserva de Contingência	1.055.723,00	1.055.723,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055.723,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	103.751.060,00	103.751.060,00	13.206.377,92	43.641.789,49	14.374.642,63	26.347.526,90	99,9998	25,3949	77.403.533,10
FONTE:									

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:067780B6

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.14 - 23/05/11
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.060.214,61	8.204.854,88	7.039.176,42	7.519.792,77	7.801.751,69	8.252.481,47	7.748.514,50	10.108.589,70	6.658.664,16	7.242.024,67	8.909.555,48	7.739.124,50	94.284.744,85	102.033.400,00
Receitas Tributárias	576.754,75	608.006,97	629.232,03	771.285,28	1.911.583,72	782.155,27	697.809,58	784.812,27	630.761,52	611.217,50	724.479,03	1.065.041,38	9.793.139,30	9.288.900,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	111,61	0,00	35,92	106.378,47	828.460,23	106.311,82	31.255,54	45.103,60	9.046,01	451,55	609,29	35.245,12	1.163.009,16	1.287.700,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	43.682,34	27.003,09	59.049,54	66.429,82	191.927,85	40.967,41	60.093,83	52.789,49	56.344,72	67.115,80	69.531,95	309.106,72	1.044.042,56	836.900,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	286.084,67	348.562,42	356.456,05	319.643,31	341.809,63	396.147,30	411.637,86	346.545,05	337.043,33	223.531,63	247.434,79	438.666,75	4.053.562,79	4.129.500,00
Outras Receitas Tributárias	246.876,13	232.441,46	213.690,52	278.833,68	549.386,01	238.728,74	194.822,35	340.374,13	228.327,46	320.118,52	406.903,00	282.022,79	3.532.524,79	3.034.800,00
Receitas de Contribuições	264.050,42	380.509,92	251.593,60	373.957,84	189.384,31	707.684,88	486.960,17	1.345.896,44	214.914,86	517.226,74	472.717,05	459.962,48	5.664.858,71	4.993.000,00
Receita Patrimonial	127.773,71	237.154,82	305.120,74	327.094,57	419.301,45	188.508,49	192.140,70	-204.020,12	60.985,43	151.526,15	250.312,56	251.959,19	2.307.857,69	2.243.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	447.732,40	297.541,31	382.685,01	356.935,00	356.578,74	507.603,21	341.407,69	372.196,46	303.616,88	308.133,15	341.368,29	289.253,45	4.305.051,59	5.101.300,00
Transferências Correntes	5.519.274,36	6.268.458,85	5.181.998,61	5.547.702,34	4.800.652,74	5.890.491,19	5.667.874,12	6.999.391,98	5.272.831,65	5.461.090,54	5.519.982,77	5.493.755,70	67.623.504,85	77.398.600,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	1.705.115,33	1.479.823,20	1.088.170,95	1.458.366,35	1.217.396,00	1.310.512,56	1.570.995,93	2.730.643,90	1.899.268,04	2.046.182,91	1.335.789,77	1.770.585,08	19.612.850,02	21.300.000,00
Cota Parte do ICMS	965.136,80	1.408.145,63	1.169.453,79	1.257.756,69	1.073.536,26	1.123.326,76	1.383.823,61	1.185.116,26	908.134,27	910.428,76	1.184.595,04	982.851,31	13.552.305,18	16.990.000,00
Cota Parte do IPVA	387.911,09	352.405,92	297.418,03	203.120,54	161.301,77	90.818,07	76.959,77	88.276,37	128.400,65	217.252,70	329.530,24	373.433,46	2.706.828,61	2.950.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.544.623,72	1.860.643,54	1.481.060,92	1.649.947,54	1.396.536,95	1.522.025,91	1.695.802,25	1.744.673,47	1.552.912,06	1.632.549,47	1.725.121,12	1.676.487,47	19.482.384,42	21.352.700,00
Outras Transferências Correntes	916.487,42	1.167.440,56	1.145.894,92	978.511,22	951.881,76	1.843.807,89	940.292,56	1.250.681,98	784.116,63	654.676,70	944.946,60	690.398,38	12.269.136,62	14.805.900,00
Outras Receitas Correntes	124.628,97	413.183,01	288.546,43	142.817,74	124.250,73	176.038,43	362.322,24	810.312,67	175.553,82	192.830,59	1.600.695,78	179.152,30	4.590.332,71	3.008.100,00
DEDUÇÕES (II)	689.918,88	758.174,36	591.798,92	789.972,62	506.500,87	1.074.309,43	854.159,88	1.684.168,03	608.119,42	844.122,76	797.443,41	841.136,65	10.039.825,23	9.735.460,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	75.228,23	107.623,48	76.757,64	201.819,57	12.553,52	464.380,35	230.565,11	1.017.938,33	4.951,49	204.122,00	223.703,71	211.799,59	2.831.443,02	2.049.500,00
Servidor	75.228,23	107.623,48	76.757,64	201.819,57	12.553,52	464.380,35	230.565,11	1.017.938,33	4.951,49	204.122,00	223.703,71	211.799,59	2.831.443,02	2.049.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	614.690,65	650.550,88	515.041,28	588.153,05	493.947,35	609.929,08	623.594,77	666.229,70	603.167,93	640.000,76	573.739,70	629.337,06	7.208.382,21	7.685.960,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.370.295,73	7.446.680,52	6.447.377,50	6.729.820,15	7.295.250,82	7.178.172,04	6.894.354,62	8.424.421,67	6.050.544,74	6.397.901,91	8.112.112,07	6.897.987,85	84.244.919,62	92.297.940,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:362DE53F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 487/2011. DATA: 24 DE MAIO DE 2011

SÚMULA: Altera o anexo III da Lei nº 335, de 17 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo da III da Lei nº 334, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A presente lei retroagirá seus efeitos à 1º de maio de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.
Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 24 de maio de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO – III
TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PROFESSOR – 30 HORAS**GRADUAÇÃO**

NIVEL II		TEMPO (TRIÊNIO)							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	1.197,00	1.232,91	1.304,73	1.340,64	1.376,55	1.376,55	1.412,46	1.448,37	1.484,28
2	1.280,79	1.319,21	1.396,06	1.434,48	1.472,91	1.472,91	1.511,33	1.549,76	1.588,18
3	1.364,58	1.405,52	1.487,39	1.528,33	1.569,27	1.569,27	1.610,20	1.651,14	1.692,08
4	1.448,37	1.491,82	1.578,72	1.622,17	1.665,63	1.665,63	1.709,08	1.752,53	1.795,98

PÓS GRADUAÇÃO

NIVEL III		TEMPO (TRIÊNIO)							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	1.276,80	1.315,10	1.353,41	1.391,71	1.430,02	1.468,32	1.506,62	1.544,93	1.583,23
2	1.366,18	1.407,16	1.448,15	1.489,13	1.530,12	1.571,10	1.612,09	1.653,07	1.694,06
3	1.455,55	1.499,22	1.542,89	1.586,55	1.630,22	1.673,88	1.717,55	1.761,22	1.804,88
4	1.544,93	1.591,28	1.637,62	1.683,97	1.730,32	1.776,67	1.823,02	1.869,36	1.915,71

TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA AUXILIAR DE PROFESSOR - 40 HORAS

NIVEL		TEMPO (TRIÊNIO)							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	674,47	694,70	714,94	735,17	755,41	775,64	795,87	816,11	836,34
2	721,68	743,33	764,98	786,63	808,28	829,94	851,59	873,24	894,89
3	768,90	791,96	815,03	838,10	861,16	884,23	907,30	930,36	953,43
4	816,11	840,59	865,08	889,56	914,04	938,53	963,01	987,49	1.011,97

NIVEL		TEMPO (TRIÊNIO)							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	741,92	764,17	808,69	830,95	853,20	853,20	875,46	897,72	919,98
2	793,85	817,67	865,30	889,11	912,93	912,93	936,74	960,56	984,38
3	845,79	871,16	921,91	947,28	972,65	972,65	998,03	1.023,40	1.048,77
4	897,72	924,65	978,51	1.005,45	1.032,38	1.032,38	1.059,31	1.086,24	1.113,17

TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA AGENTES ADMINISTRATIVO

NIVEL		CLASSE																
I	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	545,00	555,90	567,02	578,36	589,93	601,72	613,76	626,03	638,55	651,33	664,35	677,64	691,19	705,02	719,12	733,50	748,17	763,13
II	555,90	567,02	578,36	589,93	601,72	613,76	626,03	638,55	651,33	664,35	677,64	691,19	705,02	719,12	733,50	748,17	763,13	778,39
III	567,02	578,36	589,93	601,72	613,76	626,03	638,55	651,33	664,35	677,64	691,19	705,02	719,12	733,50	748,17	763,13	778,39	793,96

IV	578,36	589,93	601,72	613,76	626,03	638,55	651,33	664,35	677,64	691,19	705,02	719,12	733,50	748,17	763,13	778,39	793,96	809,84
----	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA ASSISTENTES ADMINISTRATIVO

NIVEL	CLASSE																	
3	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	700,00	714,00	728,28	742,85	757,70	772,86	788,31	804,08	820,16	836,56	853,30	870,36	887,77	905,52	923,64	942,11	960,95	980,17
II	714,00	728,28	742,85	757,70	772,86	788,31	804,08	820,16	836,56	853,30	870,36	887,77	905,52	923,64	942,11	960,95	980,17	999,77
III	728,28	742,85	757,70	772,86	788,31	804,08	820,16	836,56	853,30	870,36	887,77	905,52	923,64	942,11	960,95	980,17	999,77	1.019,77
IV	742,85	757,70	772,86	788,31	804,08	820,16	836,56	853,30	870,36	887,77	905,52	923,64	942,11	960,95	980,17	999,77	1.019,77	1.040,16

TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NIVEL	CLASSE																	
8	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	950,00	969,00	988,38	1.008,15	1.028,31	1.048,88	1.069,85	1.091,25	1.113,08	1.135,34	1.158,04	1.181,21	1.204,83	1.228,93	1.253,50	1.278,57	1.304,15	1.330,23
II	969,00	988,38	1.008,15	1.028,31	1.048,88	1.069,85	1.091,25	1.113,08	1.135,34	1.158,04	1.181,21	1.204,83	1.228,93	1.253,50	1.278,57	1.304,15	1.330,23	1.356,83
III	988,38	1.008,15	1.028,31	1.048,88	1.069,85	1.091,25	1.113,08	1.135,34	1.158,04	1.181,21	1.204,83	1.228,93	1.253,50	1.278,57	1.304,15	1.330,23	1.356,83	1.383,97
IV	1.008,15	1.028,31	1.048,88	1.069,85	1.091,25	1.113,08	1.135,34	1.158,04	1.181,21	1.204,83	1.228,93	1.253,50	1.278,57	1.304,15	1.330,23	1.356,83	1.383,97	1.411,65

TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA APOIO ADMINISTRATIVO

NIVEL	CLASSE																	
1	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	545,00	555,90	567,02	578,36	589,93	601,72	613,76	626,03	638,55	651,33	664,35	677,64	691,19	705,02	719,12	733,50	748,17	763,13
II	555,90	567,02	578,36	589,93	601,72	613,76	626,03	638,55	651,33	664,35	677,64	691,19	705,02	719,12	733,50	748,17	763,13	778,39
III	567,02	578,36	589,93	601,72	613,76	626,03	638,55	651,33	664,35	677,64	691,19	705,02	719,12	733,50	748,17	763,13	778,39	793,96
IV	578,36	589,93	601,72	613,76	626,03	638,55	651,33	664,35	677,64	691,19	705,02	719,12	733,50	748,17	763,13	778,39	793,96	809,84

TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA MOTORISTA

NIVEL	CLASSE																	
7	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	900,00	918,00	936,36	955,09	974,19	993,67	1.013,55	1.033,82	1.054,49	1.075,58	1.097,09	1.119,04	1.141,42	1.164,25	1.187,53	1.211,28	1.235,51	1.260,22
II	918,00	936,36	955,09	974,19	993,67	1.013,55	1.033,82	1.054,49	1.075,58	1.097,09	1.119,04	1.141,42	1.164,25	1.187,53	1.211,28	1.235,51	1.260,22	1.285,42
III	936,36	955,09	974,19	993,67	1.013,55	1.033,82	1.054,49	1.075,58	1.097,09	1.119,04	1.141,42	1.164,25	1.187,53	1.211,28	1.235,51	1.260,22	1.285,42	1.311,13
IV	955,09	974,19	993,67	1.013,55	1.033,82	1.054,49	1.075,58	1.097,09	1.119,04	1.141,42	1.164,25	1.187,53	1.211,28	1.235,51	1.260,22	1.285,42	1.311,13	1.337,35

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B8765255

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
--

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2011

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 037/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Computadores, Impressoras, Notebooks e Periféricos de Informática”, conforme resultado abaixo:

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR	MARCA	TOTAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
----	------	---------	--------	-------	-------	-------	--	--

1	COMPUTADOR COMPLETO 320 GB DE HD.	UNIDADES	106	R\$ 1.169,50	STUDIO	R\$ 123.967,00	LPM COMERCIO E SERVIÇOS – ME – CNPJ Nº 08.710.871/0001-00	
2	COMPUTADOR COMPLETO 500 GB DE HD	UNIDADES	26	R\$ 1.785,00	ALFA	R\$ 46.410,00	MARCELO DIAS MACHADO – ME – CNPJ Nº 05.892.902/0001	
3	ESTABILIZADOR	UNIDADES	69	R\$ 116,50	RGC	R\$ 8.038,50	FABIO MENESES E SILVA – ME – CNPJ Nº 05.688.933/0001-37	
4	HD EXTERNO CAPACIDADE 1 TB.	UNIDADES	12	R\$ 283,00	SANSUNG	R\$ 3.396,00	W.A. COMPUTADORES LTDA – EPP – CNPJ Nº 10.672.017/0001-20	
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, CICLO DE ATÉ 1.000 PAGINAS MENSAIS	UNIDADES	16	R\$ 295,00	HP 3050 CH383C	R\$ 4.720,00	FABIO MENESES E SILVA – ME – CNPJ Nº 05.688.933/0001-37	
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, CICLO DE ATÉ 1.500 PAGINAS MENSAIS	UNIDADES	26	R\$ 260,00	HP 4500	R\$ 6.760,00	MARCELO DIAS MACHADO – ME – CNPJ Nº 05.892.902/0001	
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE REDE, CICLO DE ATÉ 8.000 PAGINAS MENSAIS	UNIDADES	30	R\$ 838,00	HP M1212 NF	R\$ 25.140,00	FABIO MENESES E SILVA – ME – CNPJ Nº 05.688.933/0001	
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, CICLO DE ATÉ 30.000 PAGINAS MENSAIS	UNIDADES	17	R\$ 1.599,00	HP CM1415 FNW	R\$ 27.183,00	FABIO MENESES E SILVA – ME – CNPJ Nº 05.688.933/0001	
9	NOBREAK	UNIDADES	80	R\$ 290,00	ENERMAX	R\$ 23.200,00	MARCELO DIAS MACHADO – ME – CNPJ Nº 05.892.902/0001	
10	NOTEBOOK COMPLETO 500 GB DE HD.	UNIDADES	20	R\$ 1.998,00	DEXBOOK	R\$ 39.960,00	W.A. COMPUTADORES LTDA – EPP – CNPJ Nº 10.672.017/0001-20	

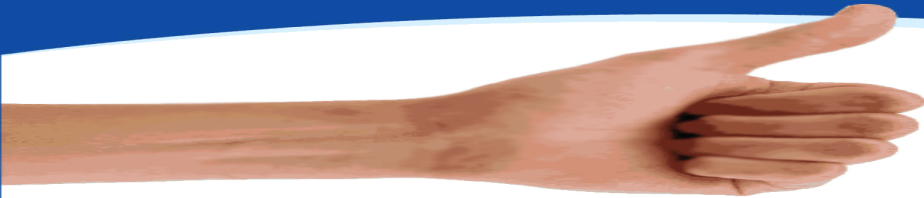
SORRISO – MT, 26 DE MAIO DE 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – Mt

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BAF2A39E

A Publicação eletrônica no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso possui a mesma validade legal das publicações impressas.




Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 • E-mail: jornaloficial@amm.org.br